



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 183 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2008

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 218/2008  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA nº 2184/2008,  
**R E S O L V E:**  
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz CELSO MOREDO GARCIA, Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, para igual cargo na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2008.  
Dê-se ciência, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.  
Goiânia, 25 de setembro de 2008.  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00302-2008-009-18-00-2  
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
Recorrente(s) : ANDRÉ LUIZ DE FREITAS  
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)**

"Vistos os autos. Tendo em vista a juntada do substabelecimento de fl. 332, bem como o requerimento de fl. 331, remetam-se os autos à SCP para anotação e registros pertinentes no sistema de cadastramento processual. Após, à S1T para concessão de vista à parte, conforme requerimento retro. Por fim, remetam-se os autos à Excelentíssima Desembargadora Revisora.  
Goiânia, 30 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO  
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00317-2008-001-18-00-0  
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Recorrente(s) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.  
**Advogado(s) : HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA  
**Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

"Vistos os autos. Defiro a juntada da procuração e substabelecimento de fls. 130/131 e determino a alteração da capa dos autos, devendo constar o nome do Dr. HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO como advogado da Reclamada, conforme requerido às fls. 128/129, efetuando-se, ainda, os registros pertinentes aos nomes dos demais advogados e endereço de intimação. À S1T para cumprimento. Intime-se. Após, conclusos.  
Goiânia, 1 de outubro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO  
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Juiz Convocado

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00521-2008-005-18-00-6  
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Embargante(s) : VANILDA DE FÁTIMA DA MATA PEREIRA  
**Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**  
Embargado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**

"Vistos os autos. Diante do requerimento formulado pela Embargante, no sentido de que os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante sejam julgados imprimindo-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, conclusos para apreciação.  
Goiânia, 30 de setembro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO  
MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, 2 de outubro de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02091-2007-002-18-00-7  
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S) : HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : FLORISVALDO GUIMARÃES CORREA  
**ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada pelo recorrente e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Divergia da fundamentação no tocante à prescrição a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 10 de setembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de outubro de 2008 (5ª feira) - 1ª Turma

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01326-2008-121-18-00-0  
Embargante(s) : MAQNELSON VEÍCULOS LTDA.  
**Advogado(s) : SIMEÃO ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Embargado(s) : REMINGTON REND GUIMARÃES FIGUEIREDO  
**Advogado(s) : ANTÔNIO JÚLIO RIBEIRO**  
Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista ao autor dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI I do C. TST.

Em 02 de outubro de 2008.  
ORIGINAL ASSINADO  
Túlio César Ferreira Lucas  
Assessor de Desembargador

Processo RO-01954-2007-001-18-00-2

Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Recorrido(s) : EDSON LEITE NORATO

Advogado(s) : HORTÊNCIO MENDONÇA FILHO

Vistos os autos.

O d. juízo de primeiro grau, registrando que o valor do acordo foi devidamente pago e que restou pendente de julgamento apenas a questão da responsabilidade subsidiária do ESTADO DE GOIÁS, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva e declarou tal responsabilidade pelas obrigações porventura não adimplidas pela primeira reclamada, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por EDSON LEITE NORATO em face de VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e ESTADO DE GOIÁS (fls. 103/105). O segundo reclamado (ESTADO DE GOIÁS) interpõe recurso ordinário, às fls. 110/120, pela reforma da r. sentença, para que seja declarada a inexistência de responsabilidade subsidiária.

Todavia, o recurso principal afronta a Súmula nº 331, IV, do C. TST, razão por que lhe nego seguimento, com espeque no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST.

Após o trânsito em julgado, retornem à origem.

Intimem-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AC-00333-2008-000-18-00-6

Autor(s) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Réu(s) : CARLOS ALBERTO VIEIRA

Advogado(s) : SILVANO SABINO PRIMO

Vistos os autos.

Remeto-os à S2T, para ali aguardarem a distribuição dos recursos, a este Gabinete, interpostos na ACPG-01129-2008-009-18-00-0, quando serão apensados.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00131-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. ERNANDES NERES COIMBRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário aviado pelo reclamante, conheceu do recurso patronal e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00133-2008-191-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. NEURACI CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional

do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00226-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. LUCIANE DA SILVA LEAL (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00331-2008-191-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TEREZINHA ROSA DE AMORIM

ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00347-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. APARECIDA PEREIRA ROCHA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00348-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00354-2008-191-18-00-1  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. FRANCIVALDO SANTOS SILVA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00359-2008-191-18-00-4  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. MARCOS CESÁRIO VILELA SILVA  
**ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00361-2008-191-18-00-3  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. EDSON ALVES DA SILVA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00977-2008-002-18-00-7  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.  
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ÁDRIA ALVES SANTANA  
**ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01067-2008-009-18-00-6  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : JACIARA FONSECA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01119-2008-102-18-00-8  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : NATANAEL DE OLIVEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 1. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, venceu o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01194-2008-191-18-00-8  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : LEIDIÂNIA DE JESUS PERES  
**ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00128-2000-002-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : 1. ITAMAR RODRIGUES VIDIGAL (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**ADVOGADO(S) : MÁRCIA MARIA DOMINGUES**  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(IZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da

Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 00247-2006-102-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**ADVOGADO(S) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO**

AGRAVADO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 2. ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : 3. SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00853-2006-003-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(S) : MARIA MARLI SANTOS MARTINS E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S) : EVANGELDO NEVES DE CASTRO

**ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01921-1998-005-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.

**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : LEDICE ALVES DE LIMA DINIZ

**ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, prosseguindo no julgamento do recurso, após os votos do relator, do revisor e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, dando-lhe provimento, e das Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, negando-lhe provimento, pediu vista dos autos o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

Goiânia, 26 de agosto de 2008.

Prosseguindo no julgamento, por maioria, vencidas as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Obs.: 1. A Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO votou na sessão de 26.8.2008; 2. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00897-2007-010-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

**ADVOGADO(S) : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : JACI ALVES E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S) : GISSELI BERNADES COELHO E OUTRO(S)**

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito, determinando, de consequência, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00986-2007-181-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

RECORRIDO(S) : 1. CERÂMICA SANTA LÚCIA LTDA.

**ADVOGADO(S) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**

RECORRIDO(S) : 2. REGINALDO TARCÍSIO DA CRUZ

**ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01026-2007-054-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : RONAN ROSA BACELAR

**ADVOGADO(S) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

RECORRIDO(S) : TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

**ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA**

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01425-2007-141-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S) : 2. AMARILDO FERREIRA DE SOUSA (ADESIVO)

**ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI**

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO

JUIZ(ÍZA) : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01428-2007-141-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.  
**ADVOGADO(S) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ADERLEI DA SILVA PEREIRA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO  
JUIZ(ÍZA) : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01429-2007-002-18-00-3  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 1. JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01523-2007-005-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : RUI BARBOSA DA SILVA**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamada, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01592-2007-111-18-00-5  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ALEX VIEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECORRENTE(S) : 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 4. CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME

**ADVOGADO(S) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR**  
RECORRENTE(S) : 5. JAIRE CECON  
**ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
RECORRENTE(S) : 6. GLEIDISTON PARREIRA PERES  
**ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO  
JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos da 3ª e 6ª reclamados, conhecer in totum dos demais recursos patronais e do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01899-2007-003-18-00-3  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ANDERSON PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01983-2007-003-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 1. MARCOS IVAN ÔBICE  
**ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
**ADVOGADO(S) : LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02025-2007-005-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO  
RECORRIDO(S) : 1. CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.  
**ADVOGADO(S) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA**  
RECORRIDO(S) : 2. DOMINGOS MENDES DE JESUS  
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02105-2007-005-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : HORACINHO MENDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S) : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 1. OSVALDO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : GEORGE HIDASI E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : 2. RÁDIO TÁXI ABC LTDA.  
**ADVOGADO(S) : WEINER ALVES DOS SANTOS**  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02285-2007-005-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. JAQUELINE LARA DE LIMA  
**ADVOGADO(S) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**  
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.  
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial aos das reclamadas, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00156-2008-231-18-00-2  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : SILVANA MARIA MAGALHÃES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S) : GILSON AFONSO SAAD**  
RECORRIDO(S) : DISBRASUL - DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE PRODUTOS PARA SUPERMECADO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ADERALDO DE MORAIS LEITE**  
ORIGEM : VT DE POSSE-GO  
JUIZ(ÍZA) : RENATO HIENLDMAYER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergência parcial de fundamentação do revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00186-2008-161-18-00-2  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : DI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : JÚLIO MARQUES NAVES DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO  
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00190-2008-121-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : VALDIVINO RODRIGUES SILVA  
**ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO  
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00219-2008-191-18-00-6  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ELIENE DUARTE MENDES (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO  
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00273-2008-053-18-00-7  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : JOSÉ PAULO DO PRADO  
**ADVOGADO(S) : JESSÉ ALVES DE ALMEIDA**  
RECORRIDO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**ADVOGADO(S) : PABLO MOREIRA GOMES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO  
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00274-2008-161-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ERNANI TEIXEIRA**  
RECORRIDO(S) : VANEIDE CORRÊA DORNELLAS  
**ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO  
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00380-2008-102-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : MOURA JÚNIOR e GRAÇAS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ROZILDO JOSÉ DE ARRUDA  
**ADVOGADO(S) : ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO  
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00431-2008-010-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : JUSCÉLIO DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : MOTORISTA. HORAS EXTRAS. RASTREAMENTO VIA SATÉLITE. Não havendo o preestabelecimento de rotas e/ou duração das viagens, não há de se falar em controle de jornada pelo simples (e isolado) fato de o veículo ser rastreado via satélite.  
SALÁRIO POR FORA. DEPÓSITOS BANCÁRIOS. Depósitos bancários anônimos, em banco diverso daquele em que são creditados os salários, sem reforço de qualquer outra evidência, não comprovam o "caixa dois". Recurso patronal provido no particular.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00439-2008-191-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO DA SILVA SOARES (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO  
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00474-2008-003-18-00-8  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM  
**ADVOGADO(S) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS  
**ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por maioria, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, vencido o revisor, que dele conhecia.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00497-2008-191-18-00-3  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : ADEVALDO NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO  
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00500-2008-181-18-00-1  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : HÉLIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
**ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00533-2008-005-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : DORIVAN MORAIS PEREIRA  
**ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM  
**ADVOGADO(S) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00565-2008-011-18-00-8  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : 1. MEIBEL PEREIRA VERÍSSIMO  
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da reclamante e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso da reclamada e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00604-2008-102-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE  
GOIANO - COMIGO  
**ADVOGADO(S) : TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES**  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO  
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00637-2008-009-18-00-0  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : MARIA CIRLENE VIEIRA CRISPIM  
**ADVOGADO(S) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO  
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00716-2008-191-18-00-4  
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S) : IRINETE DA CONCEIÇÃO SOUZA  
**ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO  
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de outubro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AP-00104-2007-052-18-00-0 - 2ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.  
**Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA (GO - 13383)**  
Recorrido(a)(s): MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA  
**Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/07/2008 - fls. 444; recurso apresentado via fax em 29/07/2008 - fls. 447; originais protocolizados em 30/07/2008 - fls. 452).  
Regular a representação processual (fls. 35).  
Garantido o Juízo (fls. 361, 368 e 376).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
AGRAVO DE PETIÇÃO  
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.  
A Recorrente expressa inconformismo com o v. acórdão que não conheceu do Agravo de Petição, argumentando que teria delimitado a matéria recursal, que seria o erro material havido nos cálculos e a penhora de valores em detrimento da penhora do veículo indicado.  
Consta do v. acórdão:  
"Sem ambages, vejo que a agravante não delimitou os valores impugnados de modo a permitir a imediata execução da quantia incontroversa, exigência contida no art. 897, § 1º, da CLT, que assim dispõe:  
'O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença'.  
Como facilmente se denota das razões recursais (fls. 409/412), em nenhum momento, nem mesmo por ocasião da interposição dos embargos à execução (fls. 392/394), a executada especificou os valores que entende devidos, o que impossibilita a execução imediata da parte remanescente. Em outras palavras: a agravante não efetuou a conta que entende correta, de forma a possibilitar a imediata execução da quantia incontroversa. Nesse passo, devo dizer, por oportuno, que não estão atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, haja vista que não compete ao exequente nem ao juízo fazer a operação matemática consistente na apuração do quantum incontroverso da execução, simplesmente porque esse ônus processual é da executada/gravante" (fls. 441).  
A declaração de que não estão atendidos os pressupostos de admissibilidade do Agravo de Petição, portanto, demonstra plena observância aos preceitos do art. 897, § 1º, da CLT, não havendo que se falar, pois, em violação direta e literal do art. 5º, incisos LIV e LV, da CF.  
Destaca-se ainda, por oportuno, a inviabilidade do exame das questões de mérito aduzidas nas razões recursais, diante da ausência de tese sobre as mesmas no v. acórdão impugnado, que não conheceu do Agravo de Petição.  
CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Publique-se e intemem-se.  
Goiânia, 30 de setembro de 2008.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
,/gnj  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00126-2008-008-18-40-7 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
2. JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX  
**Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**  
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)  
Vistos os autos.  
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 384/385) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.  
Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.  
Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00155-2008-012-18-00-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. MÔNICA SOARES DE LIMA

2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado(a)(s): 1. DAVID DUTRA FILHO (GO - 22752)**

2. ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Vistos os autos.

A Reclamante destituiu o advogado TÁGORE ARYCE DA COSTA (fls. 238) e constituiu novos patronos para atuarem no presente feito (fls. 237).

Inconformado, o ex-advogado da Reclamante manifesta sua discordância com o ato. Alega que a Reclamante pretende deixar de pagar seus honorários, nada obstante ele ter atuado de forma correta no processo. Junta aos autos o contrato de honorários advocatícios firmado com a Reclamante e, por fim, requer que seja retido o valor para pagamento dos serviços que prestou.

O pedido deverá ser apreciado pelo MM. Juízo de 1º grau no momento oportuno. Considerando que não foi interposto Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 233/234, certifique-se o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 202/210 e, em seguida, remetam-se os presentes autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00260-2008-171-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.

**Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)**

Recorrido(a)(s): DOMINGOS MENDES DA SILVA FILHO

**Advogado(a)(s): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA (GO - 10781)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/07/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 190).

Regular a representação processual (fls. 32/33).

Satisfeito o preparo (fls. 141, 161/162 e 198).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que o indeferimento da oitiva de testemunhas provocou cerceamento do seu direito de ampla defesa e do contraditório. Pugna pela reabertura da instrução no presente feito.

Consta do v. acórdão:

"Ao juiz compete a ampla direção do processo, cabendo-lhe determinar as provas necessárias para instrução do feito e indeferir aquelas que entender desnecessárias, em atendimento aos princípios da celeridade (art. 125, II, do CPC) e da livre convicção (art. 131/CPC).

No caso, a prova oral pretendida pela recorrente, ante a confissão do preposto, mostrava-se desnecessária para a formação do convencimento do julgador, razão por que o seu indeferimento encontra amparo no art. 130 do CPC, pois a prova testemunhal não é capaz de descaracterizar a confissão real.

Ressalte-se que a prova testemunhal não é admissível, segundo o que se infere do artigo 400 do CPC, quando os fatos estiverem provados por documentos ou por confissão real, como é o caso dos autos, e nas hipóteses em que só puderem ser provados por exame pericial." (fls. 182).

O entendimento exposto pelo Tribunal está em conformidade com os arts. 125, 131 e 400 do CPC, não se configurando o cerceamento de defesa alegado.

Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao cotejo de teses (art. 896/CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00316-2007-003-18-40-1 - 2ª Turma

Parte(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

2. RODRIGO NETO DO PRADO

**Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**

2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 505/506) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00336-2000-002-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): HUMBERTO MORAIS FERREIRA

**Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)**

Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/07/2008 - fls. 564; recurso apresentado em 15/05/2008 - fls. 538).

Regular a representação processual (fls. 16).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 458).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.

- contrariedade à OJ 233 da SBDI-1/TST.

O Reclamante argumenta que, não tendo sido confeccionados os cartões de ponto em obediência à exigência do parágrafo segundo do art. 74 da CLT, as horas extras deveriam ter sido deferidas de acordo com a jornada média informada na inicial.

Consta do v. acórdão:

"No período em referência é incontroverso que o reclamante exerceu as funções de gerente de expediente e gerente de produção, estando sujeito a jornada legal de 8 horas, conforme art. 224, §2º da CLT. A única testemunha ouvida nos autos disse que efetivamente os horários registrados nas folhas individuais de presença (FIP's) não refletem o real horário trabalhado, tendo confirmado o labor em horas extras pelo obreiro (fl. 446). No entanto, no depoimento pessoal o reclamante reconheceu expressamente o cumprimento de jornada média idêntica no período de agosto de 1995 até a ruptura contratual (fl. 446). Disse: "que o depoente cumpria a mesma jornada média laborada no período de agosto de 1995 a dezembro de 1998 no período posterior a dezembro de 1998. Portanto, correta a sentença ao deferir horas extras no período de janeiro/95 a 6/5/98 além da 8ª diária com base no cumprimento da jornada média apurada nos cartões de ponto juntados às fls. 219/220, cuja veracidade dos registros foi confirmada pelo autor." (fls.529)

Não há que se cogitar de contrariedade à OJ nº 233 da SBDI-1/TST ou à Súmula 338, III/TST, tendo em vista que a decisão da Turma foi amparada no depoimento

do próprio Reclamante, que admitiu a continuidade das condições de trabalho após o período coberto pelos cartões de ponto, os quais ele considerara válidos (incidência da Súmula 296/TST).

#### GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00491-2008-011-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): POSTO CUNHA LTDA. - ME

**Advogado(a)(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)**

Recorrido(a)(s): FABRICIO CUNHA DE MENEZES

**Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista, Dr. Willam Antônio da Silva, não detém poderes para representar o Recorrente.

A procuração existente nos autos (fls. 26) foi outorgada por pessoa que não possuía poderes para tanto (Sr. Degir Miranda Filho), consoante se vê pela cópia do estatuto juntado às fls. 28/30. Somente a Sra. Vera Lúcia Pessoa Godoi está autorizada a representar a Reclamada (cláusula VI - fls. 29).

Não cabe falar em mandato tácito, em face da existência de mandato expreso, ainda que inválido.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00639-2008-003-18-40-6 - 2ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. FLÁVIO ANTONIO COSTA DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 178/179) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00644-2008-010-18-40-7 - 2ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. DIEGO GONÇALVES DE MORAIS

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência de fls. 198/199) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01444-2007-006-18-40-1 - 2ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. FRANCKLIN MELO LIMA

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 271/272) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01444-2007-006-18-41-4 - 2ª Turma

Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. FRANCKLIN MELO LIMA

**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da ata de audiência às fls. 433/434) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as devidas providências.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01455-2007-007-18-41-0 - 2ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. IDON FEITOSA FERREIRA JÚNIOR

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 278/279) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01475-2007-008-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)**

Recorrido(a)(s): 1. MICHAEL DIAS DE CARVALHO

2. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**Advogado(a)(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)**

2. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2008 - fls. 121; recurso apresentado em 11/07/2008 - fls. 122).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACORDO JUDICIAL

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 354 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 71, § 4º.

- divergência jurisprudencial.

A União sustenta que o pagamento do intervalo intrajornada tem natureza salarial e, portanto, sofre a incidência da contribuição previdenciária.

Consta do v. acórdão:

"Pois bem. Analisando-se o caso dos autos, verifica-se que referida proporcionalidade foi observada. Do pedido inicial, 44,49% das verbas postuladas de forma líquida têm natureza salarial (lembrando que o pagamento do intervalo intrajornada tem natureza indenizatória). Já no acordo homologado, 56,90% do valor homologado refere-se a verbas salariais.

Assim, haja vista que a postulada proporcionalidade já foi observada, inclusive de forma mais vantajosa à entidade autárquica, nego provimento ao recurso." (fls.112)

Constata-se que o entendimento adotado pela Turma foi amparado na verificação da proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial postuladas na peça de ingresso e aquelas constantes do acordo. Portanto, o fundamento para a manutenção da sentença foi justamente a observância dessa proporcionalidade, o que foi inclusive o objeto do Recurso Ordinário da União. Nesse contexto, não se cogita de afronta ao preceito legal indigitado.

Dafí porque não existe contrariedade com a citada OJ nº 354 da SDI ou dissenso com os julgados de fls. 128/132, os quais contêm tese apenas sobre o caráter da parcela, não expondo entendimento sobre a questão principal adotada como fundamento pela Turma, qual seja, a de que a proporcionalidade pretendida já havia sido observada, revelando-se inclusive mais vantajosa para a Recorrente, porque ultrapassada a porcentagem das verbas salariais (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01506-2007-007-18-40-1 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA

3. VIVO S.A.

**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência de fls. 437/438) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01506-2007-007-18-41-4 - 1ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA

3. ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 434/435) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01644-2007-004-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.

**Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)**

Agravado(a)(s): CÉSAR FIDELIS DE OLIVEIRA

**Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)**

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 15/09/2008 - fls. 277; recurso apresentado em 24/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 129).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
/accg  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-02304-2007-008-18-40-3 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.  
2. FREDERICO FERREIRA DE FREITAS  
**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**  
2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.  
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência de fls. 509/510) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as devidas providências.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-02319-2007-002-18-40-3 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.  
3. DANIEL URSINO CORREA

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência de fls. 205/206) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-02319-2007-002-18-41-6 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. DANIEL URSINO CORREA  
3. VIVO S.A.

**Advogado(a)(s): 1. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 379/380) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as devidas providências de estilo.

Publique-se. Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**

03.054/2008 RTSum 02 0.771/2008 UNA 14/10/2008 13: 20 SUM. S N  
LINDOVAL MOREIRA FARINHA  
RENATO SAMIH ZAKZAK

**ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

03.035/2008 ConPag 04 0.756/2008 ORD. N N  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
IVONE MENDES DA SILVA

**ADVOGADO(A): ANTONIA SELMA SILVA**

03.040/2008 Caulnom 04 0.757/2008 ORD. S N  
BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002  
TEREZINHA DE JESUS DUARTE + 002

**ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO A. VILELA**

03.037/2008 CartPrec 01 0.760/2008 ORD. N N  
VOLNEY ALVES DE SOUZA  
GREICE CRISTINA BORELLA DE SOUSA

**ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA**

03.053/2008 RTSum 03 0.757/2008 UNA 16/10/2008 14: 00 SUM. N N  
ANGELA CRISTINA FELIPE SCHUCK  
BOMBAS INJETORAS BRASIL LTDA

**ADVOGADO(A): CRISTIANE AIRES DO RÊGO**

03.036/2008 CartPrec 03 0.753/2008 ORD. N N  
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO  
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA**

03.038/2008 RTSum 02 0.767/2008 UNA 16/10/2008 13: 00 SUM. N N  
FRANCISCO DAMASIO DA SILVA  
HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA  
**ADVOGADO(A): GISLLAINE APARECIDA GUERREIRO**

03.041/2008 RTSum 01 0.761/2008 UNA 23/10/2008 13: 30 SUM. N N  
JOSEANE OTIM DE SOUSA  
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES**

03.047/2008 RTSum 02 0.769/2008 UNA 14/10/2008 13: 00 SUM. N N  
SAMUEL GONÇALVES DA SILVA FILHO  
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

03.049/2008 RTOrd 04 0.759/2008 UNA 03/11/2008 15: 00 ORD. N N  
VALTECIR FRANCISCO DE SOUZA  
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA**

03.050/2008 ConPag 01 0.764/2008 ORD. N N

CENTROAIDAR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDA LTDA.  
ANA DANIELLY DOS SANTOS ARANTES

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
03.059/2008 RTSum 02 0.772/2008 UNA 14/10/2008 13: 40 SUM. N N  
EDSON ANTÔNIO DA SILVA  
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

03.045/2008 RTSum 02 0.768/2008 UNA 13/10/2008 13: 40 SUM. N N  
LUIZ CARLOS VIEIRA ARAÚJO  
DÁRIO DIAS CONSTRUÇÕES. + 002

03.043/2008 RTSum 03 0.756/2008 UNA 16/10/2008 13: 30 SUM. N N  
JOSÉLIA PIRES PEREIRA  
PANIFICADORA GABRIEL LTDA.

**ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO NETO**  
03.046/2008 RTSum 01 0.763/2008 UNA 29/10/2008 13: 00 SUM. N N  
CLÁUDIO MENDES DE ABREU  
JJ ENGENHARIA ANÁPOLIS LTDA + 001

**ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA**  
03.058/2008 RTSum 04 0.761/2008 UNA 22/10/2008 14: 40 SUM. N N  
SEBASTIANA MOREIRA XAVIER  
LEILA FERNANDES DE SOUZA

03.055/2008 RTOrd 04 0.760/2008 UNA 30/10/2008 15: 00 ORD. N N  
JUSCELINO COSTA FERNANDES  
LEILA FERNANDES DE SOUZA  
**ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES**

03.048/2008 RTSum 04 0.758/2008 UNA 22/10/2008 14: 20 SUM. N N  
RAPHAEL SIQUEIRA  
DESIGNER STUDIO FOTOGRAFICO LTDA. - ME + 003

**ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE**  
03.042/2008 RTOrd 03 0.755/2008 UNA 22/10/2008 13: 45 ORD. S N  
ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO  
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS**  
03.044/2008 RTSum 01 0.762/2008 UNA 23/10/2008 14: 00 SUM. N N  
VANICE JESUS FERREIRA  
RESTAURANTE SABOR BRASILEIRO

**ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
03.039/2008 RTOrd 03 0.754/2008 UNA 21/10/2008 14: 00 ORD. N N  
LUCIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA  
AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.

03.056/2008 RTSum 03 0.758/2008 SUM. N N  
ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.051/2008 RTOrd 02 0.770/2008 UNA 16/10/2008 14: 00 ORD. N N  
JOSÉ GERALDO RODRIGUES DA SILVA  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.057/2008 RTSum 01 0.766/2008 UNA 30/10/2008 14: 00 SUM. N N  
WALDIVINO PEREIRA  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS**  
03.052/2008 RTSum 01 0.765/2008 UNA 30/10/2008 13: 30 SUM. N N  
GABRIEL FERREIRA DOCA  
MARCOS ANTONIO DE CASTRO

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
04.013/2008 CartPrec 01 2.011/2008 ORD. N N  
KEITE GUIMARÃES BORGES  
COLÉGIO EMBRÁS LTDA.

04.008/2008 CartPrec 02 1.999/2008 ORD. N N  
AMARILDO SILVA DE SOUZA  
INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS

04.020/2008 CartPrec 02 2.005/2008 ORD. N N  
DANIELY LIMA DA COSTA E OUTROS 03  
PRODATEC PROC. DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

04.017/2008 CartPrec 01 2.013/2008 ORD. N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SARAH JAMEL MATRAK + 002

04.016/2008 CartPrec 02 2.003/2008 ORD. N N  
RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA  
ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA

04.009/2008 CartPrec 01 2.009/2008 ORD. N N  
JURANDI PACHECO DE LIMA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

04.007/2008 CartPrec 01 2.008/2008 ORD. N N  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA  
CONST. CIVIL - GO

04.022/2008 RTSum 01 2.016/2008 UNA 13/10/2008 13: 50 SUM. N N  
JOAQUIM ANTUNES DE OLIVEIRA  
LEANDRO BARBOSA

04.019/2008 CartPrec 01 2.014/2008 ORD. N N  
NEY ALVES CARDOSO  
TEO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): AGUINALDO DINIZ**  
04.014/2008 CartPrec 02 2.002/2008 ORD. N N  
LUDMILA QUINTA SILVA  
MARKETING INFORMÁTICA LTDA

**ADVOGADO(A): ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**  
04.015/2008 CartPrec 01 2.012/2008 ORD. N N  
ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA  
WELLINGTON ANTÔNIO ARANTES

**ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
04.021/2008 ConPag 01 2.015/2008 UNA 29/10/2008 15: 00 ORD. N N  
CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.  
ONEIDE GONÇALVES DE LIMA

**ADVOGADO(A): JOSUÉ A. DE ARAÚJO**  
04.018/2008 CartPrec 02 2.004/2008 ORD. N N  
CLAUDIA MARCULINO DA SILVA  
GEOXSERV SERVIÇOS DE GEOTÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATA FABRIS PINTO**  
04.011/2008 CartPrec 01 2.010/2008 ORD. N N  
JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO  
FOCO - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**  
04.012/2008 CartPrec 02 2.001/2008 ORD. N N  
MAURÍCIO NUNES DA SILVA  
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
04.010/2008 CartPrec 02 2.000/2008 ORD. N N  
GILSON DIAS DOS SANTOS  
GRANJA FRANGORG LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**  
24.055/2008 RTSum 02 1.847/2008 UNA 21/10/2008 09: 45 SUM. N N  
RAIMUNDO LEITE DA SILVA  
ASC AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

24.035/2008 RTOrd 03 1.846/2008 UNA 22/10/2008 15: 30 ORD. N N  
CIRLENE ROCHA OLIVEIRA BARBOSA  
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

24.039/2008 RTSum 12 1.844/2008 INI 15/10/2008 14: 10 SUM. N N  
LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA  
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA. + 001

24.030/2008 RTSum 11 1.847/2008 UNA 15/10/2008 13: 30 SUM. N N  
MARLON COSTA E SILVA  
LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS

24.029/2008 RTSum 03 1.845/2008 UNA 15/10/2008 14: 30 SUM. N N  
REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS  
LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS

24.032/2008 RTSum 06 1.864/2008 UNA 16/10/2008 13: 50 SUM. N N  
ANTONIO JOSE DOS SANTOS DA SILVA  
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA + 001

24.031/2008 RTOrd 11 1.848/2008 UNA 15/10/2008 13: 45 ORD. N N  
OSNEANDRO FERREIRA DE ABREU  
FABRIL PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE**

24.051/2008 RTOrd 01 1.864/2008 UNA 15/10/2008 08: 30 ORD. N N  
MARIZON ROSA DE MOTA  
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

24.023/2008 RTOrd 07 1.844/2008 INI 21/10/2008 08: 25 ORD. N N  
MARCO ANTÔNIO RAMOS CANDIDO  
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA**

24.044/2008 RTSum 05 1.837/2008 UNA 14/10/2008 09: 15 SUM. N N  
GILVAN BATISTA DOS SANTOS  
CTUR-COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO**

24.028/2008 RTSum 01 1.862/2008 UNA 14/10/2008 14: 10 SUM. N N  
JOANA DAS MERCES FERREIRA DOS SANTOS  
CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

24.021/2008 RTOrd 13 1.847/2008 INI 20/10/2008 13: 10 ORD. N N  
FABIANO FLORENTINO DE JESUS  
TEMPERADOS VIDROS E SERVIÇOS LTDA.

24.020/2008 RTOrd 06 1.863/2008 ORD. N N  
OLIVIA CINTRA MENDES  
RODRIGUES E CARRIJO LTDA. CLÍNICA EVER BEAUTY

**ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

24.046/2008 RTSum 09 1.852/2008 UNA 17/10/2008 08: 50 SUM. N N  
RAMON HENRIQUE DE SOUSA RAMOS  
SOCIEDADE GOIÂNIA DE CULTURA

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**

24.052/2008 RTSum 08 1.850/2008 UNA 14/10/2008 10: 30 SUM. N N  
GILDEON AQUINO DA SOLEDADE  
EDMAR (MESTRE DE OBRAS) + 001

24.049/2008 RTSum 13 1.848/2008 UNA 15/10/2008 13: 55 SUM. N N  
HUGO LEONARDO SILVA  
VPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES

24.042/2008 RTSum 04 1.851/2008 UNA 13/10/2008 13: 55 SUM. S N  
ORIVALDO FERNANDES LIMA  
R & N CONSTRUÇÕES (PROPR. JOSÉ ROBERTO)

24.048/2008 RTSum 03 1.847/2008 UNA 15/10/2008 14: 50 SUM. N N  
RANIERE MAZZILI CARDOSO  
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA**

24.053/2008 RTSum 01 1.865/2008 SUM. N N  
JOSÉ DOS REIS MOURA  
JOSÉ LUIZ PRUDENTE

24.027/2008 RTAlç 10 1.849/2008 UNA 20/10/2008 09: 45 ORD. N N  
ELIANE ROSA SALES DA CUNHA  
MÁRCIA FRANÇA

**ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO**

24.054/2008 RTSum 04 1.853/2008 UNA 13/10/2008 14: 15 SUM. S N

JOÃO BATISTA MIRANDA  
E P DE OLIVEIRA PEIXES BRASIL MARISCOS

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ**

24.040/2008 RTOrd 02 1.845/2008 INI 21/10/2008 08: 25 ORD. N N  
SHEILA UMBELINA DE MOURA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

24.045/2008 RTOrd 04 1.852/2008 UNA 15/10/2008 15: 55 ORD. N N  
ANA MARIA MATTOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

24.043/2008 RTOrd 05 1.836/2008 INI 14/10/2008 11: 15 ORD. N N  
AUSIANE RIBEIRO XAVIER  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ**

24.050/2008 RTSum 11 1.849/2008 UNA 15/10/2008 14: 00 SUM. N N  
JAILSON CASSIANO DA SILVA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO**

24.041/2008 RTSum 02 1.846/2008 UNA 20/10/2008 08: 45 SUM. N N  
TAYLLOR FRANCO QUEIROZ  
CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD + 002

**ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA**

24.022/2008 RTOrd 12 1.843/2008 INI 15/10/2008 14: 00 ORD. S N  
SUELI FRANCELINO DE OLIVEIRA  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.  
FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FABEC BRASIL) + 004

24.047/2008 ConPag 01 1.863/2008 UNA 14/10/2008 14: 30 ORD. N N  
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA.  
DALILA SILVA SOUZA LEMOS

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**

01.073/2008 RTOrd 01 1.073/2008 UNA 30/10/2008 09: 00 ORD. N N  
NILSON BATISTA DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
LEONARDO DE BARROS BARRETO

**ADVOGADO(A): LÁZARO RÉGIS BORGES**

01.074/2008 RTOrd 01 1.074/2008 UNA 30/10/2008 13: 00 ORD. N N  
CARLOS SANTANA RODRIGUES  
JOSIAS GONZAGA CARDOSO

**ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

01.072/2008 ExCCJ 01 1.072/2008 ORD. N N  
UANDERSON DOS REIS COELHO  
ELIAS FERREIRA DA SILVA

01.071/2008 RTSum 01 1.071/2008 UNA 30/10/2008 09: 40 SUM. N N  
FLÁVIO AUGUSTO MACHADO  
MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 001

01.070/2008 RTSum 01 1.070/2008 UNA 29/10/2008 15: 40 SUM. N N  
SANTANA FERREIRA DE CASTRO  
DELTA CONSTRUÇÕES S.A

**ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA**

01.069/2008 RTOrd 01 1.069/2008 UNA 29/10/2008 09: 40 ORD. N N  
ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO  
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2008

**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.905/2008 CartPrec 01 1.905/2008 ORD. N N  
FRANCISCO DA MACENA CAVALCANTE  
BRASIL AGRO CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS01.907/2008 CartPrec 01 1.907/2008 ORD. N N  
JOSÉ CLAUDIVAN FERNANDES SILVA  
BRASIL AGRO CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS01.908/2008 CartPrec 01 1.908/2008 ORD. N N  
FRANCISCO COSTA LOPES  
BRASIL AGRO CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS01.909/2008 CartPrec 01 1.909/2008 ORD. N N  
JOÃO CARLOS FERREIRA BRITO  
BRASIL AGRO CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS01.906/2008 CartPrec 01 1.906/2008 ORD. N N  
OSMAR BENEDITO DA SILVA  
BRASIL AGRO CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS01.911/2008 CartPrec 01 1.911/2008 ORD. N N  
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL + 001  
CELSO CARAFINI (ESPÓLIO DE)**ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**01.904/2008 RTSum 01 1.904/2008 UNA 25/11/2008 14: 00 SUM. N N  
IRANY RODRIGUES DA SILVA  
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**ADVOGADO(A): ODACIR MARTINS SANTEIRO**01.910/2008 RTOrd 01 1.910/2008 INI 21/11/2008 11: 00 ORD. N N  
BERNARDINHO RODRIGUES  
EDIMAR ALVES DA SILVA01.903/2008 RTSum 01 1.903/2008 UNA 25/11/2008 13: 30 SUM. N N  
RITA CRISTINA BATISTA DIONISIO  
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

**PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2008**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.649/2008 ExFis 02 1.822/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
CASA DE CARNES IPIRANGA LTDA.03.655/2008 RTSum 01 1.830/2008 UNA 13/10/2008 09: 00 SUM. N N  
MAXUEL OLIVEIRA GOMES  
ROMILDA FERREIRA BERNARDES03.652/2008 ExFis 01 1.828/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
BRASIMAC S.A.03.641/2008 ExFis 01 1.823/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
CHURRASCARIA ZERO UM LTDA. + 001**ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA**03.636/2008 RTSum 01 1.819/2008 UNA 13/10/2008 09: 20 SUM. N N  
ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA  
TROPICAL BIOENERGIA S.A.**ADVOGADO(A): ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA**03.640/2008 ExFis 01 1.822/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
ROCHA & MIRANDA LTDA. + 001**ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA**03.647/2008 ExFis 01 1.826/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
CLUBE RIOVERDENSE + 00103.638/2008 ExFis 01 1.821/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A. + 00103.644/2008 ExFis 02 1.819/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
BIOFERTIL COM. E REP. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. + 00103.643/2008 ExFis 01 1.825/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
PANIFICADORA FLOR DO TRIGO LTDA. + 00103.650/2008 ExFis 02 1.823/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
MOCELIN E MANFRIN LTDA. + 00103.645/2008 ExFis 02 1.820/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
WANDO RODRIGUES DOS SANTOS + 00103.646/2008 ExFis 02 1.821/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
CONTABILIDADE LEÃO LTDA. + 00103.637/2008 ExFis 01 1.820/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
JACY DE PAULO CAMPOS + 00103.651/2008 ExFis 02 1.824/2008 ORD. N N  
UNIÃO  
GRESOGONIO LOURENÇO ARANTES03.639/2008 ExFis 02 1.818/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
GELE ARTEFATOS DE COUROS LTDA. + 001**ADVOGADO(A): CAROLINE FISCHER**03.633/2008 RTSum 02 1.816/2008 UNA 14/10/2008 14: 20 SUM. N N  
SUZINEIA FERREIRA DE MENDONÇA  
CONCEITO CALÇADOS**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**03.656/2008 RTOrd 02 1.826/2008 INI 14/10/2008 13: 20 ORD. N N  
EURÍPEDES DOS SANTOS  
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.**ADVOGADO(A): DALKARLOS APARECIDO FRANCO**03.630/2008 CartPrec 02 1.813/2008 ORD. N N  
ROBERTO ROCHA  
QUATRO MARCOS LTDA.**ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES**03.654/2008 RTSum 02 1.825/2008 UNA 14/10/2008 14: 30 SUM. N N  
CASSIO LOPES  
JOSÉ CARLOS CELESTINO**ADVOGADO(A): HELENA AURELIANA DE SOUSA**03.653/2008 RTOrd 01 1.829/2008 INI 15/10/2008 08: 00 ORD. N N  
ARLINDO RAMOS DA SILVA  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.**ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA**03.629/2008 CartPrec 01 1.817/2008 ORD. N N  
NÉLSON PEREIRA DA SILVA  
ELIENE SILVA DO CARMO + 001**ADVOGADO(A): NEILA CRUVINEL BATISTA DE SIQUEIRA**03.642/2008 ExFis 01 1.824/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PINEL LTDA.**ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO**03.660/2008 RTOrd 01 1.832/2008 INI 16/10/2008 08: 10 ORD. N N  
PAULO CÉSAR DAMAS  
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001**ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA PINTO**03.648/2008 ExFis 01 1.827/2008 ORD. S N  
UNIÃO  
D & S COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA.**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

03.658/2008 RTSum 02 1.827/2008 UNA 14/10/2008 14: 40 SUM. N N

REGINALDO BISPO DOS SANTOS  
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

03.659/2008 RTOrd 02 1.828/2008 INI 14/10/2008 13: 30 ORD. S N  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001

**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
03.657/2008 RTOrd 01 1.831/2008 INI 16/10/2008 08: 20 ORD. N N  
ENALDO ALVES DE OLIVEIRA  
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OLIVEIRA LTDA.

**ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA ALVES**  
03.628/2008 RTOrd 01 1.816/2008 ORD. S N  
JOSÉ TEODORO DO NASCIMENTO  
FERTICASTRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO(A): WERLEY CARLOS DE SOUZA**  
03.634/2008 RTOrd 01 1.818/2008 INI 03/11/2008 08: 30 ORD. N N  
DOMINGOS GOMES DA SILVA  
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA. + 001

03.632/2008 RTOrd 02 1.815/2008 INI 14/10/2008 13: 10 ORD. N N  
ANTONIA XAVIER DE OLIVEIRA  
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

03.635/2008 RTOrd 02 1.817/2008 INI 03/11/2008 13: 00 ORD. N N  
JACKSON GLEISON GOMES DA SILVA  
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA. + 001

03.631/2008 RTOrd 02 1.814/2008 INI 14/10/2008 13: 05 ORD. N N  
JOÃO DE SOUSA PEREIRA  
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14073/2008  
Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ISAUQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA  
CARDOSO

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI  
RODRIGUES DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....: NELSON RAFAEL AUAD**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de  
fls.215, da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no prazo de cinco dias.  
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14108/2008  
Processo Nº: RT 00417-1996-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA SILVANI DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): SERVE SEMPRE - COZINHA INDUSTRIAL COMER- CIAL  
LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente do documento de fls. 267/77. Prazo de cinco  
dias.

Notificação Nº: 14038/2008  
Processo Nº: RT 00760-1996-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON GABRIEL DA SILVA GUIMARAES  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR (MORBECK EN  
GENHARIA)  
**ADVOGADO.....: JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias,  
comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para  
receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14080/2008  
Processo Nº: RT 01954-2003-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: KARINE CRISTIANE FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA  
**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias,  
comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará  
para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o  
Exequente.

Notificação Nº: 14068/2008  
Processo Nº: RT 01744-2005-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ESTRO BATISTA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 008  
**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da exceção de pré-executividade, por cinco  
dias.

Notificação Nº: 14053/2008  
Processo Nº: RT 02138-2005-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE  
VALORES E SEGURANÇA  
**ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua  
disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o  
EXECUTADO.

Notificação Nº: 14054/2008  
Processo Nº: RT 00147-2006-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA RESENDE DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias,  
comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará  
para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o  
Executado.

Notificação Nº: 14074/2008  
Processo Nº: RT 00875-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ITAUTEC PHILCO S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO  
**ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria,  
para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14060/2008  
Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON QUINTINO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO  
PASSOS MARTINS + 005  
**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 415/416), para  
que surta seus jurídicos efeitos. Contudo, em razão da coisa julgada, deverá a  
executada proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à  
executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto  
de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve  
obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as  
partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de  
coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo  
com as parcelas pagas ao exequente. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 14085/2008  
Processo Nº: RT 01097-2006-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDA DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: ZAIRA DA SILVA BARROS**  
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Relatou a exequente às fls. 161 e seguintes estar acometida de  
câncer de mama, com sugestão de metástase, juntando os laudos e exames de  
fls. 163/167 para comprovar suas alegações. Verifica-se que a decisão  
exequenda transitou em julgado, e que, determinado o bloqueio de valores em  
contas correntes da executada principal, a pesquisa restou sem êxito (fls.  
236/237). A devedora principal não compareceu à audiência, e a certidão de fl.  
210 indica que a mesma encerrou suas atividades, não havendo notícia de  
patrimônio apto a garantir a execução. Considerando tais fatos, a execução deve  
ser direcionada ao patrimônio da devedora subsidiária (CARREFOUR  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA), conforme já determinado à fl. 232. Assim  
sendo, e considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a  
execução, expeça-se mandado de citação à executada CARREFOUR  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com urgência, devendo ser cientificada de que o  
depósito recursal foi convertido em penhora, passando a fluir o prazo para  
embargos à execução. Por outro lado, a situação fática trazida pela exequente  
suscita a aplicação do disposto no § 1º, parte final, do art. 899, da CLT. Com  
efeito, tal dispositivo é consentâneo com o melhor ideal de justiça, eis que  
permite uma distribuição mais equânime dos ônus temporais do processo, os

quais tornaram-se excessivamente pesados para a exequente em razão de seu estado de saúde. Ademais, a finalidade do processo é a efetiva entrega do bem jurídico, sendo que os meios aptos a propiciar a efetividade foram erigidos à categoria de garantia constitucional (CF/88, art. 5º, LXXVIII). No presente caso, em que a condenação recai sobre verbas de caráter alimentar, essenciais para a subsistência do trabalhador, a efetividade do processo encontra-se seriamente ameaçada, eis que o estado de saúde da exequente, por si, denota a existência de situação de extrema necessidade econômica. Assim sendo, determino a imediata liberação do valor líquido devido à exequente, a ser retirado do depósito recursal. A Secretaria para as providências. As demais obrigações somente serão exigidas após o decurso do prazo para embargos à execução. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 14039/2008

Processo Nº: RT 00118-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SUELI SILVA DE SOUZA CAETANO  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE  
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.225,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14105/2008

Processo Nº: RT 01235-2007-001-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALDIMAR SANTOS DE ABREU  
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da petição de fls. 400/41. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14058/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DENISON DE SOUSA CUNHA  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002  
**ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 14059/2008

Processo Nº: RT 01788-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RIVANIA SANTOS SOUZA  
**ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO**  
RECLAMADO(A): DELL TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fls. 383/385 como impugnação à sentença de liquidação. Intime-se às Partes.

Notificação Nº: 14044/2008

Processo Nº: RT 01890-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: BORY DA SILVA JACOMO  
**ADVOGADO....: MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA VILELA**  
RECLAMADO(A): SUPLA EMBALAGENS LTDA - ME  
**ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R\$ 10.706,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 1.974,76. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14076/2008

Processo Nº: RT 02080-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14078/2008

Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: NADYA BIANCA DA CRUZ  
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14102/2008

Processo Nº: RT 02129-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA ANGÉLICA DA FONSECA  
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Da análise dos documentos trazidos pela exequente, constata-se que houve realmente a garantia da execução no processo n. 2350-2007-010-18-00-4. Todavia, isso não significa que há à disposição do Eg. Juízo da 10ª VT de Goiânia o valor total penhorado. Note-se que referida garantia se deu mediante penhora de crédito, o que não implica a satisfação imediata do crédito exequendo, pois os valores penhorados vão sendo depositados em juízo na medida do vencimento das obrigações entre o terceiro e a executada. Os aludidos documentos demonstram que houve penhora de crédito no valor total de R\$ 10.021,19, na data de 10 de junho de 2008, ficando consignado depósitos no importe de R\$ 2.700,00 a partir de 15 de junho de 2008. Assim, coerente a informação da empresa Real Privê de que somente a partir de novembro deste ano poderá disponibilizar o crédito da executada (R\$ 2.700,00) para uma conta vinculada a este Juízo. Por tais fundamentos, indefere-se a intimação da empresa Real Privê. Por outro lado, reiterem-se as intimações de fls. 222 e 223, ressaltando-se que nova inércia ensejará a tomada das medidas tendentes à apuração do Crime de Desobediência (art. 330 do Código Penal), sem prejuízo de outras medidas coercitivas pertinentes ao caso, tais como as previstas nos arts. 671 a 673 do CPC. INTIME-SE A EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14046/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIMAR BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.  
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 400,01, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14109/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES  
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA - ME  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica facultado ao exequente ou o seu procurador o acompanhamento do mandado de penhora.

Notificação Nº: 14075/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA  
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.),  
**ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14103/2008

Processo Nº: RT 00293-2008-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DIAS

**ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO**

RECLAMADO(A): FÊNIX TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... JOAO CANDIDO RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: DISPOSITIVO Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FÊNIX TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14106/2008

Processo Nº: CCS 00371-2008-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

RÉU(RÉ.): LIVRARIA NORMAL LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Ante os documentos apresentados, homologo o acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14043/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... VÁLSIO SOUSA MARQUES**

RECLAMADO(A): MAIA E BORDA LTDA.

**ADVOGADO..... AIRTON BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R\$ 2.444,96, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 316,74. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14098/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PRYCILIA OLIVEIRA DE ASSIS

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.CEGOE

**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA DE FLS. 363/364, a qual se encontra disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria desta vara. Intime-se as partes

Notificação Nº: 14040/2008

Processo Nº: RT 00706-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Requeira a reclamada/exequente o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14099/2008

Processo Nº: RT 00794-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO JOAQUIM HARMINTO

**ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): FCK ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... SIMONE DA SILVA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.107, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14104/2008

Processo Nº: RT 00945-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA APARECIDA PEREIRA SOUZA OZÓRIO

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): EXPOMANIA CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14096/2008

Processo Nº: RT 01201-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PALMERON JULIÃO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LD LTDA.

**ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14047/2008

Processo Nº: RT 01376-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MACKILL LIMA VASCONCELOS

**ADVOGADO..... MARLOS BORGES NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Impugnação aos cálculos, cujo inteiro teor é o seguinte: Isso posto, não conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS; conheço dos embargos de declaração apresentados por MACKILL LIMA VASCONCELOS, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14095/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): VIVO + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a segunda reclamada (Vivo S/A) a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 14045/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE PAULINO DA SILVA

**ADVOGADO..... .**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 53,49, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14041/2008

Processo Nº: RT 01546-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERNANDES LEITE

**ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): MAURÍCIO MARTINS + 001

**ADVOGADO..... .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14092/2008

Processo Nº: RT 01554-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SILVEIRA BORGES

**ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA PINTO**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA.

**ADVOGADO..... .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14069/2008

Processo Nº: RT 01564-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE ERCILLIE SOUSA FRANCHI

**ADVOGADO..... MARCO ANTONIO FERRO**

RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA. (N/P DE MARIA DE LOURDES CARVALHO NOQUEIRA)

**ADVOGADO..... NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (entrega de CTPS devidamente anotada, guias CD/SD e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 83,00, até o limite de R\$ 415,00.

Notificação Nº: 14048/2008

Processo Nº: RT 01663-2008-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO  
ADVOGADO.....: ISMARA ESTULANO PIMENTA

RECLAMADO(A): ARGUMENTO COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14052/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL NUNES DA SILVA  
ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14094/2008

Processo Nº: AD 01726-2008-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA ANTÔNIA DE ARAUJO ALVES

REQUERIDO(A): IRANI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José de Assis Pereira move em face de Irani Rodrigues da Costa decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio, saldo salarial, indenização pelas refeições, férias proporcionais + 1/3, décimo terceiro salário proporcional, depósitos do FGTS, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo reclamado, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. O reclamado deverá anotar a Carteira de Trabalho do reclamante na forma da fundamentação, sob pena de o fazer a Secretária da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá o reclamado entregar ao reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20, assim como proceder. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14091/2008

Processo Nº: RT 01806-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDE MAMEDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 07/10/2008, às 09: 30 horas, foi adiada para o dia 23/10/2008, às 09: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9720/2008

PROCESSO Nº RT 01725-2008-001-18-00-9

RECLAMANTE: GRACYELLE DAYANE DA SILVA

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. E THIAGO BELO RORIZ

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 82/83, cujo dispositivo é o que se segue: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar os Reclamados POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. E THIAGO BELO RORIZ a pagarem

ao Reclamante GRACYELLE DAYANE DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$ 146,41, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 7.320,64, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas por edital. Nada mais. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Juíza do Trabalho. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. E THIAGO BELO RORIZ é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiros de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9751/2008  
PROCESSO Nº RT 01857-2008-001-18-00-0

PROCESSO: RT 01857-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: WELLINGTON ORLANDO DE JESUS

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: Data da audiência: 20/10/2008 às 08: 30 horas.

O (a) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: WELLINGTON ORLANDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, porteiro, portador da C.I.Rg. n. 4671234 – SSP-GO, CPF/MF n. 011.913.331-83, CTPS: 3444124 , PIS 132.92679-31.0, residente e domiciliado, na rua Martins, quadra 59, It 28, Jardim Marilize, Goiânia-GO, por sua procuradora in fine assinado (m.j.), advogada inscrita na OAB/GO sob o n. 25.816, de ordem, com escritório profissional no endereço acima grafado, para os fins do artigo 39, I, do CPC, vem à presença de Vossa Excelência para propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.758.987/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com suas atividades encerradas e com seus sócios em lugar incerto e não sabido, devendo ser notificada por meio de EDITAL, e DUEPLAST , pessoa jurídica de direito privado, podendo ser notificada , na rodovia BR-153, Km 6,5, esquina com rua 20, quadra 2-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-410, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: PRELIMINARMENTE FORMA DE CITAÇÃO DA 1A RECLAMADA A primeira reclamada exerceu suas atividades nesta Capital, na rua 37, qd 10, It 19, Sala O, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO, tendo baixado suas portas irregularmente, não se sabendo o paradeiro dos sócios que figuram em seu contrato social. Requer, portanto que seja a primeira reclamada notificada por meio de EDITAL.

1. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A inclusão no pólo passivo da demanda de duas pessoas jurídicas se justifica pelo fato de o obreiro ter sido contratado, remunerado e submetido às ordens da segunda reclamada, mas registrado pela primeira, numa mera tentativa de afastar a relação de emprego com aquela. Por haver-se beneficiado da prestação de serviços do autor, a 2ª vindicada deve responder solidariamente por todos os débitos trabalhistas fiscais e previdenciários decorrentes do pacto laboral. É o que já fica requerido.

2. ADMISSÃO, DESPEDIDA

O reclamante foi admitido no dia 18/02/2008 e despedido, injusta e abruptamente, em 26/9/2008.

3. FUNÇÃO E SALÁRIO. O autor desempenhava a função de porteiro, recebendo salário na ordem de R\$ 488,85 por mês, acrescidos de adicional assiduidade.

4. JORNADA DE TRABALHO. O reclamante trabalhava em escala 12x36 das 7: 00 h às 19: 00 h, sem intervalo.

5. FGTS O autor não teve a integralidade dos depósitos efetuados em sua conta vinculada de FGTS. Em razão disso, requer sejam os acionados condenados a efetuar tais depósitos, liberando ao obreiro as guias TRCT – Cód. 01 para o levantamento, sob pena de execução direta.

6. SALÁRIO RETIDO Ao reclamante não foi pago o salário referente ao mês de agosto/2008. Razão porque é agora cobrado.

7. VERBAS RESCISÓRIAS Despedido sem justa causa, o obreiro nada recebeu a título de verbas rescisórias. Requer, portanto, o pagamento de aviso prévio indenizado, com sua respectiva integração ao tempo de serviço, saldo de salário (1 a 26/9/2008), férias proporcionais + 1/3 (11/12), salário trezeno proporcional na rescisão (10/12), guias para o levantamento do FGTS com a multa de 40% e recebimento do seguro desemprego (3 parcelas), pela despedida injusta, sob

pena de execução direta, e multa do artigo 477, da CLT, por não haver recebido suas verbas rescisórias no prazo legal. EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação dos reclamados, da(s) formá(s) acima apontada(s), para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam condenados solidariamente ao pagamento das seguintes parcelas: - AVISO PRÉVIO INDENIZADO.....R\$ 555,90  
- SALDO DE SALÁRIO(26 DIAS).....R\$ 481,78  
- SALÁRIO RETIDO(AGOSTO).....R\$ 555,90  
- FÉRIAS PROPORCIONAIS (11/12).....R\$ 509,57  
- 1/3 DAS FÉRIAS.....R\$ 169,85  
- SÁLARIO TREZENO 2008 (10/12).....R\$ 463,25  
- FGTS (OU GUIAS PARA LEVANTAMENTO).....R\$ 489,19  
- MULTA DE 40% DO FGTS.....R\$ 195,67  
- MULTA ART. 477 DA CLT.....R\$ 555,90  
- 03 PARCELAS SEGURO DESEMP. (OU GUIAS).....R\$ 1.245,00  
TOTAL RECLAMADO.....R\$ 5.222,01  
Requer, ainda, a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; b) a condenação dos reclamados ao pagamento das custas processuais e demais encargos.  
c) a dobra prevista no artigo 467, da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência; Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e os depoimentos pessoais dos reclamados, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R\$ 5.222,01. E. deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA

Notificação Nº: 16170/2008

Processo Nº: RT 00342-1989-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NADIR DE JESUS GUIMARAES MALGACA + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA

RECLAMADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN/GO

ADVOGADO.....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que os autos em epígrafe e demais apensos já foram eliminados na forma da Lei 7627/86, conforme certidão da Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência de fls. retro, encontra-se, por inexistência dos dados, impossibilitado o atendimento do requerimento constante do petítório protocolizado 93551-1/2. Intime-se o advogado peticionante.

Notificação Nº: 16156/2008

Processo Nº: RT 01074-1995-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTER BEER BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro, a incidir sobre o imóvel descrito nas fls. 284/285. Como o exequente já indicou bens à penhora indefiro o pedido de expedição de ofícios à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria da Receita Federal, bem como de pesquisa de imóveis rurais no site do INCRA, requerimentos do exequente constantes das fls. 230. Indefiro também, pelo mesmo motivo, o pedido de intimação do executado para indicar bens à penhora, requerido no item "d" do petítório de fls. 282/283, de consulta no SIARCO quanto a existência de pessoas jurídicas de propriedade do executado, pois como o exequente já apresentou os bens sobre o qual a execução recairá tais diligências revelam-se, ao menos no momento, desnecessárias. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 16203/2008

Processo Nº: RT 01317-1997-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SOUZA BARROS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): AILSON A FLORENTINO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 16167/2008

Processo Nº: RT 00444-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16190/2008

Processo Nº: RT 01379-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALENIDES FATIMA RESENE

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO: Não são aplicáveis ao processo do trabalho a imensa maioria dos dispositivos legais acrescidos ao Código de Processo Civil pela Lei nº 11.232/2005, pois o direito processual comum será fonte subsidiária apenas nos casos omissos, e mesmo assim, naquilo que for compatível com as normasceletistas. Destaca-se, dentre os dispositivos incompatíveis, justamente o polêmico art. 475-J do CPC, face ao expressamente disposto a respeito de execução de sentença nos arts. 876 e seguintes da CLT, onde a execução é mantida como procedimento distinto do processo de conhecimento, com a parte devedora sendo citada para pagar ou garantir a execução. Deste modo, indefiro o último requerimento formulado às fls. retro. Também indefiro a adoção de diligências visando à constrição de bens dos sócios da empresa executada, pois a execução atualmente não se desenvolve contra eles e não foi solicitada, até o momento, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, cuja dissolução irregular das atividades, aliás, é notória. Intime-se.

Notificação Nº: 16204/2008

Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO

ADVOGADO.....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Nos termos dos arts. 694, IV e 746, §§ 1º e 2º, do CPC, de aplicação subsidiária ao executivo trabalhista, é permitido ao arrematante desistir da arrematação em caso de oposição, por parte do executado, de embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora. Como os embargos opostos foram de terceiro (arts. 1046 e ss. do CPC), não se aplicaria tal regramento, em virtude de interpretação literal dos dispositivos. Mas como ubi idem ratio, ibi idem jus (onde houver a mesma razão, aplica-se o mesmo direito), aplico analogicamente os preceitos, a fim de homologar o pedido de desistência reiterado às fls. retro, ficando, assim, desfeito o ato expropriatório. Devolva-se ao licitante o saldo atual do depósito de fl. 507, relativo ao lance anteriormente ofertado. Junte-se cópia deste ato e da petição de fls. 552/3 nos autos nº 1439/2008.

Notificação Nº: 16210/2008

Processo Nº: RT 00286-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ETERNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo a reclamada/executada comprovado às fls. retro o depósito exigido à fl. 397, ainda que com pequeno atraso, e considerando os recolhimentos efetuados às fls. 389/91, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao reclamante/exequente o saldo total do depósito ora realizado. Feito, devolva-se à reclamada/executada os eventuais saldos restantes dos depósitos recursais de fl. 136 e 247. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16212/2008

Processo Nº: RT 01855-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: KENIE MARIA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SILVIA ALVES PAES

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a retro certificada inércia, estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo novamente o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 16195/2008

Processo Nº: RT 00482-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que

entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16163/2008

Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES RABELO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, devolva-se à 2ª reclamada os saldos restantes dos autos (fls. 142 e 214). Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se os procuradores do exequente e da 2ª reclamada/executada, bem como a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16165/2008

Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: HELENA PEREIRA QUINTILIANO

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO BIOCITA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: Ao contrário do que afirma a executada, ainda pendente sem pagamento nos autos as diferenças da contribuição previdenciária, na forma dos cálculos de fls. 427, que adequaram a conta ao decidido nas fls. 422/423. Saliente-se que o importe recolhido foi deduzido dos cálculos remanescentes, conforme se vê das fls. 427. Requeira a União, em 05 dias, o que for de seu interesse, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da execução, em desfavor da 2ª reclamada. Intime-se a 2ª executada e a União, esta via PGF.

Notificação Nº: 16168/2008

Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS**

RECLAMADO(A): TRANSBRAZILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI**

NOTIFICAÇÃO: Por se tratar de norma de ordem pública, determino que a reclamada proceda no prazo de 48 horas a baixa na CTPS do empregado, para constar a dispensa em 05/04/2004, face o teor das decisões dos autos, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à SRTE, desde já autorizada, devolvendo-se o documento, na seqüência, ao seu titular. Transfira-se o saldo remanescente do depósito recursal noticiado nas fls. 1026 para os autos da execução mas antiga existente neste juízo em desfavor da reclamada, ficando autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Intimem-se.

Notificação Nº: 16157/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: TELMA DE JESUS SEGATTI

**ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER**

RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)

**ADVOGADO.....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tendo em vista a retro certificada inércia da credora trabalhista perante a notificação de fl. 313, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16199/2008

Processo Nº: RT 01645-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCES ROGGER CORDEIRO

**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 1ª RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16155/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO

**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cumprido que foi, integralmente, o acordo de fls. 529/30, com a satisfação do crédito trabalhista e, às fls. 568/71, daqueles discriminados à fl. 560, mostrando-se a credora previdenciária de acordo (fls. 573/4), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta,

devolva-se à reclamada/executada o depósito recursal de fl. 466. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16159/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE

**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao depósito realizado pela primeira reclamada/executada em atenção ao despacho de fl. 312, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$ 45,09 – fl. 313), devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16160/2008

Processo Nº: RT 00443-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE

**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA-GO + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON ROCHA ESQUITA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao depósito realizado pela primeira reclamada/executada em atenção ao despacho de fl. 312, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$ 45,09 – fl. 313), devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16171/2008

Processo Nº: RT 00813-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ORNISIO MARIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN P. GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16172/2008

Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Deverá o perito complementar o laudo pericial a fim de prestar as informações solicitadas pela reclamante nas fls. 452/453, realizando ainda os exames médicos que se fizerem necessários. Para tanto, concedo ao expert o prazo de 10 (dez) dias, devendo o perito cientificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua nova diligência pericial. Intimem-se as partes, seus advogados e o expert.

Notificação Nº: 16193/2008

Processo Nº: RT 01260-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDINA DA SILVA ROCHA

**ADVOGADO.....: .**

RECLAMADO(A): ANNA PAULA BILAO MARQUES

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16191/2008

Processo Nº: RT 01442-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA SILVA BORGES

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.169/170.

Notificação Nº: 16186/2008

Processo Nº: RT 01504-2007-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSPAN CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16217/2008

Processo Nº: RT 01666-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA DUARTE

**ADVOGADO.....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MÁRCIO J. DA SILVA

**ADVOGADO.....: JULIANA GOMES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de fls. retro, pois para a comprovação da impontualidade total alegada, basta ao reclamante anexar aos autos extratos da conta-corrente de sua esposa junto ao Banco do Brasil S/A, correspondentes aos períodos de vencimento convencionados. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16200/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 482/6, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16166/2008

Processo Nº: RT 01891-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIANDER MARQUES DE QUEIROZ RIBEIRO

**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A executada peticionou a este Juízo requerendo prazo para efetuar o depósito do importe exequendo, afirmando que como se localiza em outro Estado existiam dificuldades na realização imediata do depósito, tendo o requerimento sido deferido pelo Juízo, sob as cominações do art. 600, II, e 601 do CPC. Todavia, até o momento a executada não cumpriu a referida obrigação, haja vista que não efetuou o depósito da quantia por ela mesma requerida nos autos, o que demonstra que o seu petição de fls. 374/375 representou apenas uma tentativa de procrastinar o feito, em flagrante atentado à dignidade da Justiça. Em sendo assim, condeno a executada em multa no percentual de 10% do valor atualizado da execução, revertidos ao credor, na forma do art. 601, caput, do CPC. Por outro lado, a executada também não juntou aos autos as guias do seguro desemprego, nem tão pouco o TRCT, no código 01, conforme determinado na sentença em liquidação, embora estivesse ciente da pena de pagamento de multa de R\$ 200,00/dia, contada a partir de 48 horas da publicação da (desta) sentença (fl. 301). Desta forma, deverá a Secretaria providenciar certidão judicial para que o reclamante possa postular o benefício do seguro desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT, bem como alvará para saque do FGTS depositado em sua conta vinculada. Deverá o exequente comprovar, no prazo de 10 dias subsequente aos recebimentos dos expedientes, o valor do FGTS e do seguro desemprego recebido, para o devido abatimento, se for o caso, nos cálculos de liquidação. Cumpridas todas as disposições acima, remetam-se os autos à Contadoria para a inclusão da multa por ato atentatório à dignidade desta Justiça ora cominada à executada, bem como da multa pelo atraso no cumprimento das obrigações de fazer, esta limitada ao valor da obrigação principal, qual seja do FGTS e seguro desemprego. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16215/2008

Processo Nº: RT 02205-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FRANCO LEÃO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ALDEMAR MARTINS COELHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Face à retro certificada inércia, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito de fl. 107. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16213/2008

Processo Nº: RT 02276-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE DA LUZ SILVA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): NOESTA VILELA DE PAULA - ME.

**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Face à retro certificada inércia, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito de fl. 35. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16162/2008

Processo Nº: RT 02340-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO QUEIROZ PEREIRA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido do perito. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu patrono, para efetuar o depósito da quantia relativa aos honorários do expert, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16209/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES ROCHA PINTO

**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**

RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: DJALMA ROMAGNANI**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada/executada a juntar aos autos, em 5 (cinco) dias, os originais dos documentos reproduzidos à fl. 187, ou cópia autêntica, sob pena de deferimento do requerido às fls. retro pela ora exequente.

Notificação Nº: 16154/2008

Processo Nº: RT 00113-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BONFIM ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): CARVÃO GOIABEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tendo em vista a retro certificada inércia da credora trabalhista perante a notificação de fl. 40, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16214/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS CASSIMIRO DE ABREU

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face ao retro certificado, e considerando a satisfação da integralidade dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual dos depósitos de fls. 53/4 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16169/2008

Processo Nº: RT 00493-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO PEDRO FERRO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência dos Embargos de Declaração de fls. 127/128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Irmãos Soares Ltda, nos autos do dissídio individual que lhe move Jovelino Pedro Ferro, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisor, para, no mérito, acolhê-los. Retifiquem-se os cálculos, para que seja incluído nos cálculos a contribuição previdenciária sobre o vínculo, observando o prazo prescricional acima reconhecido. Após, intimem-se as partes e a União, através da PGF. FICAM, AINDA, INTIMADAS, acerca da PLANILHA DE CÁLCULOS de fls. 107/124, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16202/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON DOS SANTOS GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

**ADVOGADO..... LÚCIO ROQUETTE**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 133, determino, agora, a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença ocupacional alegada na inicial, nexa causal, e eventuais consequências. Para tanto designo perito oficial o médico CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes e, oportunamente, o perito.

Notificação Nº: 16196/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA DA CRUZ ROCHA NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência dos cálculos ao exequente para que, também querendo, apresente impugnação aos cálculos, no prazo de 05 dias, vindo-me os autos conclusos, após, para futuras deliberações.

Notificação Nº: 16153/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS BARBOSA DE FARIA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): VALENÇA E VALENÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, manifestar sobre o bem à penhora, conforme fl. 110, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16185/2008

Processo Nº: RT 01293-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIOMAR NUNES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): ALVARES E ALVARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

**ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16187/2008

Processo Nº: RT 01324-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA COSTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16182/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINE RODRIGUES NERES

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ELDER DOMINGOS LOPES (FD IMAGENS)

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16216/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA MARIA VIEIRA

**ADVOGADO.....: EUGÊNIO SOARES BASTOS**

RECLAMADO(A): INDIARA RIBEIRO PORFILHO

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Para deferimento do seu requerimento de fl. retro, deverá a reclamante anexar aos autos extrato de sua conta-corrente junto à CEF, compreendendo o período de 01.09.2008 a 08.09.2008.

Notificação Nº: 16181/2008

Processo Nº: CAU 01418-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: EDER DE PAULA ROSA

**ADVOGADO: BARTOLOMEU F. CHAVES**

RÉU(RÉ): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante entrar em contato com o Setor de Mandados para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 16188/2008

Processo Nº: ET 01439-2008-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço do primeiro embargante e de seu advogado. Após, intimem-se as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no encerramento da instrução e julgamento do feito.

Notificação Nº: 16189/2008

Processo Nº: ET 01439-2008-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço do primeiro embargante e de seu advogado. Após, intimem-se as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, com a advertência de que o silêncio implicará no encerramento da instrução e julgamento do feito.

Notificação Nº: 16178/2008

Processo Nº: RT 01598-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMES ROBERTO DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): ONEWAY SANDUICHERIA LTDA.

**ADVOGADO.....: HORANDO TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Diante do retro certificado, intime-se novamente o reclamante a fornecer sua CTPS para anotação. Ao mesmo tempo, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária cujo recolhimento até o momento não foi comprovado.

Notificação Nº: 16183/2008

Processo Nº: CCS 01619-2008-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**

RÉU(RÉ): POWER TECH INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 780 da CLT, face à comprovação feita às fls. 49/50, reveladora da intenção de não recorrer. Proceda-se ao desentranhamento e entrega dos documento, arquivando-se os autos em seguida. Intime-se.

Notificação Nº: 16184/2008

Processo Nº: CCS 01619-2008-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**

RÉU(RÉ): POWER TECH INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 780 da CLT, face à comprovação feita às fls. 49/50, reveladora da intenção de não recorrer. Proceda-se ao desentranhamento e entrega dos documento, arquivando-se os autos em seguida. Intime-se.

Notificação Nº: 16205/2008

Processo Nº: RT 01776-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS INÁCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ciente este Juízo das exigências de prova inequívoca do direito (verossimilhança) e reversibilidade do provimento antecipatório pretendido, que devem ser interpretados cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, determino, para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que aguarde a apresentação de defesa em audiência, mesmo porque não demonstrado que a reclamada poderia criar algum óbice à pretensão caso citada. Para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, designo o dia 17 de OUTUBRO de 2008, às 08: 10 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6883/2008

PROCESSO: RT 00667-2007-002-18-00-1

EXEQUENTE(S): JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO

EXECUTADO(S): TELMA MARTINS DE CARVALHO AMORIM, CPF: 793.057.411-34 e OLÍVIA MARTINS DE CARVALHO, CPF: 212.005.481-91

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TELMA MARTINS DE CARVALHO AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2740,51, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TELMA MARTINS DE CARVALHO AMORIM, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6865/2008

PROCESSO: ExProvas 01592-2007-002-18-01-9

EXEQUENTE(S): ANA PAULA DE CARVALHO

EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 15.975.212/0001-61

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.742,75, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6891/2008

PROCESSO: RT 01697-2007-002-18-00-5

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO(S): MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.624.471/0001-70

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1657,88, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 6853/2008

PROCESSO Nº RT 01961-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: GEAN CARLOS MENDES PEREIRA

EXEQUENTE: GEAN CARLOS MENDES PEREIRA

EXECUTADO: LAVANDERIA BRUNUS LTDA-ME

**ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**

Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09: 20 horas

Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09: 20 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.000,00, conforme auto de penhora de fl. 103, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FÉLIX DE BULHÕES, QD.4, LT.15, BAIRRO GOIÁ CEP 74.555-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, PARA 50KG DE ROUPAS, EM AÇO INOX, COM MOTOR DE 2CV, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 8.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6870/2008

PROCESSO Nº RT 01046-2008-002-18-00-6

RECLAMANTE: EDER DE PAULA ROSA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA., CNPJ: 07.699.553/0001-23

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6880/2008

PROCESSO Nº RT 01840-2008-002-18-00-0

RECLAMANTE: FLAVIO ARCANJO

RECLAMADA: TELES E REZENDE LTDA. ME, CNPJ: 00.080.556/0001-35

Data da audiência: 20/10/2008 às 08: 25 horas.

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Expedição de Alvará Judicial para o levantamento do FGTS depositado. Valor da causa: R\$ 2.385,93 E para que chegue ao conhecimento da reclamada, TELES E REZENDE LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19049/2008

Processo Nº: RT 00803-1999-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES

**ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

**ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Do processo TST-AIRR-803/1999-003-18-40.3, trasiade a Secretaria para esta reclamação trabalhista cópias do acórdão de fls. 87/91 e certidão de fl. 93 e após encaminhe os autos do agravo de instrumento ao arquivo. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente reclamado, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte credora. Intime-se.

Notificação Nº: 19019/2008

Processo Nº: RT 00921-2003-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): LIMSE SEGURANÇA LDA + 002

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 19036/2008  
Processo Nº: RT 00449-2005-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER BATISTA TELES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar a guia para levantamento de crédito liberado em seu favor, bem como para receber a certidão de crédito expedida nos autos. Após os autos serão arquivados definitivamente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19048/2008  
Processo Nº: RT 01243-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento dos honorários assistenciais, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19038/2008  
Processo Nº: RT 00253-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MANSOS  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Considerando a grande dificuldade no sentido de encontrar médico disposto a realizar perícia médica e ainda que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexa entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexa causal entre a doença e o trabalho executado pelo reclamante, ficando destituído do encargo o Dr. Jobson Dias Batista. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos do autor de fls. 986 e 988, da reclamada de fls. 990/992 e do Juízo de fls. 1.081/1.082. Intime-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se o assistente técnico da reclamada indicado à fl. 990, via postal. Intime-se o perito, Dr. Jobson Dias Batista. Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por oficial de justiça, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos nele acostados. Colham-se os dados.

Notificação Nº: 19021/2008  
Processo Nº: RT 01167-2007-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): MEDAN SISTEMA AVANÇADO DE SERIGRAFIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**  
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 104 (bens: UMA MÁQUINA DE RECORTE), será(ão) levado(s) à Praça no dia 04/11/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/11/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19033/2008  
Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MOEMA PUBLIO DE SOUZA BAIOCCHI  
**ADVOGADO.....: CEJANA PIRES GUIMARAES**  
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 623/642.

Notificação Nº: 19034/2008  
Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MOEMA PUBLIO DE SOUZA BAIOCCHI  
**ADVOGADO.....: CEJANA PIRES GUIMARAES**  
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 623/642.

Notificação Nº: 19031/2008  
Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUCIA MARIA DE FARIAS  
**ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7269/2008 e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19045/2008  
Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19037/2008  
Processo Nº: RT 00471-2008-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA.  
**ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 19044/2008  
Processo Nº: RT 00613-2008-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO JOAQUIM DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**  
RECLAMADO(A): MENTRE MÃO-DE-OBRA EFETIVA E TEMPORÁRIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LÍVIA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19030/2008  
Processo Nº: CS 00841-2008-003-18-01-6 3ª VT  
EXEQUENTE...: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES  
**ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
EXECUTADO(A): BANCO SOFISA S.A.  
**ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 124/125), bem como da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS às fls.95/102. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referidas impugnações, no prazo legal.

Notificação Nº: 19051/2008  
Processo Nº: RT 00972-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLA CAMPOS CUNHA  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (REP/P. AUGUSTO CEZAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB) + 001  
**ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19029/2008  
Processo Nº: ET 01317-2008-003-18-00-0 3ª VT  
EMBARGANTE...: MARCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO**  
EMBARGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA  
**ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Tomar ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO (agravo de petição) pelo embargante (fls. 70/74). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19043/2008  
Processo Nº: CCS 01481-2008-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

RÉU(RÊ): MAGAZINE E BAZAR YO LTDA. (BRECHO YO)

**ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo autor (fls. 74/85). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19028/2008

Processo Nº: RT 01680-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: FABIANO LUIZ DE SOUZA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): SUPERAR SISTEMAS INTELIGENTES DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/51, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FABIANO LUIZ DE SOUZA propôs em face de SUPERAR SISTEMAS INTELIGENTES DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor determinando que a reclamada comprove os depósitos de FGTS de 3/5/2007 a 31/1/2008, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado desse decisum, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. A condenação abrange apenas obrigação de fazer, motivo pelo qual não incide, à hipótese, contribuição previdenciária e imposto de renda. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de intimação Nº 7262/2008

PROCESSO Nº RT 01082-2001-003-18-00-0

EXEQÜENTE: ANA LUCIA DOS SANTOS

EXECUTADOS: SIDERAL COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ-04.056.850/0001-62

PAULO ROGERIO DA SILVA – CPF-134.341.441-53 MARA CRISTIANE NAVES – CPF-402.096.361-49

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) e cientes os executados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7239/2008

PROCESSO : RT 00727-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA

EXEQÜENTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA

EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

Data da Praça 30.10.2008 às 08: 05 horas

Data do Leilão 07.11.2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " - Uma máquina lavadora de roupas, industrial, marca Lave Sul, com temporizador Inova, capacidade para 30 Kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 20.000,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual

de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7239/2008

PROCESSO : RT 00727-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA

EXEQÜENTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA

EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

Data da Praça 30.10.2008 às 08: 05 horas

Data do Leilão 07.11.2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " - Uma máquina lavadora de roupas, industrial, marca Lave Sul, com temporizador Inova, capacidade para 30 Kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 20.000,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7239/2008

PROCESSO : RT 00727-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA

EXEQÜENTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA

EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

Data da Praça 30.10.2008 às 08: 05 horas

Data do Leilão 07.11.2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " - Uma máquina lavadora de roupas, industrial, marca Lave Sul, com temporizador Inova, capacidade para 30 Kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 20.000,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo

na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7253/2008  
PROCESSO Nº RT 01358-2008-003-18-00-6  
RITO ORDINÁRIO  
PROCESSO: RT 01358-2008-003-18-00-6  
RECLAMANTE: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL  
RECLAMADA: AVA MFA IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA. EPP + 002  
Data da audiência: 17/12/2008, às 15: 10 horas.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados AVA MFA IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA. EPP e ABDIEL VIERIA DE ARAÚJO, CPF 115.882.398-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da audiência, sob pena de preclusão. Pedidos: 1) condenação da 2a e 3a reclamadas de forma subsidiária; 2) pagamento na audiência inaugural, das verbas de natureza salarial (incontroversas), sob pena da dobra do artigo 467, da CLT, Multa do artigo 477 do mesmo diploma; 3) os benefícios da justiça Gratuita; 4) pagamento das seguintes verbas: aviso prévio; diferenças de férias integrais e proporcionais + 1/3 inerentes a todo o pacto laboral; 13º salário referente ao período do contrato de trabalho; horas extras, com adicional de 100%; integração a remuneração da "ajuda de custo"; diferenças do adicional das horas extras cumpridas durante todo o pacto laboral; adicional e reflexos; diferenças salariais e reflexos; integralidade dos salários de outubro, novembro e dezembro de 2007, caso não comprove o pagamento destes; FGTS + 40% sobre a real remuneração; reflexos do salário in natura (ticket alimentação); e condenação aos reflexos de horas extras; pagamento dos cheques emprestados com valor corrigido; 5) sejam condenados a anotarem a CTPS do reclamante, bem como a emitirem o TRCT no código 01, e as guias do seguro-desemprego ou, alternativamente, a indenizarem o reclamante no valor deste; 6) apresentação de documentos cadastrais do reclamante existentes em poder da firma reclamada, tais como: cartões de ponto, documentos admissionais, controle de frequência, contrato de trabalho; 7) indenização por danos morais. Valor da causa: R\$ 300.000,00 E para que chegue ao conhecimento dos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº7143/2008  
PROCESSO Nº RT 01403-2008-003-18-00-2  
RECLAMANTE: JUNIO DA SILVA NERES  
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.758.987/0001-57 TIAGO BELO RORIZ – CPF-001.176.232-29  
ROSEMERE LIMA VASCONCELOS – CPF-016.179.271-55 JOSE CORREA LIMA – CPF- 125.865.998-02  
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 35/38, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença segue abaixo transcrito: Relatório dispensado, nos termos do artigo 852-I da CLT. DA REVELIA Os reclamados foram regularmente citados, como comprovam as notificações de fls. 22/23. Na audiência de 05/08/08, não compareceram, pelo que requereu o reclamante a aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com fulcro no artigo 844 da CLT, aplico a pena de revelia e de confissão quanto à matéria de fato aos reclamados. A penalidade de revelia e confissão aplicada à ré induz à conclusão de serem verdadeiras as alegações formuladas pela reclamante na petição inicial de fls. 2/6 tornando desnecessária a produção de provas pelo autor sobre os fatos ali alegados. DA RESPONSABILIDADE O autor afirma que foi contratado pela primeira ré e que prestou serviços para o primeiro reclamado. Aduz ainda que o segundo requerido é sócio de fato da primeira requerida. Em razão da confissão ficta, presume-se verdadeiras as afirmações. O sócio de fato é responsável por débitos trabalhistas, em razão do princípio da primazia da realidade e nos termos do artigo 9º da CLT. Havendo o reconhecimento da condição de sócio de fato do segundo réu, caracteriza-se a

existência de grupo econômico entre os reclamados. Declaro a solidariedade dos réus para responder pelos créditos demandados, com fulcro no artigo 2º, § 2º, da CLT. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO O reclamante afirma, às fls. 3, que foi dispensado sem justa causa e que não recebeu suas verbas rescisórias. Presume-se verdadeiras as alegações. Defiro os pedidos de aviso prévio, 13º salário proporcional e férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3. Por não terem as verbas rescisórias sido pagas tempestivamente defiro o pedido de multa do artigo 477 da CLT. Defiro o pedido de multa do artigo 467 da CLT, pois foi reconhecida a rescisão do contrato de trabalho e os reclamados são reveis e confessos quanto à matéria de fato (Súmula 69 do TST). Determino à primeira reclamada que entregue as guias para recebimento do seguro desemprego, em oito dias, contados de sua intimação para tanto, sob pena de pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389, II, do TST) por ambos os réus. DO FGTS A primeira reclamada não compareceu a juízo. Haveria que apresentar as guias de recolhimento respectivas do FGTS, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor, ônus que lhe cabe, como já pacificado na OJ 301 da SDI-I do TST. Também a indenização de 40% do FGTS é devida no caso vertente pois foi reconhecida como causa de extinção do contrato, dispensa sem justa causa. Defiro os pedidos de FGTS e de indenização de 40% do FGTS. A projeção do aviso prévio indenizado alcança também o FGTS (Súmula 305 do TST). O FGTS incide sobre o 13º salário proporcional (artigo 15 da Lei 8.036/90). Defiro os pedidos de FGTS sobre as parcelas rescisórias, salvo o FGTS incidente sobre as férias vencidas e proporcionais, posto que indenizadas (OJ 195 da SDI-I do TST). Com fulcro no artigo 26, § único, da Lei 8.036/90, determino à primeira ré que deposite os respectivos valores fundiários e comprove o recolhimento nos autos, em oito dias, a contar de sua intimação para tanto, permitida a dedução dos valores comprovadamente já depositados. Deverá ainda a primeira requerida entregar o TRCT, para levantamento dos depósitos, no mesmo prazo. Para assegurar resultado prático equivalente ao do adimplemento (CPC, artigo 461), em caso de descumprimento das obrigações acima estipuladas, deverão ambos os reclamados responder pelos valores equivalentes aos que deveriam ser depositados. DA JUSTIÇA GRATUITA Com fulcro no § 3º do artigo 790 da CLT e considerando a declaração de fls. 8, defiro ao autor o benefício da justiça gratuita. OFÍCIOS Oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, em razão das irregularidades administrativas constatadas, consoante dispõe o artigo 631 da CLT. Oficie-se ao INSS, nos termos do artigo 44 da Lei 8.212.91. Oficie-se a Caixa Econômica Federal, em razão do que dispõe o parágrafo único do artigo 25 da Lei 8.036/90. Todos os ofícios acima determinados devem ser acompanhados de cópia da presente sentença. DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por JUNIO DA SILVA NERES em face de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA E TIAGO BELO RORIZ, para condenar a primeira reclamada a: 1) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; e para condenar ambos os réus a pagar ao autor: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverão os reclamados recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA e de seus sócios acima mencionados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL Nº 7237/2008  
PROCESSO Nº RT 01411-2008-003-18-00-9  
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DA CRUZ  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. , CPF/CNPJ: Data da audiência: 16/10/2008 às 15: 55 horas.  
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Caso deseje que as suas testemunhas sejam intimadas pelo Juízo, poderá apresentar rol até 05(cinco) dias úteis antes

da audiência Pedidos: Verbas Rescisórias, Horas Extras, FGTS, Descontos Indevidos, Diferença no Pagamento do Adicional de Periculosidade, Danos Morais, Pagamento de Parcelas Incontroversas, sob pena de multa de 50%, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 37.173,42 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL Nº 7235/2008

PROCESSO Nº RT 01411-2008-003-18-00-9  
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DA CRUZ  
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Data da audiência: 16/10/2008 às 15: 55 horas.

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Caso deseje que as suas testemunhas sejam intimadas pelo Juízo, poderá apresentar rol até 05(cinco) dias úteis antes da audiência Pedidos: Verbas Rescisórias, Horas Extras, FGTS, Descontos Indevidos, Diferença no Pagamento do Adicional de Periculosidade, Danos Morais, Pagamento de Parcelas Incontroversas, sob pena de multa de 50%, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 37.173,42; E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL Nº 7234/2008

PROCESSO Nº RT 01411-2008-003-18-00-9  
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DA CRUZ  
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.  
Data da audiência: 16/10/2008 às 15: 55 horas.

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Caso deseje que as suas testemunhas sejam intimadas pelo Juízo, poderá apresentar rol até 05(cinco) dias úteis antes da audiência. Pedidos: Verbas Rescisórias, Horas Extras, FGTS, Descontos Indevidos, Diferença no Pagamento do Adicional de Periculosidade, Danos Morais, Pagamento de Parcelas Incontroversas, sob pena de multa de 50%, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 37.173,42. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MULTI SERVICE COURIER LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL Nº 7232/2008

PROCESSO Nº RT 01411-2008-003-18-00-9  
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA DA CRUZ  
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.  
Data da audiência: 16/10/2008 às 15: 55 horas.

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as

provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Caso deseje que as suas testemunhas sejam intimadas pelo Juízo, poderá apresentar rol até 05(cinco) dias úteis antes da audiência Pedidos: Verbas Rescisórias, Horas Extras, FGTS, Descontos Indevidos, Diferença no Pagamento do Adicional de Periculosidade, Danos Morais, Pagamento de Parcelas Incontroversas, sob pena de multa de 50%, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 37.173,42(trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, NET COURIER LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7167/2008/

PROCESSO Nº RT 01823-2008-003-18-00-9  
PROCESSO: RT 01823-2008-003-18-00-9  
RECLAMANTE: EDINALVA ROSA NEVES MARTINS  
RECLAMADO(A): ESTOPAS OK INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA-ME , CPF/CNPJ: 04.507.103/0001-01  
Data da audiência: 20/10/2008 às 15: 55 horas.

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESTOPAS OK INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 12894/2008  
Processo Nº: RT 00199-1995-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEI DA COSTA NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO  
RECLAMADO(A): CMEL-CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA + 001  
ADVOGADO.....: ANTONIO HIPÓLITO DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 503/504, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12913/2008  
Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA  
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA  
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002  
ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para recolher a contribuição previdenciária, cota parte-empregado e empregador e custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de precatório do bem penhorado.

Notificação Nº: 12886/2008  
Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA  
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Comprove o credor, em cinco dias, que os bens indicados à penhora na petição retro não se enquadram dentre os já adjudicados na Mmª 8ª Vara do Trabalho (fls. 391-2) Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12889/2008  
Processo Nº: RT 01225-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON NARCISO DA FONSECA  
**ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO**  
 RECLAMADO(A): J. A. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 12888/2008  
 Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT  
 AUTOR: JOSÉ DE SOUZA NETO  
**ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 RÉU(RÉ): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 172-3 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12896/2008  
 Processo Nº: RT 01920-2006-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LEANDRA PEREIRA SANTOS  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO BANCO SANTANDER (FL.599/701), PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12899/2008  
 Processo Nº: RT 00200-2007-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA LÚCIA ROSA DE MIRANDA  
**ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA**  
 RECLAMADO(A): SISTEMA AQUILA DE ENSINO LTDA + 002  
**ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12898/2008  
 Processo Nº: RT 00312-2007-004-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDILANIA CIRIACO SOUTO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ ALBERTO PIMENTA (FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO)  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12903/2008  
 Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JAIRO SILVA MOREIRA  
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
 RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005  
**ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 12915/2008  
 Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: OPHELIA SCORVO  
**ADVOGADO....: JAK-WDSOON RIBEIRO DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12910/2008  
 Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS DE MORAES  
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12893/2008  
 Processo Nº: ACP 01958-2007-004-18-00-0 4ª VT  
 CONSIGNANTE...: CASTRO HOTÉIS TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE**

CONSIGNADO(A): FABIO TÚLIO SIQUEIRA BORGES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CONSIGNADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12905/2008  
 Processo Nº: AAT 02300-2007-004-18-00-5 4ª VT  
 AUTOR: CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR**  
 RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)  
**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12902/2008  
 Processo Nº: RT 00175-2008-004-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA  
**ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES**  
 RECLAMADO(A): LYRA SANTOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 12892/2008  
 Processo Nº: CCS 00810-2008-004-18-00-9 4ª VT  
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
 RÉU(RÉ): ANTONIO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para receber crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12901/2008  
 Processo Nº: RT 01404-2008-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: HENDINE ELIETE DE CARVALHO  
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
 RECLAMADO(A): NATÁLIA PINTO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12914/2008  
 Processo Nº: RT 01551-2008-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12906/2008  
 Processo Nº: RT 01583-2008-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SIDNEI BARBOSA SANTOS  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA  
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12907/2008  
 Processo Nº: RT 01603-2008-004-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES  
**ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO  
**ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12908/2008  
 Processo Nº: RT 01604-2008-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES  
**ADVOGADO....: WELTON MARDEN DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

**ADVOGADO..... MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12904/2008

Processo Nº: RT 01605-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES

**ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

**ADVOGADO..... MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12909/2008

Processo Nº: RT 01606-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES

**ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO

**ADVOGADO..... MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12900/2008

Processo Nº: CAU 01850-2008-004-18-00-8 4ª VT  
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER REP. P/ HELDER LINCOLN MEIRELLES LIMA

**ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES**

RÉU(RÉ): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar o pedido de liminar, determino que a requerente junte aos autos, no prazo de 24h00, o extrato da ata de que nos dá conta o ofício de fl. 51, ou seja, o Ofício nº. 480/2008 enviado pela Presidência do TRE, sob pena de indeferimento da liminar. Intime-se a requerente, por seu procurador e por telefone, ante a exiguidade do prazo que antecede as eleições.

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 565/2008

PROCESSO Nº RT 00470-1991-004-18-00-7

Reclamante: AUSTRAGESILO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Reclamada: OPDEC ORGANIZAÇÃO PARTICULAR DE EXTENSÃO CULTURAL LTDA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado AUSTRAGESILO RODRIGUES DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de AUSTRAGESILO RODRIGUES DO NASCIMENTO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia ao 1º dia do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 564/2008

PROCESSO Nº RT 00224-2008-004-18-00-4

Reclamante: NEUZILENE LOPES DE SOUZA BARRETO

Reclamada: FERREIRA DA SILVA & COSTA LTDA

A doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CLEUZA ROSA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 97 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de CLEUZA ROSA DA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, ao 1º dia do mês de outubro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 566/2008

PROCESSO Nº RT 00819-2008-004-18-00-0

Exequente: DIVINA DA SILVA RAMOS

Executada: JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO E OUTROS

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR e KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$ 6.231,73, atualizada até 29/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR (CPF 720.844.721-72) e KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA (CPF 622.924.631-72), qualificados às fls. 46, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR e KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, ao 1º dia do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 563/2008

PROCESSO Nº RT 01706-2008-004-18-00-1

Reclamante: MARTINS SOARES DA SILVA

Reclamada: CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 16,60 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 830,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia ao 1º dia do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 13344/2008

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

**ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO**

RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 5480/2008).

Notificação Nº: 13341/2008

Processo Nº: RT 01206-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NADIA ROSA DA CUNHA

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

RECLAMADO(A): ALVES E NEIVA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para retirar dos autos o documento juntado com a inicial (revista Aplauso), sob pena deste ser inutilizado pela Secretaria da Vara. Intime-se. Decorrido o prazo sem a retirada, fica autorizada a inutilização do referido documento pela Secretaria. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 13361/2008

Processo Nº: CS 01339-2002-005-18-01-0 5ª VT

EXEQUENTE.....: JOAO BATISTA FERNANDES

**ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**

EXECUTADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao credor acerca da petição de

fls. 215/221. Prazo de 05 dias para manifestação. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pelo retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 13306/2008

Processo Nº: RT 01352-2002-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO RESENDE NETO  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Revogo o despacho de fls. 241. Vista ao exequente por 05 dias da proposta de acordo apresentada pela executada, conforme cópia da petição juntada às fls. 235/238, bem como dos termos dos despachos do Juízo da 1ª VT de Joinville/SC de fls. 239/240. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 13300/2008

Processo Nº: RT 01512-2002-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA SIMONE FAGUNDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vista ao exequente por 05 dias da proposta de acordo apresentada pela executada, conforme cópia da petição juntada às fls. 216/219, bem como dos termos dos despachos do Juízo da 1ª VT de Joinville/SC de fls. 220/221. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 13299/2008

Processo Nº: RT 01516-2002-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: ISABEL SOUSA ALMEIDA OVIDIO  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Complementando o despacho de fl. 465 em razão da juntada dos documentos de fls. 468/474, vista ao exequente por 05 dias da proposta de acordo apresentada pela executada, conforme cópia da petição juntada às fls. 469/472, bem como dos termos dos despachos do Juízo da 1ª VT de Joinville/SC de fls. 473/474. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 13319/2008

Processo Nº: RT 01758-2002-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA LEMES FERREIRA + 002  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Retifico em parte o despacho de fl. 212 em razão da juntada dos documentos de fls. 206/209, os quais acompanharam o ofício de fl. 205 e por equívoco não haviam sido juntados anteriormente. Assim, vista ao exequente por 05 dias da proposta de acordo apresentada pela executada, conforme cópia da petição juntada às fls. 206/209, bem como dos termos dos despachos do Juízo da 1ª VT de Joinville/SC de fls. 210/211. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 13322/2008

Processo Nº: RT 00480-2005-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA  
**ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista às partes da impugnação da União de fls. 816/823, pelo prazo sucessivo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 13357/2008

Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO UESCLEY DE AMORIM  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA MOURA**  
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada por cinco dias.

Notificação Nº: 13338/2008

Processo Nº: RT 01770-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: VERIDIANA DE PAULA SILVESTRE  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): S.S. SOUSA RODAS E PNEUS

**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 13314/2008

Processo Nº: RT 00238-2007-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. SUC. DE TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13347/2008

Processo Nº: RT 00509-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13308/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: ZILMA SUELI DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**ADVOGADO.....: LOUISE BRITO PATENTE**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 300 e pelo saldo da conta de fls. 338. Considerando o trânsito em julgado da sentença, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo executado. Intimem-se.

Notificação Nº: 13356/2008

Processo Nº: RT 00579-2007-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: CLÓVIS ALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: LEONIA BARATO**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos cálculos ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13312/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA CORREA BORGES  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Considerando o trânsito em julgado da sentença e que a execução já está garantida, vista às partes para as finalidades do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo, a iniciar-se pela executada. Intime-se. Posteriormente será deliberado acerca da anotação da CTPS.

Notificação Nº: 13350/2008

Processo Nº: ARI 01558-2007-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
**ADVOGADO: .**

**REU(RÉ): NEUZA SILVA FREIRE**  
**ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Tomar ciência da decisão de fls. 612/615, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito a decadência a prescrição suscitadas e, no mais, julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE, para condenar NEUZA SILVA FREIRE a pagar ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA o valor indevidamente recebido, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária na forma da lei. Custas pela requerida, sobre o valor de R\$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00, isenta. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13310/2008

Processo Nº: RT 01867-2007-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIELE JESUINA PAULINO (REP/POR SUA PROCURADORA MARIA JESUÍNA PAULINO)

**ADVOGADO.....: LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.144 e 154 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13311/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA Vejo que a segunda reclamada não assinou o termo de acordo de fls. 196/197.  
Assim, concedo à segunda reclamada o prazo de 05 dias para ratificar os termos do acordo de fls. 196/197. Intime-se.

Notificação Nº: 13323/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: SÔNIA LOPES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito

Notificação Nº: 13354/2008

Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL  
**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 156/158, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo declarar prescritos os pedidos do Autor, em razão da prescrição bienal ora acolhida, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 366,47, calculadas sobre R\$ 18.323,55, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 13349/2008

Processo Nº: RT 00360-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: WEDER FERREIRA DE REZENDE  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 90, será(ão) levado(s) à Praça no dia 04/11/2008, às 13: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/11/2008, às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 13302/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA  
**ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS  
**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Intime-se o procurador da reclamada para fornecer o novo endereço do seu constituinte. Prazo de 48 horas. Decorrido o prazo supra, reitere-se a intimação de fls.89 por edital.

Notificação Nº: 13296/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ**  
RECLAMADO(A): MATHER CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Ante os termos da petição de fls.50/51, intime-se a reclamada para que proceda com o depósito do remanescente da execução no importe de R\$ 400,00, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13342/2008

Processo Nº: RT 00719-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ ALVES COUTINHO  
**ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira**  
RECLAMADO(A): PROMARKET PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13355/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DANUBIO LIMA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): CIEB COM. E IND. ENG. BRASILEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, proceda com o recolhimento da verba previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13298/2008

Processo Nº: RT 00901-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA SILVA**  
RECLAMADO(A): PAU BRASIL ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. (AGITUS CALÇADOS)  
**ADVOGADO.....: CLEIDE FERRARI SABINO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.41 verso. Dê-se vista às partes, iniciando-se pelo reclamante.  
Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13320/2008

Processo Nº: RT 01010-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: AMONE INÁCIA ALVES  
**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 647. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 662/673. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13327/2008

Processo Nº: RT 01019-2008-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÍGIA GRAZIELA SEABRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA**  
RECLAMADO(A): COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13335/2008

Processo Nº: RT 01162-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTENOR LUIZ MARINHO GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 184/189, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTENOR LUIZ MARINHO GONÇALVES EM FACE DE TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A E BRASIL TELECOM S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, APENAS PARA DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA FORMAL DA SEGUNDA RECLAMADA, E CONCEDER AO OBREIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, INDEFERINDO OS DEMAIS PLEITOS DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita, ora deferidos. Intime-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 13336/2008

Processo Nº: RT 01162-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTENOR LUIZ MARINHO GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 184/189, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTENOR LUIZ MARINHO GONÇALVES EM FACE DE TELEMONT ENGENHARIA DE

TELECOMUNICAÇÕES S/A E BRASIL TELECOM S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, APENAS PARA DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA FORMAL DA SEGUNDA RECLAMADA, E CONCEDER AO OBREIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, INDEFERINDO OS DE MAIS PLEITOS DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita, ora deferidos. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 13358/2008  
Processo Nº: RT 01179-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: VINICIUS CAETANO RODRIGUES  
**ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo o extrato analítico da sua conta vinculada. Prazo de 05 dias. Com a apresentação, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 13326/2008  
Processo Nº: RT 01228-2008-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: UEBERSON LIMA DA SILVA  
**ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(SUPERMERCADO EXTRA)  
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13315/2008  
Processo Nº: RT 01366-2008-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: IRANI RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 319, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 328/329). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 321/329. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13309/2008  
Processo Nº: RT 01392-2008-005-18-00-3 5ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO DIAS OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS**  
RECLAMADO(A): A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS  
**ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, para anotar a CTPS nos termos indicados na sentença no prazo de 05 dias, sob pena de anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara, comunicando-se a recusa à DRT.

Notificação Nº: 13340/2008  
Processo Nº: AAT 01436-2008-005-18-00-5 5ª VT  
AUTOR: DALVA PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA**  
RÉU(RÉ): WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a manifestação da perita de fls. 1044, intime-se o reclamado para efetuar o depósito de R\$ 1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não seja sucumbente na prova pericial, será ressarcido do respectivo valor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13294/2008  
Processo Nº: RT 01503-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA NUNES DE SENA  
**ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA**  
RECLAMADO(A): MARIA M CHAVES  
**ADVOGADO....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se a reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias. Expeça-se alvará para liberação dos depósitos fundiários à reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com

ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Com a anotação da CTPS, intime-se a reclamante para receber a CTPS e o alvará. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13352/2008  
Processo Nº: RT 01530-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: KAMILLA BEZERRA LUZ  
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 51/53, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária, pois todos os pedidos deferidos possuem natureza indenizatória. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento em razão de ser ente de direito público (art. 790-A, I da CLT)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 13301/2008  
Processo Nº: RT 01544-2008-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APRECIDA FONTES GONÇALVES  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): SILVANA APARECIDA BARBOSA DE ARIMATEIA + 001  
**ADVOGADO....: MARILDA DIAS BATISTA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13353/2008  
Processo Nº: RT 01564-2008-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS CAVALCANTE  
**ADVOGADO....: GISELLE ROSA GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 403/407, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, afasto as preliminares aduzidas em defesa, bem como a prejudicial de mérito de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista deferir o pedido de incorporação da parcela Complemento Temporário Variável Ajuste de Mercado na remuneração do Reclamante, para efeitos de aposentadoria, bem como o pedido de pagamento da referida parcela, desde a sua supressão. Ainda, deverá a Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o recolhimento das contribuições necessárias à composição do fundo para composição da aposentadoria incidentes sobre a CTVa desde o início de seu pagamento; sob pena de pagar diretamente à parcela suprimida ao Reclamante JOÃO CARLOS CAVALCANTE. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 13297/2008  
Processo Nº: RT 01591-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALSEN VIEIRA BARROS  
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência da devolução da intimação enviada à testemunha por ele arrolada, a fim de que tome as providências que julgar cabíveis. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 13351/2008  
Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA**  
RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/77, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los improcedentes, mantendo a decisão inalterada em todos os seus itens, nos

termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 13329/2008

Processo Nº: CCS 01656-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): VOLTER DE OLIVEIRA VILELA

**ADVOGADO:** .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 09: 15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13334/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAUDENI MARIA DE OLIVEIRA SILVA + 002

**ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): SOTAVE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (SOTAVE CENTRO OESTE S.A.)

**ADVOGADO.....:** .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a manifestação de fls. 17/18 noticiando a falência da empresa reclamada, bem como os documentos apresentados, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 11: 15 horas, para realização de nova audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, na pessoa do síndico da massa falida, Mauracy Andrade de Freitas, no endereço informado à fl. 17. Intimem-se os reclamantes e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13360/2008

Processo Nº: RT 01717-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO DE SOUZA SANTOS

**ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA ARAÚJO ME LA BIRITAS

**ADVOGADO.....:** .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 16/10/08 às 08: 45h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13305/2008

Processo Nº: RT 01791-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DE ALMEIDA CARVALHO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

**ADVOGADO.....:** .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante a composição efetuada nos autos de nº1669/2008 perante a 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, a qual abrangeu todos os pleitos postulados nos presentes autos, extingo o presente feito com julgamento do mérito. Retiro o feito da pauta do dia 08/10/2008, e incluo o feito nesta data para registro de solução. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante. Após, arquivem-se os autos.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5357/2008

PROCESSO Nº RT 01592-2006-005-18-00-4

EXEQUENTE(S): JOVERCI JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTADO(S): JAMYS DE FREITAS

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JAMYS DE FREITAS – CPF 341.883.391-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 36.518,09 (trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e nove centavos), atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JAMYS DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5389/2008

PROCESSO Nº RT 00224-2008-005-18-00-0

EXEQUENTE: CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA

EXECUTADOS: SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA e NEUZA BRUM LEMES

CPF/CNPJ: 246.271.351-49 e 768.357.401-59

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA e NEUZA BRUM LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.736,99, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos trinta de setembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13971/2008

Processo Nº: AD 01722-2002-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: DIVINO BOSSO + 001

**ADVOGADO.....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO**

REQUERIDO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: vista à reclamada, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14054/2008

Processo Nº: RTN 00069-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ DE MEDEIROS SILVA

**ADVOGADO.....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 14000/2008

Processo Nº: RT 00496-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EDINA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**

RECLAMADO(A): ANSELMO E PEREIRA LTDA. (EMILIANA BIOUS ACESSÓRIOS) + 002

**ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse na inclusão do feito em pauta de audiência para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 14028/2008

Processo Nº: RT 00627-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LUANA NUNES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDEMENTOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:** .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera qualquer diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria independentemente de intimação por mais 30 dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14028/2008

Processo Nº: RT 00627-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LUANA NUNES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDEMENTOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:** .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera qualquer diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria independentemente de intimação por mais 30 dias, a indicação de outro meio para o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14051/2008

Processo Nº: AMT 02129-2005-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO

**ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS**

REQUERIDO(A): AEROVIDROS VIDRAÇARIA E MOLDURAS LTDA. ME + 002  
**ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora na conta da executada Ivonilda Ferreira de Souza junto ao Banco UNIBANCO, no valor de R\$ 125,19, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14043/2008  
 Processo Nº: RT 00874-2006-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ADVERCI MACENA LEITE  
**ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14061/2008  
 Processo Nº: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS  
**ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ  
**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13975/2008  
 Processo Nº: RT 01302-2006-006-18-00-9 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEIDE PINHEIRO  
**ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante/Adjudicante para fornecer os meios necessários à remoção dos bens adjudicados às fls.134

Notificação Nº: 14081/2008  
 Processo Nº: RT 01679-2006-006-18-00-8 6ª VT  
 RECLAMANTE...: SILVANO PEREIRA AMARAL  
**ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
 RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P SÓCIOS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BATISTA DE OLIVEIRA + 002  
**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que, inclusive, já está autorizado em caso de omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14075/2008  
 Processo Nº: RT 02048-2006-006-18-00-6 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI**  
 RECLAMADO(A): BARBALHO & BARBALHO LTDA-ME + 004  
**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Homologa-se o acordo de fls. 183/185 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2-As custas e contribuições já foram calculadas nos autos, sendo que o respectivo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. 3-Registre-se que a pesquisa de fl. 166 não possui o condão de bloquear as contas bancárias por tempo indeterminado, mas apenas no dia de efetivação da pesquisa, razão por que não há nos autos qualquer conta bloqueada. 4-Intimem-se as partes. 5-Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo e resposta ao expediente de fl. 173. 6-Registo que a intimação da UNIÃO será levada a efeito oportunamente'

Notificação Nº: 13995/2008  
 Processo Nº: RT 02072-2006-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES  
**ADVOGADO..... EDER CARLOS DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
 NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS sobre as verbas deferidas nos autos, e da multa de 40%, sob pena de execução do valor correspondente, bem como para fornecer os formulários para requerimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14072/2008  
 Processo Nº: RT 02109-2006-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: JAIME DO AMARAL GARCIA  
**ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS**  
 RECLAMADO(A): PROFORTE S.A.(TRANSPORTES DE VALORES)  
**ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista ao reclamante, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14017/2008  
 Processo Nº: RT 00201-2007-006-18-00-1 6ª VT  
 RECLAMANTE...: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA  
**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 259/260, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por CAIXA ECNÔMICA FEDERAL. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento, nos termos do contido no art. 789-A, V, da CLT. A atualização apresentada nas fl. 252/257 encontra-se em consonância com a presente Decisão, razão pela qual homologo-a. Intimem-se. Goiânia-GO, 30 de setembro de 2008.

Notificação Nº: 14030/2008  
 Processo Nº: RT 00390-2007-006-18-00-2 6ª VT  
 RECLAMANTE...: PABLINE AIRES NORMANHA  
**ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA AÉ LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14016/2008  
 Processo Nº: RT 00442-2007-006-18-00-0 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGO SOARES FERREIRA  
**ADVOGADO..... FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**  
 RECLAMADO(A): SR MÁQUINAS LTDA + 001  
**ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 174/175, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por SR MÁQUINAS LTDA. Custas pela executada no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento, nos termos do contido no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Goiânia-GO, 30 de setembro de 2008.

Notificação Nº: 14057/2008  
 Processo Nº: RT 00703-2007-006-18-00-2 6ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA  
**ADVOGADO..... LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO**  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14042/2008  
 Processo Nº: RT 00777-2007-006-18-00-9 6ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ROLDÃO  
**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14062/2008  
 Processo Nº: RT 00969-2007-006-18-00-5 6ª VT  
 RECLAMANTE...: BRUNNO DE SOUZA GUERRA  
**ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... EDUARDO M.GIRARDI**  
 NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 157 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINIS LEGAIS.

Notificação Nº: 14022/2008  
Processo Nº: RT 01110-2007-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: GERVANIO MENDES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 20/10/2008, às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Quadra 82, lote 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 31/10/2008, às 08: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 13972/2008  
Processo Nº: RT 01173-2007-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: NÁJELA SOLANE GOMES  
**ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME (NP SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 006  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 245902/2008, que se encontra acostada à contracapa. Após, dê-se vista ao exequente de referida petição para manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13984/2008  
Processo Nº: AAT 01180-2007-006-18-00-1 6ª VT  
AUTOR: EDUARDO GOMES CORREIA  
**ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RÉU(RÉ): MARIAL TUBOS E CONEXÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/10/2008, às 08: 58h, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13985/2008  
Processo Nº: AAT 01180-2007-006-18-00-1 6ª VT  
AUTOR: EDUARDO GOMES CORREIA  
**ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RÉU(RÉ): MARIO ANGELO SIMIONATO + 001  
**ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/10/2008, às 08: 58h, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14008/2008  
Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: RONAN VICENTE CORREIA  
**ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA**  
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14019/2008  
Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: LILIAN ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito, retirar a certidão para habilitação do seus créditos nos autos da recuperação judicial da reclamada ou informar se o valor ali constante já foi retificado, sob pena de, em seu silêncio, entender-se que seu crédito está regularmente habilitado.

Notificação Nº: 14021/2008  
Processo Nº: RT 01684-2007-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante da existência nos autos do depósito recursal de fl. 221, suficiente à integral garantia do juízo, intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela devedora.

Notificação Nº: 14076/2008  
Processo Nº: RT 01739-2007-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANA CHAGAS DE AZEVEDO  
**ADVOGADO.....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES**  
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14073/2008  
Processo Nº: RT 01959-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LARISSA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no valor de R\$ 184,02, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 14074/2008  
Processo Nº: RT 01959-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CASSIA MARIA TEIXEIRA MACHADO + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no valor de R\$ 184,02, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 14071/2008  
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT  
RECLAMANTE...: ABADIA JARGE NOIA  
**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**  
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.387, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14014/2008  
Processo Nº: RT 02170-2007-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA CLÁUDIA MORAIS DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 20/10/08, ÀS 14: 05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, nº1562,quadra 82,lote 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 31/10/2008, às 08: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM REZENDE, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14018/2008  
Processo Nº: ACI 02264-2007-006-18-00-2 6ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REP: PROCURADORIA REGIONAL  
**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 002  
**ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Esclareça-se à reclamada Sônia Silveira Braga que a penhora realizada nos autos não foi liberada e que o Sr. Airtton Moreira Reis, continua com o encargo de depositário. Deverá a referida reclamada trazer aos autos, no prazo de 10 dias, os TRCT's de todos os empregados para permitir a apuração das contribuições previdenciárias. Quanto a alegação contida no final

da petição de fl. 298, esclareça-se que deverão as partes interessadas postular eventuais verbas ainda devidas. Intime-se.

Notificação Nº: 14060/2008

Processo Nº: RT 02267-2007-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: PAOLLO NUNES SILVA

**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14045/2008

Processo Nº: RT 00025-2008-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIRA CARDOSO LUCIANO

**ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**  
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 13996/2008

Processo Nº: RT 00088-2008-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES NUNES

**ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 22/10/2008, ÀS 14: 00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIM CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado em 31/10/2008, às 08: 30horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 14005/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO SIQUEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): WILSON SEBASTIÃO RUFINO - ME

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 14082/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: IRINEU PAULO JURASZCK

**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): DORILDO EMILIO GALLE

**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, INFORMAR SE AS DEMAIS PARCELAS DO ACORDO FORAM DEPOSITADAS CORRETAMENTE, PRESUMINDO-SE, EM SEU SILÊNCIO, A REGULAR QUITAÇÃO.

Notificação Nº: 13993/2008

Processo Nº: RT 00342-2008-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: DALVA BATISTA FONSECA

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se certidão narrativa para que a exequente possa requerer junto ao Ministério do Trabalho o benefício do seguro-desemprego, intimando-a para receber o documento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14035/2008

Processo Nº: RT 00425-2008-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.

**ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 14036/2008

Processo Nº: RT 00506-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GODOI ROCHA

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14037/2008

Processo Nº: RT 00506-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GODOI ROCHA

**ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14009/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA TOMÉ VIEIRA

**ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ALL IDIOMAS LTDA.

**ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 13982/2008

Processo Nº: CCS 00743-2008-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO

**ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**

RÉU(RÉ): CAPY SERVICE FOTOCOPIADORA LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14063/2008

Processo Nº: RT 01047-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO VENTURA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$ 85,44) referente ao INSS e (R\$ 0,43) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14013/2008

Processo Nº: RT 01055-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSENY JOSÉ MARTINS

**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 555/562, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo expos, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se afastar a prescrição total, decretar a prescrição quinquenal argüida e julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por ROSENY JOSÉ MARTINS em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença. A diferença devida a título de FGTS deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo. O descumprimento da obrigação de efetuar depósitos cabíveis a título de FGTS importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. O valor do crédito da reclamante será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: LEILA ANTUNES DA SILVA  
**ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS**  
RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO (SHEKINAH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL)  
**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: 2. Indefere-se o pedido de direcionamento da execução em face do sócio da reclamada, tendo em vista que esta sequer foi citada, não havendo provas de que se encontra sem meios de suportar a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: LEILA ANTUNES DA SILVA  
**ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS**  
RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO (SHEKINAH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL)  
**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: 2. Indefere-se o pedido de direcionamento da execução em face do sócio da reclamada, tendo em vista que esta sequer foi citada, não havendo provas de que se encontra sem meios de suportar a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 14031/2008

Processo Nº: RT 01166-2008-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: GENIVALDO PEREIRA DE JESUS  
**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 157,85, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14050/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE ABREINHOSA MAIA  
**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO..... ROGERIO RIBEIRO SOARES**  
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14058/2008

Processo Nº: CCS 01187-2008-006-18-00-4 6ª VT  
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO  
**ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**  
RÉU(RÉ): HELOIZA HELENA ROSA  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS: 'Esclareça-se ao requerente que, diante do exposto no art. 589 e incisos da CLT, o recolhimento das contribuições sindicais em boleto próprio permite a distribuição dos créditos para as instituições ali descritas. Dessa forma, para homologação do acordo de fls. 50/51 deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições em boleto, ou os repasses respectivos, no prazo de 10 (dez) dias'

Notificação Nº: 14084/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-006-18-00-3 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIAS TRINDADE FERREIRA  
**ADVOGADO..... ADRIANA LOURENÇO CAMARGO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001  
**ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 13970/2008

Processo Nº: RT 01227-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: GELCINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS  
**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO..... .**  
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14085/2008

Processo Nº: RT 01260-2008-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGE COM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO  
**ADVOGADO..... .**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 185/188, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar AGE COM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a incorporar à remuneração de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA a progressão horizontal de 2006; e a pagar as diferenças reflexas até a efetiva incorporação, tudo conforme fundamentação. Condeno ainda a reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 294,12, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada que importam em R\$ 10,64 calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R\$ 221,41 conforme planilha anexa. Intimem-se'

Notificação Nº: 14066/2008

Processo Nº: RT 01378-2008-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA MACEDO DE MORAIS  
**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**  
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... MARGARETH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista à reclamante, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14049/2008

Processo Nº: RT 01379-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA GONZAGA DA SILVA  
**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**  
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... .**  
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14010/2008

Processo Nº: RT 01394-2008-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANA FRANCISCA BISPO DA SILVA

**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 303/311, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e julgar improcedente o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Ana Francisca Bispo da Silva em face do ESTADO DE GOIÁS. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 466,26 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), calculadas sobre R\$ 23.313,26, valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com base no art. 790, § 3º, da CLT. Oficie-se ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, em vista da ilegalidade havida na contratação do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14011/2008

Processo Nº: ET 01463-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM**

EMBARGADO(A): MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 87/89, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, os Embargos de Terceiro ajuizados por Centroeste Comunicação e Editora Ltda em face de Marcelo Conceição de Sousa. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intime-se a embargante. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais (juntar cópia), fazendo-os conclusos e remetendo estes ao arquivo. Goiânia (GO), 26 de setembro de 2008.

Notificação Nº: 14033/2008

Processo Nº: RT 01464-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI

**ADVOGADO..... D ARTAGNAN VASCONCELOS**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001

**ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 334/340, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória ajuizada por MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI, em face da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -AGETOP E ESTADO DE GOIÁS, declarar a ilegitimidade passiva do 2º reclamado, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, e quanto à 1ª reclamada, decretar a prescrição total argüida, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor atribuído à causa, isenta. Intimem-se, sendo os reclamados por mandado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 14048/2008

Processo Nº: RT 01478-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: IOLETE ALVES FARIAS

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ESCRITÓRIO DO CHEFE

**ADVOGADO..... SÁVIO AUGUSTO BORGES**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14055/2008

Processo Nº: RT 01519-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WEVERSON ANTUNES DA SILVA

**ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): JBS S.A.

**ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. LÁZARO ROBERTO DA SILVA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS

Notificação Nº: 14064/2008

Processo Nº: CCS 01539-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**

RÉU(RÉ): ANA MALHAS E RETALHOS LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 61/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, quanto às contribuições sindicais relativas aos anos de 2003 e 2004, e quanto aos demais exercícios, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, nos autos da Ação de Cobrança nº 01539-2008-006-18-00-1, para condenar a ré ANA MALHAS E RETALHOS LTDA a pagar ao autor as importâncias relativas à contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2007, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela ré, no importe de R\$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre R\$ 700,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Resta prejudicado o pedido de isenção formulado pelo autor na exordial. Intimem-se as partes. Goiânia, 24 de setembro de 2008 (4ª feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 14034/2008

Processo Nº: RT 01546-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ODETE LEANDRA DA SILVA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 291/298, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e julgar improcedente o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Odete Leandra da Silva em face do Estado de Goiás. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 162,71 (cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com base no art. 790, § 3º, da CLT. Oficie-se ao Douto Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, em vista da ilegalidade havida na contratação da reclamante. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, expedido o ofício acima determinado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 14083/2008

Processo Nº: RT 01607-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FAGUNDES SILVA

**ADVOGADO..... ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

**ADVOGADO..... CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 47/49, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por LEONARDO FAGUNDES SILVA na reclamatória trabalhista nº. 01607-2008-006-18-00-2 e condeno a reclamada ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas, nos estritos termos dos pedidos e conforme a fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 175,55, calculadas sobre o valor de R\$ 8.777,84, arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos faz parte integrante da presente decisão. Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos. Goiânia, 09 de setembro de 2008. Nada mais. ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA'

Notificação Nº: 14077/2008

Processo Nº: ADI 01749-2008-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR: WANDERLEY PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA**

RÉU(RÉ): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 46/50, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por WANDERLEY PEREIRA DA SILVA em face de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, UNIBANCO SEGUROS E PREVIDÊNCIA E GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o presente feito, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens deste Juízo, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 29 de setembro de 2008 (segunda-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 13994/2008

Processo Nº: RT 01757-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIA GRACIELE MONTEIRO NUNES

ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 38: Indefere-se o pedido de emenda a inicial constante na petição de fls. 36/37, por tal procedimento ser incompatível com o rito sumaríssimo, adotado nos autos. Deverá a reclamante no prazo de 48 horas comparecer na Secretaria desta VT para desentranhar a peça de fls. 36/37. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 13976/2008

Processo Nº: RT 01841-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EVA DOS SANTOS QUIRINO

ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-A reclamante, amparada no fato de que foi dispensada sem justa causa, não lhe sendo pagas as verbas rescisórias, pede, em caráter de liminar, a determinação para que a reclamada proceda à baixa em sua CTPS, bem como forneça guias CD/SD e o TRCT, sob pena de pagamento de multa diária. 2-A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 3-Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 4-No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos, eis que não foi carreado ao caderno processual qualquer documento que indique tal fato. Não visualizo, portanto, a prova inequívoca dos fatos alegados, tampouco a verossimilhança nas alegações da reclamante. 5-Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A. 6-Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 23/10/2008 às 10: 20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. 7-Intimem-se a reclamante e seu procurador da audiência acima designada, bem como deste despacho. 8-Notifiquem-se os reclamados no endereço declinado na exordial.

Notificação Nº: 14002/2008

Processo Nº: RT 01854-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): DIRCE DE TAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 22/10/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 14038/2008

Processo Nº: RT 01858-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIME MENDES DE SOUZA

ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA COMPARECIMENTO, DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/10/2008 ÀS 14: 30 HORA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 13981/2008

Processo Nº: RT 01860-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO DIVINO DUARTE

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/10/2008, às 13: 20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3661/2008

PROCESSO: RT 00201-2007-006-18-00-1

RECLAMANTE: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 01 , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 259/260, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br "3 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por CAIXA ECNÔMICA FEDERAL. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento, nos termos do contido no art. 789-A, V, da CLT. A atualização apresentada nas fls. 252/257 encontra-se em consonância com a presente Decisão, razão pela qual homologo-a. Intimem-se. Goiânia-GO, 30 de setembro de 2008. E para que chegue ao conhecimento de TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 01 é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS JUÍZA DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3659/2008

PROCESSO Nº RT 00505-2007-006-18-00-9

PROCESSO: RT 00505-2007-006-18-00-9

EXEQUENTE(S): JOSÉ ELIAS ALVES

EXECUTADO(S): DANILO HONÓRIO MENDES , CPF/CNPJ: 328.546.788-69

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/10/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/10/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DANILO HONÓRIO MENDES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.644,25.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DANILO HONÓRIO MENDES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13041/2008

Processo Nº: RT 00638-1995-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON AURELIANO PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BRASILSPUMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA

ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a Devedora, na pessoa do respectivo Advogado para, em cinco dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 287,34, referente aos encargos sociais ainda remanescentes, devidamente atualizados, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo deste feito. Não havendo pagamento, a execução prosseguirá para cobrança do valor final.'

Notificação Nº: 13074/2008

Processo Nº: RT 00216-1997-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS BAZANINI DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVAO (DISTRIBUIDORA GOIANA DE LEITE)

ADVOGADO....: MAURO CESAR VILA VERDE BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Para homologação do acordo de fls. 328-9 deverá o reclamante juntar a certidão de crédito recebida (fl. 282) e o devedor comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida neste processo (R\$ 838,22), consoante cálculo de fl. 275. Intimem-se as partes, via Diário de Justiça Eletrônico. Após, aguarde-se até o dia 25/10/2008. Não havendo manifestação das partes até a data suso mencionada, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 13072/2008

Processo Nº: RT 01297-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ERIVALDO BEZERRA BRITO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): PLASTICON PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: CHIANG DE GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos das parcelas referentes às competências de Julho, Agosto e Setembro/08, relativas ao parcelamento nº01.27241-8 (fls.367), processo nº10120.009119/2008-9 (fls.374). No mesmo prazo, deverá comprovar o número de parcelas deferidas para a quitação dos encargos sociais, de sorte a possibilitar a suspensão do feito até a quitação da última parcela da dívida previdenciária.'

Notificação Nº: 13095/2008

Processo Nº: RT 00041-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ERLON MURILO DE JESUS

**ADVOGADO.....: LUCIANA DE MELO ABRÃO**

RECLAMADO(A): BRÍCIO LEITE SANTOS (SOCIO TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. COLÉGIO TRIBO CONSCIENTE)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica o(a) advogado(a) KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2590/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13061/2008

Processo Nº: RT 00579-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** CIÊNCIA À(AO) CREDOR(A): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO TOTAL CONSTANTE DA CONTA DE FLS. 205. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13043/2008

Processo Nº: RT 01058-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS KRAN DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

**NOTIFICAÇÃO:** À RECLAMADA: 'Considerando que a inclusão da empresa MOURA E ELIAS LTDA. no pólo passivo da execução foi feita a requerimento da executada JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, intime-se a 1ª executada para manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade oposta às fls. 240-6, no prazo de 05 dias, caso queira.'

Notificação Nº: 13062/2008

Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR: PAULO CÉSAR DE SOUSA

**ADVOGADO: HELMA FARIA CORREA**

RÉU(RÉ): CONSEL ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA. + 001

**ADVOGADO: CYNTHIA DO CARMO ARAÚJO SANTANA**

**NOTIFICAÇÃO:** ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 821/824, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que não incide contribuição social, ante a natureza da(s) verba(s) objeto da condenação. Custas processuais já recolhidas (fls. 496), da liquidação no importe de R\$ 274,08 e executivas no importe de R\$ 55,30, pelas rés. Destarte, deverão as devedoras, sendo a segunda subsidiariamente, comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas da liquidação, no importe de R\$ 274,08, conforme apurado (fls. 711), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, no importe de R\$ 55,30, sob pena de execução direta. Ante a natureza da verba objeto da condenação, não há IRRF incidente. Recolhidas as custas da liquidação e executivas, restará desconstituída a penhora de fls. 752, devendo a Secretaria providenciar o desbloqueio de transferência e gravame junto ao DETRAN dos veículos indicados às fls. 756 e 758. Nessa oportunidade, expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls. 495 à devedora subsidiária, CELTINS. Deixo de determinar a intimação da UNIÃO (PGF), eis que não há contribuição social apurada ante a natureza da verba objeto da condenação. Consigno que a UNIÃO (PGF), intimada do cálculo de liquidação, nada manifestou (fls. 796, verso). Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 13063/2008

Processo Nº: AAT 01431-2006-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR: PAULO CÉSAR DE SOUSA

**ADVOGADO: HELMA FARIA CORREA**

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS) + 001

**ADVOGADO: SERGIO FONTANA**

**NOTIFICAÇÃO:** ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 821/824, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que não incide contribuição social, ante a natureza da(s) verba(s) objeto da condenação. Custas processuais já recolhidas (fls. 496), da liquidação no importe de R\$ 274,08 e executivas no importe de R\$ 55,30, pelas rés. Destarte, deverão as devedoras, sendo a segunda subsidiariamente, comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas da liquidação, no importe de R\$ 274,08, conforme apurado (fls. 711), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, no importe de R\$ 55,30, sob pena de execução direta. Ante a natureza da verba objeto da condenação, não há IRRF incidente. Recolhidas as custas da liquidação e executivas, restará desconstituída a penhora de fls. 752, devendo a

Secretaria providenciar o desbloqueio de transferência e gravame junto ao DETRAN dos veículos indicados às fls. 756 e 758. Nessa oportunidade, expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fls. 495 à devedora subsidiária, CELTINS. Deixo de determinar a intimação da UNIÃO (PGF), eis que não há contribuição social apurada ante a natureza da verba objeto da condenação. Consigno que a UNIÃO (PGF), intimada do cálculo de liquidação, nada manifestou (fls. 796, verso). Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 13098/2008

Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR RODRIGUES DE MATOS

**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica o(a) advogado(a) NELIANA FRAGA DE SOUSA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2644/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13096/2008

Processo Nº: RT 01754-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO**

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica o(a) advogado(a) SIMONE ALVES BASÍLIO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2604/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13100/2008

Processo Nº: RT 01884-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMÁRIO XAVIER DIAS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2670/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13071/2008

Processo Nº: CCS 00042-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): NEWTON CÉLIO GONÇALVES LIMA

**ADVOGADO:**

**NOTIFICAÇÃO:** AO AUTOR: 'Intime-se novamente o(a) Credor(a) para, em trinta dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios sob pena de restar caracterizado abandono do processo (CPC, art. 267, III c/c art. 598), com a conseqüente extinção da execução. Os autos do processo poderão ser retirados da Secretaria, a qualquer tempo, mediante carga, desde que não ultrapasse o prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 13055/2008

Processo Nº: RT 00421-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**

**NOTIFICAÇÃO:** AO CREDOR: Indeferem-se os requerimentos formulados às fls. 155/156, eis que, conforme cópia de certidão juntada às fls. 162, o imóvel indicado à penhora abriga a residência do devedor e de sua esposa. Intime-se a credora e sua advogada, inclusive, para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a esta última fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13054/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SENHORINHA ROSA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003  
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Indeferem-se os requerimentos formulados às fls. 227/228, eis que, conforme cópia de certidão juntada às fls. 234, o imóvel indicado à penhora abriga a residência do devedor e de sua esposa. Intime-se a credora. Mantenha-se a execução suspensa até 08/07/2009.'

Notificação Nº: 13059/2008  
 Processo Nº: RT 00734-2007-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO  
**ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 212, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13077/2008  
 Processo Nº: RT 01007-2007-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002  
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Haja vista a alegação de que o Juízo deprecado encaminhou a precatória para a residência do credor, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a sua juntada aos autos.'

Notificação Nº: 13097/2008  
 Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT  
 RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA  
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
 RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) EDIMILSON MAGALHÃES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2609/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13081/2008  
 Processo Nº: RT 01452-2007-007-18-00-0 7ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSIEL RICARTE RIBEIRO  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ANDERSON MANOEL DA SILVA  
**ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 114-5, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo credor, isentas nos termos da lei. Destarte, deverá o devedor comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) no importe de R\$ 387,39, conforme apurado, sob pena de prosseguimento da execução. Efetuado o recolhimento da contribuição previdenciária, desonere-se o veículo (fls.68-9) junto ao DETRAN/GO. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Intimem-se as partes da presente homologação. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal para ciência dos cálculos homologados. Transcorrido in albis o decênio legal, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 13040/2008  
 Processo Nº: RT 01567-2007-007-18-00-4 7ª VT  
 RECLAMANTE...: JEFESON FREIRE NOBRE  
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**  
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13039/2008  
 Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA  
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Em razão da interposição de Agravo de Instrumento, também o registro do contrato de trabalho na carteira da Reclamante será objeto de apreciação futura, após o julgamento do referido agravo. Intime-se, pois, a Reclamante para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar a Carteira de Trabalho acostada na contracapa dos autos do processo. No mesmo ato, deverá também retirar o envelope contendo o DVD. Com a entrega dos documentos ou decorrido o prazo para o comparecimento da parte interessada, mantenha-se o feito suspenso até o julgamento do agravo de instrumento interposto.'

Notificação Nº: 13088/2008  
 Processo Nº: RT 01859-2007-007-18-00-7 7ª VT  
 RECLAMANTE...: WEBER PAULO DA SILVA  
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$ 4.000,00), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.396. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13092/2008  
 Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA  
**ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM**  
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA  
**ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2600/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13060/2008  
 Processo Nº: RT 02147-2007-007-18-00-5 7ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 236, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13103/2008  
 Processo Nº: RT 02166-2007-007-18-00-1 7ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIENE SANTOS DE JESUS  
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**  
 RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13093/2008  
 Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO  
**ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2703/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13093/2008  
Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO  
**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2703/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13094/2008  
Processo Nº: RT 00295-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES DA COSTA NETO  
**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2703/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13101/2008  
Processo Nº: RT 00414-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) FÁBIO BARROS DE CAMARGO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2631/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13057/2008  
Processo Nº: RT 00493-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: IVANETE CRUZ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA  
**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 114, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13089/2008  
Processo Nº: RT 00520-2008-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: TAYANE MARTINS MADY**  
RECLAMADO(A): MARCELO BRETAS  
**ADVOGADO.....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13099/2008  
Processo Nº: RT 00531-2008-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: ELYSMAR COSTA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**  
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) WAGNER MARTINS BEZERRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2692/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13090/2008  
Processo Nº: RT 00656-2008-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: LEILE JANE RODRIGUES CHAVEIRO MACEDO  
**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**  
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 13064/2008  
Processo Nº: RT 00667-2008-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES COSTA  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 386/389.

Notificação Nº: 13102/2008  
Processo Nº: ACR 00700-2008-007-18-00-6 7ª VT  
REQUERENTE...: SULIWAN ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**  
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL GARCIA E PAIVA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2659/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 13042/2008  
Processo Nº: CCS 00735-2008-007-18-00-5 7ª VT  
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES  
**ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**  
RÉU(RÉ): MAUÁ - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA. (CREDOR)  
**ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 13044/2008  
Processo Nº: CCS 00735-2008-007-18-00-5 7ª VT  
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES  
**ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**  
RÉU(RÉ): MAUÁ - EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA. (CREDOR)  
**ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR/DEVEDOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 13053/2008  
Processo Nº: RT 00769-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com fulcro no art. 264, caput e parágrafo único, do CPC, aplicado subsidiariamente, indefiro o requerimento de emenda à inicial formulado às fls. 385. Intime-se o reclamante. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 15/10/2008, ÀS 15: 55 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13070/2008  
Processo Nº: RT 00806-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO VICTOR SALGADO CAETANO  
**ADVOGADO.....: VILMAR ABADIO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS E JULIANA LTDA  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** 'Indefiro o pedido da devedora de arquivamento do feito porquanto não se trata de inscrição na Dívida Ativa da União, mas, de execução de contribuição previdenciária devida em processo trabalhista. Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, inclusive, para efetuar, em cinco dias, o depósito equivalente ao valor de sua dívida (R\$ 926,63), sob pena de bloqueio de numerário correspondente, consoante despacho de fl. 45.'

Notificação Nº: 13045/2008

Processo Nº: RT 00901-2008-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MAGDA M. MACHADO**  
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 106. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13067/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONI OFRANCISCO DUARTE DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**  
RECLAMADO(A): GIVAL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. OBS.: A CTPS DO RECLAMANTE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13079/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONI OFRANCISCO DUARTE DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**  
RECLAMADO(A): GIVAL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 82, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 2.465,50. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 881.418.708-82), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13049/2008

Processo Nº: CCS 01055-2008-007-18-00-9 7ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA BRITO  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Conforme cópia da guia juntada às fls. 61, o réu efetuou o pagamento da segunda parcela do acordo em 22/08/2008, ou seja, na data prevista. Intime-se a autora. Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 37/38.

Notificação Nº: 13047/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES BARBACENA  
**ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/11/2008 ÀS 15: 40 HORAS.

Notificação Nº: 13048/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-007-18-00-5 7ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES BARBACENA  
**ADVOGADO.....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001  
**ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/11/2008 ÀS 15: 40 HORAS.

Notificação Nº: 13105/2008

Processo Nº: CCS 01240-2008-007-18-00-3 7ª VT  
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): INFORTEC INFORMÁTICA E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 13069/2008

Processo Nº: CCS 01281-2008-007-18-00-0 7ª VT  
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO  
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA  
**ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Revogo o despacho de fls. 126. O processo foi extinto sem resolução do mérito, tendo o autor sido condenado ao recolhimento das custas (fls. 80) e dos honorários advocatícios (fls. 91). O recolhimento das custas foi comprovado às fls. 95 e o depósito recursal, correspondente aos honorários advocatícios fixados no importe de R\$ 222,56, às fls. 112. Desta forma, o recurso não se encontra deserto. Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor, juntado às fls. 98/111, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Enviem-se os autos ao Eg. TRT.'

Notificação Nº: 13104/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA FRENANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 601-10.

Notificação Nº: 13091/2008

Processo Nº: ET 01336-2008-007-18-00-1 7ª VT  
EMBARGANTE...: BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
EMBARGADO(A): THIAGO DORIGUETO PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EMBARGADO: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 58-63.

Notificação Nº: 13066/2008

Processo Nº: RT 01345-2008-007-18-00-2 7ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): EDNALVA ALVES FLORES AMARAL + 001  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 13082/2008

Processo Nº: CCS 01478-2008-007-18-00-9 7ª VT  
AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)  
**ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA.  
**ADVOGADO: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Indefiro o pedido de extração de carta de sentença porquanto o Autor não apresentou os documentos necessários à sua formação. Ademais, o segundo grau de jurisdição está apreciando os recursos interpostos

em curto espaço de tempo, o que, por si só, afasta a questão da celeridade processual. Esclareça-se, ainda, que não há risco da Reclamada, pessoa jurídica, dar cabo de seus bens de sorte a inviabilizar eventual execução. Intime-se o Autor. Por outro lado, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Ré, juntado às fls. 107-21, eis que preenchidos os pressupostos subjetivo e objetivos. Subam os autos do processo ao segundo grau de jurisdição, observadas as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 13075/2008

Processo Nº: RT 01485-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA  
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO  
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 41, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 136,58.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.896.264/00001-09), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13065/2008

Processo Nº: RT 01561-2008-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO APRESENTADO PELO GBENIN, FLS. 121-30, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ATA DE FL. 94.

Notificação Nº: 13083/2008

Processo Nº: RT 01627-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JUNIOR

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Dê-se vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 139/215. Prazo de 05 (cinco) dias.

Após, aguarde-se a audiência de instrução designada para 06/11/2008, às 10: 30 horas.'

Notificação Nº: 13084/2008

Processo Nº: RT 01627-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JUNIOR

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: 'Dê-se vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 139/215. Prazo de 05 (cinco) dias.

Após, aguarde-se a audiência de instrução designada para 06/11/2008, às 10: 30 horas.'

OUTRO : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

Notificação Nº: 13073/2008

Processo Nº: ET 01695-2008-007-18-00-9 7ª VT  
EMBARGANTE...: AUTO POSTO SÃO LUÍS LTDA.

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO

EMBARGADO(A): NÚBYA CARLA FALCÃO NUNES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: OUTRO: Compulsando os autos do processo principal, verifica-se que o advogado da credora não foi intimado da propositura desta ação, conforme determinado no 2º parágrafo, do despacho de fl. 54.

Assim, intime-se o Dr. Zanigrey Ezequiel Filho (OAB/GO 18.580), via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar defesa a estes embargos, acompanhada de instrumento procuratório.

Notificação Nº: 13087/2008

Processo Nº: RT 01754-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 02 dias do mês de outubro de 2008, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final

assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº RT 01754-2008-007-18-00-9, entre as partes: GILSON COSTA DOS SANTOS, Reclamante, e EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, Reclamada. Às 12: 04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Reclamada não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, consoante observação aposta pelo servidor dos correios no SEED da notificação devolvida (fl. 15). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 56,07, isentas nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8161/2008

PROCESSO : RT 00223-2007-007-18-00-8

EXEQUENTE: HUDSON SANTOS DE JESUS

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO 20392

EXECUTADO: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA -ME

ADVOGADO: CHRYSTIAN ALVES SCHUH, OAB/GO 18143

Data da Praça: 25/11/2008 às 9: 05 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 182, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-070, KM. 04 CHACARA 38. FAZENDA CAVEIRA. CEP 74.480-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) Um jogo de jantar ELITE, 06 cadeiras, com tampo de vidro 10mm, sendo as cadeiras e a base da mesa em madeira padrão imbuia, nova, perfeito estado de conservação, avaliada em R\$ 2.400,00;

02) Um jogo de sofá, com três e dois lugares, tecido chenille, novo, perfeito estado de conservação, avaliada em R\$ 2.100,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dois de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8160/2008

PROCESSO : RT 01547-2007-007-18-00-3

RECLAMANTE: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO, OAB 19092 GO

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: IM PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCOS RODRIGUES COSTA, OAB 26650 GO

Data da Praça: 25/11/2008 às 09: 00 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)

levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 153, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ARAGUAIA Nº 808 ST CENTRAL CEP 74.020-155 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) CUBA PARA SERVIR PRATOS QUENTES, INOX, COM OITO COMPARTIMENTOS, PÉS COR VERMELHO, COM RODINHAS, ELÉTRICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, QUE AVALIO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dois de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13296/2008  
Processo Nº: RT 00852-1995-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES  
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO S/A  
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 1735/1764. Prazo legal.

Notificação Nº: 13314/2008  
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MORAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 003  
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E RECLAMADA MUNDCOOP: 'Vistos, etc. Considerando o teor da petição de fl.1714 e que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 09.10.2008, às 12h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se reclamante e reclamada MUNDCOOP, através de seus procuradores, e a reclamada MAIA E BORBA S/A, pessoalmente (por meio de mandado).

Notificação Nº: 13294/2008  
Processo Nº: RT 01158-2004-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZA SILVA VAZ  
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO  
RECLAMADO(A): JUNCA MARIA BARBOSA  
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça, às fls. 282/283, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13368/2008  
Processo Nº: AEF 01044-2005-008-18-00-2 8ª VT  
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
RÉU(RÉ): JOSE IGLESIAS RODRIGUEZ + 009  
ADVOGADO: EMILIANO CESAR PEREIRA GOMES  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: JOSÉ IGLESIAS RODRIGUEZ Vistos, etc. Denego seguimento ao agravo de petição interposto às fls. 216/244, porquanto a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza interlocutória,

não sendo recorrível de imediato, a teor do disposto na CLT, art. 893, §1º e Súmula 214 do Col. TST, mormente quando a matéria alegada poderá ainda ser suscitadas em sede de embargos à execução. Intime-se o agravante.

Notificação Nº: 13286/2008  
Processo Nº: RT 01806-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: NELCI FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS  
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
ADVOGADO.....: .  
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10.555/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 13297/2008  
Processo Nº: RT 02259-2006-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no valor de R\$ 510,69, conforme cálculo de fls. 461, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13365/2008  
Processo Nº: RT 00115-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA KALUZYNA DA SILVEIRA  
ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.590/592. Prazo legal.

Notificação Nº: 13338/2008  
Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON MARTINS CORREIA  
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO G. ROCHA  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.  
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA  
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Compulsando melhor os autos, verifico que o procurador do exequente não foi intimado para proceder a devolução do valor de R\$ 347,92 liberado indevidamente a título de honorários advocatícios. Portanto, intime-se o Dr. SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA, para no prazo de 05 (cinco) dias, restituir a este Juízo o valor de R\$ 347,92 liberados indevidamente a título de honorários advocatícios, sob pena de execução direta. (...).

Notificação Nº: 13371/2008  
Processo Nº: RT 00325-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO.....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI  
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME  
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente da certidão de fl.236 para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 13307/2008  
Processo Nº: RT 00763-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE PAULA  
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA  
RECLAMADO(A): D. FERREIRA & SANTOS LTDA.  
ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13313/2008  
Processo Nº: RT 00836-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: BIBIANO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO  
RECLAMADO(A): REQUINTE ENGENHARIA  
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS MUSTAFE  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.98) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores'.

Notificação Nº: 13372/2008  
Processo Nº: RT 00875-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIVANDA LEAL PEREIRA  
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): METODOTEL INFORMÁTICA, IDIOMAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.(93), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Expedida a certidão, ficam desoneradas as penhoras de fls.77 e fls.87/88. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13315/2008

Processo Nº: RT 00917-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: KÁRITA MARIA TORRES DE MELO

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13334/2008

Processo Nº: RT 01573-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 353/354. Prazo legal.

Notificação Nº: 13304/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e decorreu o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo reclamado, conforme certidão de fl.130. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ: 02.876.220/0001-09) e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor remanescente da execução (R\$ 4.124,54), por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo'.

Notificação Nº: 13329/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO QUEIROZ NUNES

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIÇÃO DO ACORDO peticionado às fls. 661/662 designada na pauta do dia 13/10/2008, às 09: 00 horas, nos termos do despacho de fls. 663, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Na petição de fls. 661/662, não há identificação de quem assina o acordo em nome da(s) reclamada(s), não tendo como aferir se a mesma tem poderes tanto. Sendo assim, determino a inclusão do feito na pauta do dia 13/10/2008, às 09: 00h, intimando-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência. (...)'

Notificação Nº: 13330/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO QUEIROZ NUNES

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIÇÃO DO ACORDO peticionado às fls. 661/662 designada na pauta do dia 13/10/2008, às 09: 00 horas, nos termos do despacho de fls. 663, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Na petição de fls. 661/662, não há identificação de quem assina o acordo em nome da(s) reclamada(s), não tendo como aferir se a mesma tem poderes tanto. Sendo assim, determino a inclusão do feito na pauta do dia 13/10/2008, às 09: 00h, intimando-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência. (...)'

Notificação Nº: 13325/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO VENANCIO XAVIER

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 9171/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 13326/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13290/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CARVALHO VIEIRA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS (L & C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 98, requerendo o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13345/2008

Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa para liberação do Seguro Desemprego e Alvará Judicial para levantamento do FGTS. Prazo legal.

Notificação Nº: 13374/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: IRIS JOSÉ MENDANHA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 20/10/2008, às 15: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 247 .

Notificação Nº: 13323/2008

Processo Nº: RT 00530-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DENIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)

**ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...) dê-se vista ao exequente dos documentos, no balcão da Secretaria da Vara, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/40. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro, inclusive o reclamante. (...). (DECLARAÇÃO DO IRRF/EXERCÍCIO 2007)

Notificação Nº: 13369/2008

Processo Nº: CS 00654-2008-008-18-01-4 8ª VT

EXEQUENTE...: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**

EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc.

A Contadoria solicitou para liquidação de sentença, a juntada dos contracheques da reclamante e da paradigma. Intimada, a ré ficou inerte. A reclamante peticiona à fl. 425 informando não dispor de tais documentos e solicitando a intimação da reclamada para juntar os documentos requeridos, sob pena de cominação de pena pecuniária. Indefiro o pedido, eis que a execução é provisória e não há possibilidade de verificar quais capítulos da sentença foram objeto de devolução ao Egrégio Tribunal. Intime-se. Não havendo manifestação, aguarde-se o retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 13306/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO LUIS ABREU CAPPI

**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 496/513 e R. O. de fls. 515/526. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13300/2008

Processo Nº: CCS 00993-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**

RÉU(RÉ): COSTA DI COSTA C. DE AQUARIO PEIXES E ACESSÓRIOS LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: De ordem do MM Juiz do Trabalho, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, reapresentar a este Juízo a guia para pagamento referente ao exercício de 2006, haja vista que o vencimento da mesma ocorreu em 10.09.08 e o estabelecimento bancário não realiza pagamento de bloquetes com data vencida.

Notificação Nº: 13298/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROSA RODRIGUES

**ADVOGADO..... LUDIMILA OLIVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.

**ADVOGADO..... ZELIO MAIA DA ROCHA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13312/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI VAN FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 351/359. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13292/2008

Processo Nº: RT 01121-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANY SOUZA DAMASO

**ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.327/336 e 344/355, bem como manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo de fls.342. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13303/2008

Processo Nº: RT 01190-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SILVA ARANTES DE ÁVILA

**ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TEND TUDO)

**ADVOGADO..... INGRID WERNICK**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/09/2008, bem como da liquidação de fls. 405/425, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.(TEND TUDO), a pagar ao reclamante ALEX SILVA ARANTES DE ÁVILA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 8.537,24, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contraditório em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 134,51, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 6.725,74, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'

Notificação Nº: 13335/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA DE BASTOS**

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

**ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Considerando a manifestação apresentada pelo reclamante às fls.403, reabro o prazo para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls.394/398). Intime-se-o'.

Notificação Nº: 13305/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDENILSON MOTA DA SILVA

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MIKAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO..... LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar acerca da Petição de fls.41. Prazo legal.

Notificação Nº: 13288/2008

Processo Nº: RT 01281-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição juntada pelo Reclamante às fls. 251/252, conforme determinado na ata de fls.245/248.

Notificação Nº: 13348/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIESIO FRANCISCO ALVES

**ADVOGADO..... FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA POLO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... BENEDITO HELIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13289/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: KELLY KARINE DOS SANTOS SOUZA

**ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA B. COSTA**

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. ( MATERNIDADE FÊMINA )

**ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da Petição de fls.109. Prazo legal.

Notificação Nº: 13344/2008

Processo Nº: RT 01331-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: WENISCLEY WHOTSON DE MELO

**ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS

**ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 286/287, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13366/2008

Processo Nº: CCS 01416-2008-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**

RÉU(RÉ): CHRIS E SANTANA LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Viabilizar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, § 2º, da LEP, o que desde já fica determinado no caso de inércia, conforme determinação de fls.68.

Notificação Nº: 13377/2008

Processo Nº: RT 01514-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO JOSÉ PIRES

**ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): EDUARDO FLÁVIO GUEDES

**ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13309/2008

Processo Nº: RT 01519-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MIRANDA

**ADVOGADO..... LEONARDO GONCALVES BARIANI**

RECLAMADO(A): CEA CENTRO ELETRÔNICO AUTOMOTIVO

**ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no valor de R\$ 85,90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13373/2008

Processo Nº: RT 01525-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA ALMEIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO..... CARLE ADRIANE VENCIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Considerando o teor da petição de fls.42/43, em que a reclamante informa ao Juízo a impossibilidade de habilitação para recebimento do seguro-desemprego ante a incorreção em seu nome na ata de audiência; Considerando, ainda, os documentos de fls.09/14; Determino a alteração do nome da reclamante nos registros da Secretaria e autuação para que conste MARIA MADALENA ALMEIDA DOS SANTOS. Corrijo o erro material constante da Ata de Audiência (fls.22/23), com supedâneo no art.833 da CLT. Onde se lê: "Reclamante: MARIA MADALENA ALMEIDA DOS SANTOS", leia-se "Reclamante: MARIA MADALENA ALMEIDA DOS SANTOS". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13370/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDER FELIPE MARTINS

**ADVOGADO..... PATRICIA CURADO DOMINGUES**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/09/2008, bem como da liquidação de fls. 90/103, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 3.DISPOSITIVO Isso posto, julgo procedente o pedido, para condenar, solidariamente, COMURG – Companhia de Urbanização de Goiânia e o Município de Goiânia, a cumprirem, a favor de Vander Felipe Martins, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 1.008,76, já

acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Autorizo a dedução dos créditos do autor, da cota parte que lhe cabe nas contribuições previdenciárias e de IRRF. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Juros e correção monetária na forma legal. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas e 30 dias, respectivamente, após o trânsito em julgado desta decisão, conforme art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas e artigo 730 do CPC, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, com expedição de ofício precatório, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Notificação Nº: 13283/2008

Processo Nº: RT 01558-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO MENDONÇA RODARTE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01/10/2008, bem como da liquidação de fls. 113/119, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, N. B. G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA, 1ª Reclamada, real empregador e GAFISA SPE 42, 2ª Reclamada, de forma subsidiária (Súmula 331), a pagarem ao autor PAULO RODRIGUES DA COSTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 7.165,71, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 114,39, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 5.719,27, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira-Juiza Titular.

Notificação Nº: 13343/2008

Processo Nº: RT 01570-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE CAMPOS SOARES

**ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO..... KÁTIA MOREIRA DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Vistos, etc. O procurador do reclamante requer o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 08/10/2008 às 14h, ao argumento de que neste dia estará em Belém/PA atuando como procurador nos autos nº01463-2008-009-08-00. Indefiro o pedido, haja vista que o procurador petionante pode ser substituído por outro advogado, bastando, para tanto, substabelecer os poderes outorgados pelo mandante a outro causídico. (...)".

Notificação Nº: 13340/2008

Processo Nº: RT 01657-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DOS SANTOS

**ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** 'Homologo o acordo de fls.40/41 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Contribuição previdenciária a cargo da reclamada, devendo ser observado para o recolhimento a proporcionalidade com as verbas pleiteadas na inicial. Custas pelas partes, no importe de R\$ 45,52, isentos pelos beneficiários da conciliação. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exequente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário'.

Notificação Nº: 13301/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001

**ADVOGADO.....: ANA PAULA MIRANDA**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/09/2008, bem como da liquidação de fls. 88/92, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao primeiro reclamado JUANEZ PEREIRA LEMOS, com fulcro no artigo 267, do CPC e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, UNIENG CONSTRUTORA E, INCORPORADORA LTDA, a pagar ao autor LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 808,10, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 15,57, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 778,39, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 13302/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): UNIENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001

**ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/09/2008, bem como da liquidação de fls. 88/92, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao primeiro reclamado JUANEZ PEREIRA LEMOS, com fulcro no artigo 267, do CPC e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, UNIENG CONSTRUTORA E, INCORPORADORA LTDA, a pagar ao autor LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 808,10, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente,

sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 15,57, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 778,39, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 13347/2008

Processo Nº: RT 01710-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ARAUJO SOARES

**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): ZENA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** Vista dos documentos juntados pelo Reclamante às fls. 294/306. Prazo legal.

Notificação Nº: 13350/2008

Processo Nº: ET 01716-2008-008-18-00-2 8ª VT

EMBARGANTE...: NILDACI COSTA + 001

**ADVOGADO.....: CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA**

EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:** 'Vistos, etc. A petição de embargos de terceiro deve ser elaborada com observância do disposto no art. 282 do CPC. No presente caso, na inicial não foi informado o domicílio e residência dos embargantes. Destarte, primeiramente, intimem-se os Embargantes para, em dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial com extinção do processo sem resolução do mérito'.

Notificação Nº: 13299/2008

Processo Nº: CCS 01720-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS  
REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES**

RÉU(RÉ): ANILTOSON PEREIRA ALVES

**ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 30/09/2008, bem como da liquidação de fls. 125/127, ambos à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, JULGAR EXTINTO o processo, com julgamento do mérito e com fulcro no artigo 269, IV, do CPC, quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2003; JULGAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e com fulcro no artigo 267, VI, do CPC, quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2004 e JULGAR IMPROCEDENTE o feito e absolver o requerido ANILTOSON PEREIRA ALVES, de todo o pedido referente aos anos 2005/2007, efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, tão logo esta sentença transite em julgado, conforme fundamentação retro que faz parte integrante deste decisum. Honorários advocatícios, pelo Sindicato/autor, no importe de R\$ 204,86, conforme planilha de cálculos publicada neste ato, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo Sindicato/Autor que importam em R\$ 27,32, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.365,74. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 13349/2008

Processo Nº: RT 01731-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO LOPES VIANA

ADVOGADO....: **WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: **FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

OUTRO : ADRIANO FERREIRA DE ANDRADE

Notificação Nº: 13318/2008

Processo Nº: RT 01776-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LEANDRO GOMES

ADVOGADO....: **VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): SÁDIA S.A. (FILIAL BRASIL SUP. REGIONAL OESTE)

ADVOGADO....: **GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 17/11/2008 às 15:30 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva. Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 13311/2008

Processo Nº: RT 01790-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JAIDE BARBOSA MIRANDA

ADVOGADO....: **ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO**

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1) - Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 12:00 horas do dia 07/10/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida, bem como para tomar ciência do despacho de fls. 77, abaixo transcrito. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

2) - Comparecer à Secretaria do Juízo a fim de receber Alvará Judicial, bem como certidão narrativa a que se refere o despacho supra. Prazo legal.

'Vistos, etc. A autora ingressa com ação judicial em face de CONCRETA SERVICE LTDA e CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL (GRUPO CONCRETA) requerendo o pagamento das verbas rescisórias descritas na exordial e em antecipação dos efeitos da tutela a liberação das guias CD/SD, TRCT para saque do FGTS depositado, além de baixa na CTPS. Aduz ter sido admitida em 09.05.2007 (CTPS fl. 18) e dispensada sem justa causa em 27.06.2008. Entretanto, não houve quitação das verbas rescisórias devidas. Acrescenta estar passando por sérias dificuldades financeiras. Pois bem. Nos autos está documentalmente comprovado a rescisão do contrato de trabalho pela empregadora, sem justa causa. Portanto, entendo não existir óbice para antecipação dos efeitos da tutela pretendida pela autora, eis que a liberação das guias CD/SD, do TRCT para saque do FGTS depositado, além de baixa na CTPS, são providências efetivadas quando a iniciativa da rescisão contratual parte da empregadora, sem justo motivo. Expeçam-se alvará judicial para levantamento do fundo de garantia em relação ao contrato de trabalho em questão e certidão narrativa para a habilitação no Seguro-Desemprego junto ao órgão competente. Designo audiência UNA para o dia 07.10.2008 às 12h, ocasião em que a reclamada deverá proceder a baixa na CTPS da autora, sob pena de multa de R\$ 100,00 por dia. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho, sendo a reclamada por mandado. (...)'

Notificação Nº: 13327/2008

Processo Nº: ET 01803-2008-008-18-00-0 8ª VT

EMBARGANTE...: MARLON GOMES BEZERRA

ADVOGADO....: **FABIANE BAPTISTA DE GODOY**

EMBARGADO(A): SIDNEY PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Despacho de fls. 14: Vistos, etc. Para recebimento e conhecimento dos Embargos de Terceiro, como ação autônoma, necessário se faz que o Embargante comprove sua condição de terceiro, ou seja, que não está incluída no título executivo judicial que originou a construção de bens dos quais diz ser proprietário. Nestes autos não consta referido documento, o que impossibilita a averiguação da condição de terceiro, pelo que deixo de receber, por ora, os Embargos apresentados. Intime-se a Embargante para apresentar aos autos, em dez dias, os documentos indispensáveis ao processamento do feito: - auto de construção judicial; - título executivo judicial; - contrato social e respectivas alterações registradas na Junta Comercial, referente às pessoas físicas que compõem seu quadro societário. Apresentados os documentos ou decorrido o prazo sem atendimento das determinações acima, retornem os autos conclusos para verificação dos requisitos de admissibilidade da ação, nos termos do art. 1050 c/c os artigos 282 e 284, todos do CPC.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10865/2008

PROCESSO Nº RT 01706-2008-008-18-00-7

RECLAMANTE: ADSON PEREIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BM - ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 00.721.674/0001-85

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/10/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de BM - ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13892/2008

Processo Nº: RT 01349-1998-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATFCIO COMÉRCIO REP LTDA (NA PESSOA DA SRA. REGINA LÚCIA PINTO DE ABREU)

ADVOGADO....: **DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À exequente: 1.Cite-se a sócia Regina Lúcia Pinto de Abril, no endereço indicado à fl. 193.

2.Após decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, proceda-se consulta ao sistema BACEN JUD, em nome de todos os sócios executados, bem como o bloqueio do saldo existente nas contas correntes, contas poupanças ou aplicações financeiras, até o limite da execução.

3.Infrutífera tal providência, efetue-se consulta ao DETRAN e ao INCRA, a fim de verificar a existência de veículos ou imóveis rurais de propriedade dos executados, passíveis de penhora.

4.Não logrando êxito, oficie-se à Receita Federal solicitando a cópia das três últimas declarações de bens dos executados.

5.Indefiro o pedido de liberação do montante depositado, uma vez que o Juízo ainda não se encontra integralmente garantido.

6.Intime-se.

Notificação Nº: 13866/2008

Processo Nº: RT 01633-2001-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: **SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANGRA DOS REIS + 001

ADVOGADO....: **ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13891/2008

Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISIO MAMARE

ADVOGADO....: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002

ADVOGADO....: **SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do agravo de petição interposto (fls. 1018/1038). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13848/2008

Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003

ADVOGADO....: **MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Intime-se a depositária por edital. Intimem-se os executados para ciência da integral garantia do Juízo. Dê-se ciência ao Banco Itaú (Av4-101.634 da Certidão de fl. 383) e ao Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás (R5-101.634 da mesma Certidão) da penhora realizada. Decorrido o prazo legal sem manifestação dos devedores, designe-se a praça do imóvel.

Notificação Nº: 13838/2008

Processo Nº: RT 01639-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: WILSON TOMAZ CANTUARIA FILHO

ADVOGADO....: **ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 002

ADVOGADO....: **GLADYS MORATO**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 511/531. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13903/2008

Processo Nº: RT 01282-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO AMARAL BERNADES  
**ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**  
 RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 13858/2008  
 Processo Nº: RT 02136-2006-009-18-00-7 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA  
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNIVERSO  
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13902/2008  
 Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 AUTOR: FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
 RÉU(RÉ): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.  
**ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 327. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13847/2008  
 Processo Nº: AAT 00173-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 AUTOR: MARIA LINA CORRÊA  
**ADVOGADO: DR. APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA**  
 RÉU(RÉ): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.  
**ADVOGADO: ARIIVALDO PEREIRA DE MORAIS**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13904/2008  
 Processo Nº: RT 00308-2007-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: VANDEIR GONÇALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**  
 RECLAMADO(A): NOVA ERA PNEUS LTDA.  
**ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 82/84, por 05 dias.

Notificação Nº: 13865/2008  
 Processo Nº: RT 00688-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBSON ROCHA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. DO RESTAURANTE 23 LTDA/BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA NA PESSOA DO SR. MÁRCIO GOMES DE PINA. + 002  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Requer o exequente seja declarada a fraude à execução na transferência da Carta de Crédito do autor junto à NASA Administradora de Consórcio Ltda. Tendo em vista ser o executado possuidor de outros bens, dentre os quais imóveis em Caldas Novas em relação aos quais o Juízo aguarda remessa de cópia dos Registros (fl. 171), indefiro o requerimento. Aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 171. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13864/2008  
 Processo Nº: CS 00739-2007-009-18-01-8 9ª VT  
 EXEQUENTE...: MARINETE SOUSA CASTRO  
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR**  
 EXECUTADO(A): FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, especifique quais veículos requer sejam penhorados e, se for o caso, informe a localização dos veículos que foram transferidos para outras unidades da Federação.

Notificação Nº: 13899/2008  
 Processo Nº: RT 00869-2007-009-18-00-8 9ª VT  
 RECLAMANTE...: POLIANA DE SOUZA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**  
 RECLAMADO(A): TELECARD + 001  
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13890/2008  
 Processo Nº: CS 01756-2007-009-18-01-2 9ª VT  
 EXEQUENTE...: ARTUR JOSÉ DA COSTA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

EXECUTADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Atender solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais à fl. 785. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13841/2008  
 Processo Nº: RT 01973-2007-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURICIO RASSI CARNEIRO  
**ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN**  
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de fl. 92). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13846/2008  
 Processo Nº: RT 02085-2007-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIER SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**  
 RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.  
**ADVOGADO....: INGRID WERNICK**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Não tendo as partes discordado do requerimento de antecipação de honorários periciais, intimem-se-as para depósito da quantia requerida pela Sra. Perita (R\$ 1.000,00). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13842/2008  
 Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE  
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002  
**ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se a Dra. Fernanda Escher de Oliveira para regularizar a petição de fls. 412, apondo ali sua assinatura. Regularizada, retifique-se o cadastro conforme requerido à fl. 412. Proceda a Secretaria a anotação da CTPS obreira, devolvendo-lhe o documento. Não tendo a reclamada cumprido as obrigações de fazer, homologo o cálculo de fls. 389/399, que contemplam a indenização do Seguro Desemprego e FGTS, fixando o valor da execução em R\$ 182.634,77, atualizado até 31/03/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Deverá o reclamante, no prazo acima, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 13843/2008  
 Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE  
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 002  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se a Dra. Fernanda Escher de Oliveira para regularizar a petição de fls. 412, apondo ali sua assinatura. Regularizada, retifique-se o cadastro conforme requerido à fl. 412. Proceda a Secretaria a anotação da CTPS obreira, devolvendo-lhe o documento. Não tendo a reclamada cumprido as obrigações de fazer, homologo o cálculo de fls. 389/399, que contemplam a indenização do Seguro Desemprego e FGTS, fixando o valor da execução em R\$ 182.634,77, atualizado até 31/03/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Deverá o reclamante, no prazo acima, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 13844/2008  
 Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: ADRIANO ORIONTE FELIPE  
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**  
 RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 002  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se a Dra. Fernanda Escher de Oliveira para regularizar a petição de fls. 412, apondo ali sua assinatura. Regularizada, retifique-se o cadastro conforme requerido à fl. 412. Proceda a Secretaria a anotação da CTPS obreira, devolvendo-lhe o documento. Não tendo a reclamada cumprido as obrigações de fazer, homologo o cálculo de fls. 389/399, que contemplam a indenização do Seguro Desemprego e FGTS, fixando o valor da execução em R\$ 182.634,77, atualizado até 31/03/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Deverá o reclamante, no prazo acima, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 13889/2008  
 Processo Nº: RT 02306-2007-009-18-00-4 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): NOESTA VILELA DE PAULA (RESTAURANTE)  
**ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13888/2008  
 Processo Nº: RT 02308-2007-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO CAVALCANTE MORAIS  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: JOANA D'ARC DE FARIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13859/2008  
 Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 345 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária, cujos recolhimentos ficam a cargo da reclamada, que deverá comprová-los no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. A penhora do veículo fica mantida até o pagamento das custas e da contribuição previdenciária. Suspenda-se a praça designada. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 13860/2008  
 Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 345 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária, cujos recolhimentos ficam a cargo da reclamada, que deverá comprová-los no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. A penhora do veículo fica mantida até o pagamento das custas e da contribuição previdenciária. Suspenda-se a praça designada. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 13856/2008  
 Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT  
 AUTOR: GISLENE DE SOUSA BARROZO  
**ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR**  
 RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)  
**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Roberto Martins Spadoni, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 195 e entregar seu laudo até dia 17/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13887/2008  
 Processo Nº: RT 00625-2008-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVEIRA  
**ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS**  
 RECLAMADO(A): VIVO S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tendo sido fixada a data de 17/09/08 à Sra. Perita para entrega do laudo – data esta que foi observada, fl. 344, devolva-se à reclamada o laudo do Assistente Técnico, eis que protocolizado somente em 18/09/08 (parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70). Aguarde-se a audiência designada. A reclamada deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber o laudo supramencionado.

Notificação Nº: 13863/2008  
 Processo Nº: RT 00883-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: OLÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 13893/2008  
 Processo Nº: RT 01211-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO COTRIM VILAS BÔAS  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
 RECLAMADO(A): TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA S/S LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13854/2008  
 Processo Nº: RT 01418-2008-009-18-00-9 9ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOSE ROLDAO DE LELIS  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. José Luiz Queiroz, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 46/47 e entregar seu laudo até dia 17/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13861/2008  
 Processo Nº: RT 01479-2008-009-18-00-6 9ª VT  
 RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUSA ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações constantes na audiência realizada em 04/09/08 e entregar seu laudo até dia 17/11/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 13900/2008  
 Processo Nº: RT 01573-2008-009-18-00-5 9ª VT  
 RECLAMANTE...: KASSIANE ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13901/2008  
 Processo Nº: RT 01638-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO**  
 RECLAMADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13886/2008  
 Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: RONALDO VIANA ESTEVES  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
 RECLAMADO(A): HELVÉCIO DE FREITAS + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 64/82 e documentos de fls. 83/90. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13896/2008  
 Processo Nº: RT 01708-2008-009-18-00-2 9ª VT  
 RECLAMANTE...: HELIENE PIRES GONÇALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Instado a manifestar-se acerca da devolução da notificação endereçada à reclamada, o autor informa novo endereço da empresa. Verifica-se, pois, que não houve a correta indicação do endereço da reclamada, o que implica no arquivamento da presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$ 49,48, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 2.474,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/15. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 13895/2008  
 Processo Nº: RT 01791-2008-009-18-00-0 9ª VT  
 RECLAMANTE...: LIVAGNO GOMES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI**

RECLAMADO(A): BARÃO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Dê-se vista ao reclamante da notificação devolvida.  
Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 13853/2008

Processo Nº: AIN 01801-2008-009-18-00-7 9ª VT

REQUERENTE...: VIVIANE MAFRA DE OLIVEIRA (REPR. MERCATTO REPRESENTAÇÕES LTDA.)

**ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**

REQUERIDO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À autora: Requer a autora os benefícios da assistência judiciária. Estando a autora representando a empresa Mercatto Representações Ltda., indefiro o requerimento, eis que o benefício estaria sendo estendido à pessoa jurídica. Intime-se a autora.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7337/2008

PROCESSO Nº RT 00624-2003-009-18-00-7

RECLAMANTE: ZELIA FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA

EXEQUENTE: ZELIA FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA

EXECUTADOS: COMERCIO DE GAS L F P LTDA (MULTI GAS) REP P/ LUIS FERNANDO PIMENTA, LUIS FERNANDO PIMENTA e FRANCISCA INÁCIA ALVES GRANJA

Data da Praça 29/10/2008 às 11: 55 horas

Data da Praça 05/11/2008 às 11: 55 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 241, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA C, QD. 14, LT 08, VILA MORAIS, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NÚMERO 08, DA QUADRA 14, SITUADO À AVENIDA C, NA VILA MORAIS, ANEXA AO SETOR LESTE, EM GOIÂNIA, COM A ÁREA DE 277,415 METROS QUADRADOS, MEDINDO 15,00 METROS DE FRENTE PARA A AVENIDA C; 15,00 METROS DE FUNDO, DIVIDINDO COM O LOTE 04; 15,16 METROS PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM O LOTE 06; 15,16 METROS PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM O LOTE 10. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7338/2008

PROCESSO Nº RT 01851-2004-009-18-00-0

RECLAMANTE: RENES ROMULO DE FREITAS

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL, LUCIANA ANDREIA COSTA COUTINHO e ANA PAULA DE OLIVEIRA COUTINHO

**ADVOGADO(A): JOAO MARQUES EVANGELISTA**

Data da Praça 29/10/2008 às 11: 50 horas

Data da Praça 05/11/2008 às 11: 50 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO de fl. 241, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA, ESQ. COM RUA 07, QD. 53, LT. 75-54, CENTRO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA SALA COMERCIAL, DESIGNADA POR LOJA A, DEITANDO FRENTE PARA A AVENIDA ANHANGUERA, LOCALIZADA NO PRIMEIRO PAVIMENTO OU ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO EUCLIDES FIGUEIREDO, EM GOIÂNIA-GO, DE UM SÓ SALÃO, CONTENDO: A ÁREA ÚTIL LOCÁVEL DE 18,525 M2, DIVIDINDO COM A ENTRADA PRINCIPAL DESTINADA AO HOTEL; PELO LADO ESQUERDO COM A LOJA B; PELO LADO DIREITO, COM O SALÃO-REFEITÓRIO; PELOS FUNDO, A ELA CORRESPONDENDO A FRAÇÃO IDEAL DE 0,0118 DO TERRENO DESIGNADO POR LOTE NÚMERO 75-54, DA QUADRA 53, DA AVENIDA ANHANGUERA, ESQUINA COM RUA 07, ZONA COMERCIAL, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO (REGISTRO R-01-1505) CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, SENDO AVALIADO O IMÓVEL TODO POR R\$ 80.000,00 E A FRAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL, EM R\$ 40.000,00. OBS.: Consta do imóvel, os seguintes registros de penhora: R.02-1505, 7º Ofício Cível da Comarca de Goiânia (autos 196/84); R.03-1505, 8º Ofício Cível da Comarca de Goiânia (autos 112/91); R.04-1505, 4ª Vara da Justiça Federal-1ª Região de Goiás (autos 93.8190-0-III); R.05-1505, Justiça Federal de Primeira Instância (autos 92.3246-0); R.06-1505, Justiça Federal de Primeira Instância-Seção Judiciária de Goiás - 6ª Vara, (autos 93.00398-4/III); R.07-1505, 1ª Vara da Justiça Federal (autos 94.7870-6/III); R.08-1505, 12ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás (autos 94.10020-5 e ap. 95.6045-0, 96.2640-8, 98.8720-2, 95.1614-1, 95.1999-0, 95.8434-1, 96.2639-4, 96.12593-7, 96.12594-5, 96.13518-5, 96.12571-6, 98.8562-3, 96.13516-9, 96.12595-3, 97.13141-9 e 93.5130-0). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7335/2008

PROCESSO Nº RT 01833-2006-009-18-00-0

EXEQUENTE(S): DIVINO MOSCE GOMES

EXECUTADO(S): CÉLIO PESSOA CARDOSO e ANA ANGÉLICA BARROSO DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CÉLIO PESSOA CARDOSO e ANA ANGÉLICA BARROSO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 686,54, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7336/2008

PROCESSO Nº RT 01094-2007-009-18-00-8

RECLAMANTE: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE) REP: P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA

RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., CPF/CNPJ: 07.879.305/0001-64

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 94, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Recebo a peça de fls. 93, apresentada pelo credor previdenciário, como Impugnação aos Cálculos. Vista às partes para manifestação. A Impugnação será apreciada juntamente eventuais Embargos à Execução. Intime-se o INSS. Deverão os exequentes, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução." E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE

RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7378/2008/

PROCESSO Nº ACCS 00734-2008-009-18-00-3

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

EXECUTADO(S): RENY COSTA VILELA, CPF/CNPJ: 016.712.001-87

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RENY COSTA VILELA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 1.962,25, atualizados até 31/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7377/2008

PROCESSO Nº ACCS 00753-2008-009-18-00-0

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

EXECUTADO(S): WILSON GUIMARAES DA SILVA, CPF: 041.841.061-53

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WILSON GUIMARAES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 2.179,81, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7334/2008

PROCESSO Nº RT 01549-2008-009-18-00-6

RECLAMANTE: KLAYBER SOARES FERREIRA

RECLAMADO(A): BANDEIRANTES TINTAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.743.169/0001-67

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BANDEIRANTES TINTAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13974/2008

Processo Nº: RT 00833-1994-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JACINTO DE LIMA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA**

RECLAMADO(A): JP CARVALHO & FILHOS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13978/2008

Processo Nº: RT 01008-1995-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMPAIO PRADO + 002

**ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber certidão de crédito expedida a seu favor. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13979/2008

Processo Nº: RT 00127-1996-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZELENA MARIA ALVIM DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): MILCEMAR COELHO MESQUITA + 004

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber certidão de crédito expedida a seu favor. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 00819-1998-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS PEREIRA + 004

**ADVOGADO.....: DEA LUCIA SILVA DAVID**

RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para levantar saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13980/2008

Processo Nº: RT 01770-1998-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DIAS DA SILVA AZEVEDO

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): VMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME + 002

**ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber certidão de crédito expedida a seu favor. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13977/2008

Processo Nº: RT 01809-1998-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber certidão de crédito expedida a seu favor. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13964/2008

Processo Nº: RTN 01693-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: IONICIA TURONIS CAMARA + 001

**ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado (CONAB), no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 13972/2008

Processo Nº: RT 00896-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GOMES VIANA

**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): AMBROLINO ELIAS ANTUNES

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 13965/2008

Processo Nº: RT 01805-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVA VIEIRA

**ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONDOMINIO ADDRESS WEST SIDE

**ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria para receber o saldo total do depósito recursal.

Notificação Nº: 13975/2008

Processo Nº: RT 01088-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE FREIRE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber certidão de crédito expedida a seu favor. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 13961/2008

Processo Nº: RT 02034-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO APARECIDO DORNELAS

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13982/2008  
Processo Nº: RT 02043-2006-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: ELISVAN DE SOUSA LOPES  
**ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA**  
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/10/2008 às 14: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 31/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13971/2008  
Processo Nº: RT 00534-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: GLEIDSON E SILVA COSSE  
**ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/10/2008 às 14: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 31/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13959/2008  
Processo Nº: RT 01775-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA VALDINETE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): DCR. SERVIÇOS CULTURAIS LTDA. (NOME FANTASIA DE YASIGI - ESCOLA DE IDIOMAS)  
**ADVOGADO.....: GLADYS MORATO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13966/2008  
Processo Nº: CS 02245-2007-010-18-01-8 10ª VT  
EXEQUENTE...: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO**  
EXECUTADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: teste informatica01

Notificação Nº: 13967/2008  
Processo Nº: CS 02245-2007-010-18-01-8 10ª VT  
EXEQUENTE...: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO**  
EXECUTADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: teste informatica01

Notificação Nº: 13968/2008  
Processo Nº: CS 02245-2007-010-18-01-8 10ª VT  
EXEQUENTE...: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO**  
EXECUTADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente por 15 dias. Nesse prazo, deverá apresentar os documentos requeridos pela Contadoria à fl.44, pena de suspensão da execução provisória.

Notificação Nº: 13969/2008  
Processo Nº: CS 02245-2007-010-18-01-8 10ª VT  
EXEQUENTE...: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO**  
EXECUTADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente por 15 dias. Nesse prazo, deverá apresentar os documentos requeridos pela Contadoria à fl.44, pena de suspensão da execução provisória.

Notificação Nº: 13962/2008  
Processo Nº: RT 00001-2008-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BENTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**  
NOTIFICAÇÃO: teste ifnomatica

Notificação Nº: 13981/2008  
Processo Nº: RT 00042-2008-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DE PAIVA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG  
**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 13986/2008  
Processo Nº: RT 01692-2008-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SERRANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de notificação, intimando-se o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10471/2008  
PROCESSO : RT 02043-2006-010-18-00-2  
RECLAMANTE: ELISVAN DE SOUSA LOPES  
EXEQUENTE: ELISVAN DE SOUSA LOPES  
EXECUTADO: CESÁRIO JOÃO C MARTINS SIMÕES  
**ADVOGADO(A): MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**  
Data da Praça 24/10/2007 às 14: 05 horas  
Data do Leilão 31/10/2007 às 13: 00 horas  
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 147, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA L nº 68 apto 701, SETOR OESTE CEP 74.210-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um micro computador Pentium III, 800 MHZ, 524 MB RAM, CD Rom 56 x, monitor 15 polegadas, colorido, mouse, teclado, estabilizador funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 1 (uma) impressora HP Deskjet F 380, funcionando em perfeito estado de uso, conservação, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); 1 (um) aparelho fax marca Samsung, FX 505, funcionando, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10448/2008  
PROCESSO : RT 00534-2007-010-18-00-0  
RECLAMANTE: GLEIDSON E SILVA COSSE  
EXEQUENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
EXECUTADO: LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.  
**ADVOGADO(A): DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

Data da Praça 24/10/2008 às 14: 00 horas

Data do Leilão 31/10/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TUIUTI QD 75 LT 18 B. SAO FRANCISCO CEP 74.455-225 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): uma impressora Lexmark. Mod. x-1185, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10460/2008

PROCESSO: RT 02131-2007-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): EDILSON MATEUS TEIXEIRA

EXECUTADO(S): PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.316.988/0001-53

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 32.885,72, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10477/2008

PROCESSO: RT 00123-2008-010-18-00-5

RECLAMANTE: ROGÉRIO OVÍDIO DAVID

RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 07.401.837/0001-91

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 07.401.837/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da garantia da execução de fls.40. E para que chegue ao conhecimento de M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 07.401.837/0001-91, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11795/2008

Processo Nº: RT 00278-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NEURIVAN TAVARES COSTA

ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

I- A União requer a reconsideração da decisão de Impugnação aos Cálculos das contribuições sociais prolatada às fls. 739/745. Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.

II- Intime-se a executada a, querendo, apresentar a contraminuta ao AP interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11810/2008

Processo Nº: RT 00447-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE SIVALDO CASTRO E SILVA NA PESSOA DE RAIMUNDO CASTRO E SILVA

ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar, caso queira sobre o ofício de fl. 170, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo).

Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11817/2008

Processo Nº: RT 00017-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES

ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES

RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11827/2008

Processo Nº: RT 00662-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO DA SILVA MENESES

ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA. + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Se manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11808/2008

Processo Nº: RT 00880-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES DE LIMA + 009

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECTE - manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a regularidade das obrigações de fazer impostas à reclamada, sob pena de o silêncio ser presumo como confirmação.

Notificação Nº: 11806/2008

Processo Nº: RT 01435-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LUIZ GONZAGA

ADVOGADO....: LEONARDO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AURELIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 91. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11769/2008

Processo Nº: RT 01449-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: PHÁBER CRUVINEL NUNES

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6055/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11816/2008

Processo Nº: RT 01337-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11821/2008

Processo Nº: RT 01654-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: NEONARDO MOREIRA GOMES  
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
 RECLAMADO(A): ARAÚJO E MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11822/2008  
 Processo Nº: ATC 01724-2007-011-18-00-0 11ª VT  
 REQUERENTE...: DIONÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**  
 REQUERIDO(A): LEONARDO ROSSANO DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11823/2008  
 Processo Nº: RT 01755-2007-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: GISLENE MARQUES DA COSTA SANTOS  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**  
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.  
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11819/2008  
 Processo Nº: RT 01914-2007-011-18-00-8 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CYNTHIA DE MORAES PEIXOTO  
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
 RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZIAEL**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 14/10/2008, às 16h20, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11788/2008  
 Processo Nº: RT 00042-2008-011-18-00-1 11ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO LOURIVAL ARAUJO LIMA  
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**  
 RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: AIRTON BARGES**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Incluo o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 16h30, para audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente. II - Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11767/2008  
 Processo Nº: RT 00552-2008-011-18-00-9 11ª VT  
 RECLAMANTE...: EDNA GOMES CORREA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): SAULO E LUCAS LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 18/11/2008, às 9h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 28/11/2008, às 9h20, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 11807/2008  
 Processo Nº: CCS 00745-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**  
 RÉU(RÉ): WILSON DE SOUZA LOPES  
**ADVOGADO:**  
 NOTIFICAÇÃO: CREDORA-Intime-se a credora para fornecer, no prazo de 15 dias, certidão do imóvel indicado à penhora na fl. 83, sob pena de indeferimento do pleito e suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11811/2008  
 Processo Nº: RT 00750-2008-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULINELY GERALDO CARNEIRO  
**ADVOGADO....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA**  
 RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TÉCNICOS E AGENTES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDAF (REP. P. WALTER GOMES LOMBARDI)  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: RECDO - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 097040, via da qual o reclamante anexa aos autos comprovante da quitação do valor da condenação, referente à multa por litigância de má-fé, passado pelo

reclamado. Intime-se o reclamado para se manifestar sobre a aludida quitação, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação do pagamento.

Notificação Nº: 11804/2008  
 Processo Nº: AAT 00763-2008-011-18-00-1 11ª VT  
 AUTOR: EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
 RÉU(RÉ): JESUS XAVIER MOVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.  
 Notificação Nº: 11803/2008  
 Processo Nº: CCS 00913-2008-011-18-00-7 11ª VT  
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
 RÉU(RÉ): EDNELSON AUGUSTO FILHO  
**ADVOGADO:**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Impulsionar a execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11779/2008  
 Processo Nº: RT 00915-2008-011-18-00-6 11ª VT  
 RECLAMANTE...: IRENE MACHADO DA ROCHA  
**ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)  
**ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 18/11/2008, às 9h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 28/11/2008, às 9h25, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 11825/2008  
 Processo Nº: RT 00995-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: MEURY ESTER DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): COLÉGIO PRIMOR LTDA.  
**ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11782/2008  
 Processo Nº: RT 01012-2008-011-18-00-2 11ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISLENE FERNANDES TELES PIMENTA  
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**  
 RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.  
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11785/2008  
 Processo Nº: RT 01500-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 RECLAMANTE...: ELISMAR DE SOUSA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ  
**ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11778/2008  
 Processo Nº: CCS 01533-2008-011-18-00-0 11ª VT  
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS  
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**  
 RÉU(RÉ): ASLIN FASHION AVIAMENTOS LTDA. (K S AVIAMENTOS)  
**ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ASLIN FASHION AVIAMENTOS LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (SINDILOJAS-GO), para, no mérito, ACOLHÊ-LOS na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Intimem-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11809/2008  
 Processo Nº: AAT 01570-2008-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR: ALICE DE ARAÚJO SOUSA

**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM

**ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA**

NOTIFICAÇÃO: RECD - A Sra. Perita nomeada requer o adiantamento de uma parte dos honorários periciais, para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo. O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R\$ 350,00. No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo. Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação da reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R\$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 11824/2008

Processo Nº: RT 01600-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOMINGOS DE JESUS E SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRAS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Proceder na retificação da TRCT, conforme determinado no despacho a seguir, no prazo de 05 dias: Vistos. I - Informa o reclamante que a CEF exigiu, para a liberação do FGTS, que fosse feita uma ressalva no campo 25 do TRCT, para constar dispensa sem justa causa. Requer a intimação da reclamada para proceder à retificação da aludida irregularidade. Defiro o pleito. Intime-se a reclamada para sanar a irregularidade acima referida, no prazo de cinco dias. II - Cumprida a determinação retro, libere-se o novo TRCT ao reclamante.

Notificação Nº: 11771/2008

Processo Nº: RT 01638-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Apoiando-se no princípio da economia processual, o ator requer a realização da perícia antes da audiência de instrução. A audiência supracitada está designada para data próxima (09.10.2008), de maneira que a retirada do feito de pauta também atenta contra o aludido princípio, na medida em que importa na realização de vários atos processuais. Diante disso, indefiro o pleito. Aguarde-se a audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 11780/2008

Processo Nº: RT 01713-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos conforme determinado na Ata de Audiência, fls.: 32/33. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11796/2008

Processo Nº: RT 01716-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE ALVES DE SOUZA PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR**

RECLAMADO(A): MARIA CÉLIA GAYER

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.

I- Homologo a proposta de acordo formulada na ata de fls. 10/11, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor do acordo R\$ 830,00, dispensadas na forma da lei. Encargos previdenciários, a cargo da reclamada, sobre o valor do acordo, observando-se a alíquota do trabalhador individual. Intimem-se as partes e a União.

II- Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 dias do vencimento do acordo, sem manifestação da reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 11820/2008

Processo Nº: RT 01744-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE GOMES AMARO

**ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): ALUISIO ANDRADE CHAVES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Compulsando a exordial, verifico que a necessidade de sua emenda. Com efeito, no início a autora afirma que foi dispensada em 31.08.2008; depois requer o reconhecimento da rescisão indireta do ajuste laboral, fixando como termo ad quem a data do envio de sua comunicação ao Reclamado. Assevera haver laborado "alguns domingos" e nos feriados, sem especificá-los. Ressalta no tópico de "diferenças salariais" que " não houve a quitação das verbas em sua totalidade já que percebeu apenas o registro de carteira"( sic ), deixando antever que houve pagamento parcial de verbas rescisórias. Na seqüência, requer o pagamento dessas verbas, sem também especificá-las. Pugna pelo pagamento de 1/12 avos de férias e do 13º salário do período sem registro, embora este corresponda a três anos. Vindica "saldo de salários do mês a apurar". Etc. etc. Ora, data venia, o Juízo não tem condições de julgar as pretensões deduzidas pela Reclamante. Nem com boa vontade... Os termos lacônicos e imprecisos da inicial dificultam sobremaneira o julgamento do feito. Dito isso, retiro o feito da pauta de julgamento, para, reabrindo a sua instrução, intimar a Reclamante a emendar a inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de seu indeferimento( CPC, art. 284; Súmula nº 263 do TST ).

Notificação Nº: 11794/2008

Processo Nº: RT 01821-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VANEIDE BENEVIDES DOS SANTOS GOMES

**ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD. LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste decism. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 80,54, calculadas sobre R\$ 4.027,12, valor dado à causa, que do pagamento fica dispensada. Faculto à autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração e a declaração de insuficiência econômica, em 10 dias'. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6045/2008

PROCESSO Nº RT 00068-2003-011-18-00-5

RECLAMANTE: WELLINGTON LUIZ FERNANDES

RECLAMADO(A): NILBERTO BORGES ASSUNCAO - CPF/282.013.291-04

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILBERTO BORGES ASSUNCAO, CPF/282.013.291-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 372, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos. I-Por meio da petição de fl. 369, o executado informa que o acordo realizado no dia 31/03/2008 foi cumprimento fielmente. Todavia, houve bloqueio em sua conta no valor de R\$ 307,67. Requer a devolução do seu dinheiro. Nada obstante tenha o executado cumprido o acordo homologado à fl. 347, não o cumpriu com relação aos encargos legais, do que resultou na penhora on line em seu desfavor, efetivada às fls. 365/6. Diante da sua inadimplência, indefiro o pleito retro. II-Intime-se o executado, inclusive para, querendo, opor embargos, no prazo de 05 dias, caso queira, devendo a Secretaria verificar junto ao SERPRO o atual endereço do devedor para a efetivação da intimação. Em sendo encontrado endereço idêntico ao constante dos autos, intime-se por edital.' E para que chegue ao conhecimento de NILBERTO BORGES ASSUNCAO, é mandado publicar o presente Edital. E, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6045/2008

PROCESSO Nº RT 00068-2003-011-18-00-5

RECLAMANTE: WELLINGTON LUIZ FERNANDES

RECLAMADO(A): NILBERTO BORGES ASSUNCAO - CPF/282.013.291-04

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILBERTO BORGES ASSUNCAO, CPF/282.013.291-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 372, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos. I-Por meio da petição de fl. 369, o executado informa que o acordo realizado no dia 31/03/2008 foi cumprimento fielmente. Todavia, houve bloqueio em sua conta no valor de R\$ 307,67. Requer a devolução do seu dinheiro. Nada obstante tenha o executado cumprido o acordo homologado à fl. 347, não o cumpriu com relação aos encargos legais, do que resultou na penhora on line em seu desfavor, efetivada às fls. 365/6. Diante da sua inadimplência, indefiro o pleito retro. II-Intime-se o executado, inclusive para, querendo, opor embargos, no prazo de 05 dias, caso queira, devendo a Secretaria verificar junto ao SERPRO o atual endereço do devedor para a efetivação da intimação. Em sendo encontrado endereço idêntico ao constante dos autos, intime-se por edital.' E para que chegue ao conhecimento de NILBERTO BORGES ASSUNCAO, é mandado publicar o presente Edital. E, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente,

subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 6059/2008

PROCESSO Nº RT 00118-2008-011-18-00-9

EXEQUENTE(S): LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ

EXECUTADO(S): NETWORK LAN HOUSE LTDA, WENDER AURÉLIO GRANDE E FABIANO DE SOUZA GRANDE.

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NETWORK LAN HOUSE LTDA, WENDER AURÉLIO GRANDE E FABIANO DE SOUZA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.349,39, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NETWORK LAN HOUSE LTDA., WENDER AURÉLIO GRANDE E FABIANO DE SOUZA GRANDE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 6059/2008

PROCESSO Nº RT 00118-2008-011-18-00-9

EXEQUENTE(S): LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ

EXECUTADO(S): NETWORK LAN HOUSE LTDA, WENDER AURÉLIO GRANDE E FABIANO DE SOUZA GRANDE.

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NETWORK LAN HOUSE LTDA, WENDER AURÉLIO GRANDE E FABIANO DE SOUZA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.349,39, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NETWORK LAN HOUSE LTDA., WENDER AURÉLIO GRANDE E FABIANO DE SOUZA GRANDE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6103/2008

PROCESSO Nº RT 00552-2008-011-18-00-9

Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 01/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6103/2008

PROCESSO: RT 00552-2008-011-18-00-9

RECLAMANTE: EDNA GOMES CORREA

EXEQUENTE: EDNA GOMES CORREA

EXECUTADO: SAULO E LUCAS LTDA

Data da Praça 18/11/2008 às 9h

Data do Leilão 28/11/2008 às 09h20

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrados no seguinte endereço: RUA 7-A N. 151 ST. AEROPORTO CEP 74.075-230 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Saulo Angelo Junqueira, e que são os seguintes:

A) 01 (um) SPECTROFOTOMETETER Coleman 35 D, nº 07266, cor predominantemente bege, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

B) 01 (um) MICROSCÓPIO NIKON, modelo Alphaphot-2 YS2-H, U1104778, cor predominantemente preta e marfim, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

C) 01 (um) MICROSCÓPIO INALH, mod. MBP-300, nº 920204, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); D) 01 (uma) GELADEIRA BRASTEMP 360, cor bege, sem nº de série aparente, em regular estado de conservação, bom funcionamento, avaliada em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); E) 01 (um) CONDICIONADOR DE AR CONSUL

AIR MASTER 10.000 BTU's, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X: \gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_6103\_2008\_RT\_00552\_2008\_011\_18\_00\_9.ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 01/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO sem nº de série aparente, cor marfim, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X: \gynvt11comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_6103\_2008\_RT\_00552\_2008\_011\_18\_00\_9.ODT

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6060/2008

PROCESSO Nº CCP 00985-2008-011-18-00-4

EXEQUENTE(S): GLÁUCIA CARMEN DA SILVA

EXECUTADO(S): LAERCIO JOSÉ DA SILVA e MARKENER BUENO DA SILVA

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAERCIO JOSÉ DA SILVA CPF – 027.427.551-10 e MARKENER BUENO DA SILVA CPF – 808.401.911-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.131,22, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAERCIO JOSÉ DA SILVA e MARKENER BUENO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de Dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 11766/2008

Processo Nº: RT 01790-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ISAQUE ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ETERBRAS TEC. INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11784/2008

Processo Nº: RT 01312-2001-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): MARCIA CUPERTINO DE BARROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11789/2008

Processo Nº: RT 01443-2001-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA APARECIDA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MISAEL ALVES COLLETA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11786/2008

Processo Nº: RT 00294-2002-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 11786/2008  
 Processo Nº: RT 00294-2002-012-18-00-1 12ª VT  
 RECLAMANTE...: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11763/2008  
 Processo Nº: RT 00625-2002-012-18-00-3 12ª VT  
 RECLAMANTE...: TATIANY SANTOS DE MORAES  
**ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11796/2008  
 Processo Nº: RT 00866-2002-012-18-00-2 12ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA  
**ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES**  
 RECLAMADO(A): CIEI CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIZAÇÃO IDIOMÁTICA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do despacho de fls.115, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11787/2008  
 Processo Nº: RT 00354-2005-012-18-00-9 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARILENE ALVES DE LIMA  
**ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS**  
 RECLAMADO(A): ELEUZA FÁTIMA OLIVEIRA NEVES  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11794/2008  
 Processo Nº: AMT 01483-2005-012-18-00-4 12ª VT  
 REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS  
**ADVOGADO.....:**  
 REQUERIDO(A): CONTARH CONSULTORIA TREINAMENTO E ACESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
**ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: CONTARH, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 11799/2008  
 Processo Nº: RT 01222-2007-012-18-00-6 12ª VT  
 RECLAMANTE...: DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
 RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida

pelo depósito recursal de fls. 169 e penhora de fls. 293, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 238/249 e sobre os Embargos à Execução de fls. 301/311, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11762/2008  
 Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRIO NEI SOARES BORGES  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
 A fim de possibilitar a análise do requerimento do reclamante formulado às fls. 136, INTIME-SE este para apresentar o documento da Previdência que demonstra que foi negado o benefício do auxílio acidente, bem como os motivos que levaram a tal indeferimento, haja vista que o documento anexo à petição de fls. 136 não faz prova de suas alegações. Ademais, constata-se dos autos que a reclamada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme guias juntadas às fls. 65/71.

Notificação Nº: 11798/2008  
 Processo Nº: RT 01882-2007-012-18-00-7 12ª VT  
 RECLAMANTE...: DAIANE SOARES SILVA  
**ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária devida, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11781/2008  
 Processo Nº: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12ª VT  
 AUTOR: TEREZA MOREIRA LISBOA  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
 RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL LTDA. + 001  
**ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da promoção do Diretor de Secretaria noticiando que o perito Carlos Rego lhe informou que só deverá entregar o laudo na quinta ou sexta-feira da próxima semana, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01.09.2008, ficando a audiência de instrução adiada sine die. Após a entrega do laudo pericial, venham os autos conclusos para designação da audiência de instrução, quando, então, as partes serão intimadas para se manifestarem sobre o laudo. INTIMEM-SE as partes, com urgência.

Notificação Nº: 11782/2008  
 Processo Nº: AAT 00720-2008-012-18-00-2 12ª VT  
 AUTOR: TEREZA MOREIRA LISBOA  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
 RÉU(RÉ): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da promoção do Diretor de Secretaria noticiando que o perito Carlos Rego lhe informou que só deverá entregar o laudo na quinta ou sexta-feira da próxima semana, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01.09.2008, ficando a audiência de instrução adiada sine die. Após a entrega do laudo pericial, venham os autos conclusos para designação da audiência de instrução, quando, então, as partes serão intimadas para se manifestarem sobre o laudo. INTIMEM-SE as partes, com urgência.

Notificação Nº: 11800/2008  
 Processo Nº: CS 00741-2008-012-18-01-0 12ª VT  
 EXEQUENTE...: DÉBORA CÂNDIDA MARQUES TONHÁ  
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
 EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para providenciar as cópias requeridas pela Secretaria de Cálculos Judiciais à fl. 19, para possibilitar a liquidação do julgado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11770/2008  
 Processo Nº: CO 00892-2008-012-18-00-6 12ª VT  
 IMPETRANTE...: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
 IMPETRADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 308 e petição fl. 314), PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 226,02), a serem retiradas do depósito de fl. 306, e LIBERE-SE ao sindicato assistente o saldo remanescente, que será referente aos honorários advocatícios (acórdão fl. 284). Após, DEVOLVAM-SE os autos desta Carta de Ordem ao Excelentíssimo Presidente deste Eg. Regional, via Secretaria de Coordenação Judiciária, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 11765/2008

Processo Nº: RT 00980-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CESAR MOREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pelo réu AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO para, no mérito, ACOLHER a impugnação e excluir da condenação a parcela de honorários assistenciais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11764/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO NEPOMUCENO CRUVELO D' AVILA  
**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pelo autor JOÃO NEPOMUCENO CRUVELO D'AVILA para, no mérito, NÃO ACOLHER a impugnação ofertada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11778/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FRAGOLA  
**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pela autora MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FRAGOLA para, no mérito, NÃO ACOLHER a impugnação ofertada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11776/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de diferenças de pensão formulado face à primeira reclamada, extingo o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de diferenças de auxílio-alimentação formulado face à segunda reclamada, rejeito as demais preliminares argüidas, e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a restabelecer o benefício auxílio-alimentação e pagar parcelas vencidas e vincendas, e julgo improcedentes os pedidos formulados em face de FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF). Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela. As parcelas deferidas em pecúnia têm natureza salarial com incidência de contribuição ao INSS. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11777/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF) + 001

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de diferenças de pensão formulado face à primeira reclamada, extingo o processo sem resolução de mérito em relação ao pedido de diferenças de auxílio-alimentação formulado face à segunda reclamada, rejeito as demais preliminares argüidas, e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a restabelecer o benefício auxílio-alimentação e pagar parcelas vencidas e vincendas, e julgo improcedentes os pedidos formulados em face de FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF). Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela. As parcelas deferidas em pecúnia têm natureza salarial com

incidência de contribuição ao INSS. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11779/2008

Processo Nº: RT 01331-2008-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINAS LTDA.

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINAS LTDA a satisfazer as pretensões do autora DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11797/2008

Processo Nº: RT 01356-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA  
**ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11783/2008

Processo Nº: RT 01492-2008-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARTA REGINA MENDES MESQUITA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11759/2008

Processo Nº: RT 01534-2008-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLEVERSON DE ALMEIDA CORRÊA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 527/532, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a pagar ao reclamante, CLEVERSON DE ALMEIDA CORRÊA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Documento publicado por ADRIANA LUZ DOURADO FERRO, em 30/9/2008. Documento publicado por ADRIANA LUZ DOURADO FERRO, em 30/9/2008. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 400,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 29.09.08.(...)'

Notificação Nº: 11767/2008

Processo Nº: RT 01550-2008-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREA LOPES MARTINS  
**ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO**  
RECLAMADO(A): VITORIA COMPUTADORES LTDA. ( NET VOICE INFORMATICA )

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, extingo sem resolução de mérito os pedidos de "indenização adicional prevista nas leis 6708/79 e 7238/84" e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar VITORIA COMPUTADORES LTDA. (NET VOICE INFORMATICA) a pagar a ANDREA LOPES MARTINS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Condeno ainda a reclamada a efetuar a anotação da CTPS da reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo desemprego, nos termos da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da

condenação em R\$ 22.868,40, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidências de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 390,08, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R\$ 19.503,86, conforme planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 11771/2008

Processo Nº: RT 01636-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS FILHO

**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante, JOSÉ MARTINS FILHO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, VIVO S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 10,64 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 29.09.08. Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11772/2008

Processo Nº: RT 01636-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS FILHO

**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante, JOSÉ MARTINS FILHO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, VIVO S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 10,64 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 29.09.08. Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11775/2008

Processo Nº: ACP 01653-2008-012-18-00-3 12ª VT

CONSIGNANTE...: MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.

**ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**

CONSIGNADO(A): RAISSON PIMENTEL

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 32/33, cujo teor é o seguinte: '(...)Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2008, na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, presente a Excelentíssima Juíza do Trabalho, que ao final assina a presente ata, realizou-se audiência relativa ao processo e partes indicados na epígrafe. Às 14h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Presente o(a) consignante, através do(a) preposto(a) Sr(a). EVA PIMENTA DE SOUZA, acompanhado(a) do(a) Dr(a). ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO, OAB-GO nº 21.628. Ausente o(a) consignado(a). O(A) consignado(a) foi devidamente notificado(a), conforme certidão de fls. 30. Ante a ausência injustificada do(a) consignado(a), foi requerida a aplicação dos efeitos da revelia, o que será apreciado no momento oportuno. Sem outras provas, encerra-se a instrução processual. Razões finais remissivas pelo(a) consignante. Conciliação final prejudicada. Houve depósito da importância consignada, conforme comprovante de fls. 16. Assim sendo, julga-se procedente a presente consignação em pagamento, declarando-se a quitação das verbas constantes no TRCT de fls. 13. Custas, calculadas sobre R\$ 193,89, no importe de R\$ 10,64, pelo(a) consignado(a). Audiência encerrada às 14h14min. Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 11780/2008

Processo Nº: CCS 01701-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**

RÉU(RÉ): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Documento publicado por ADRIANA LUZ DOURADO FERRO, em 30/9/2008. ISTO POSTO POSTO, extingue-se - sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC - o processo em que são partes: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS e PÓLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. Custas pelo requerente, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.370,96, no importe de R\$ 27,41, isento. Ciente a requerida (Súmula 197 do TST). Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 30.09.08. Nada mais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13281/2008

Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECNETE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13318/2008

Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES

**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 13312/2008

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 006

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 1062/1089, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13260/2008

Processo Nº: RT 00344-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 223, pois o veículo descrito à fl. 214 foi transferido para outra unidade da Federação (SP), conforme se verifica do respectivo prontuário, o que torna inócua a diligência pleiteada. Intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 13301/2008

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13302/2008

Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13307/2008

Processo Nº: RT 00199-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EMANUEL MATOS ESCOBAR

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.

**ADVOGADO..... YURY MARCELO FURTADO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 334/337, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. OBS: DOCUMENTOS DE FLS. 334/337 REFEREM-SE ÀS CONSULTAS NEGATIVAS BACENJUD, INCRA E DETRAN.

Notificação Nº: 13283/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): ZAIRA D'ARK TOBIAS DE PAULA + 011

**ADVOGADO..... MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13325/2008

Processo Nº: RT 01478-2007-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): ENGENCAMPO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 13267/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DA GALERIA VIA 94 + 001

**ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 14h55min, para realização de audiência especial e tentativa de solução da controvérsia instalada nestes autos acerca do alcance da avença noticiada às fls. 265/266. Intimem-se partes e procuradores, pelo modo usual.

Notificação Nº: 13268/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FELICÍSSIMO SENA FIDELIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001

**ADVOGADO..... CORACI FIDELIS DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 14h55min, para realização de audiência especial e tentativa de solução da controvérsia instalada nestes autos acerca do alcance da avença noticiada às fls. 265/266. Intimem-se partes e procuradores, pelo modo usual.

Notificação Nº: 13300/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA MARCIA DA SILVA

**ADVOGADO..... RODRIGO FARIA VEIGA JARDIM**

RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA.

**ADVOGADO..... OTHON PINHEIRO POTIGUAR**

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 90, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do débito remanescente (65,44), em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a esta parte.'

Notificação Nº: 13311/2008

Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: MAURINHO SARDINHA DA COSTA

**ADVOGADO..... ANA REGINA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar conhecimento de que foi penhorado, via BACENJUD, em conta bancária de sua titularidade, o valor de R\$ 26.253,93, suficiente para a garantia integral do remanescente da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13304/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES + 001

**ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas, posto que deserto. Como bem asseverado em sede

de contra-razões (fls. 264/270), verifica-se que o depósito recursal de fl. 258 foi feito pela reclamada Gelcimar Rezende Borges, no importe de R\$ 3.000,00, ao passo que o valor arbitrado na r. sentença de fls. 221/225, relativamente à sua pessoa, foi no importe de R\$ 3.500,00, portanto, inferior ao devido, valendo ainda frisar que a mencionada reclamada não comprovou o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 70,00. Se isso não bastasse, conquanto a reclamada Lusía Noleto de Rezende tenha comprovado o recolhimento das custas processuais arbitradas em seu desfavor, no importe de R\$ 60,00 (fl. 259), conforme decisão proferida em sede de embargos declaratórios (fls. 240/241), não trouxe aos autos o comprovante de recolhimento do depósito recursal, no importe de R\$ 3.000,00, como lhe competia. Assim, ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso ordinário, qual seja, o preparo, outro caminho não há senão declarar sua deserção. Intimem-se.

Notificação Nº: 13304/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): LUZIA NOLETO DE REZENDE + 001

**ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelas reclamadas, posto que deserto. Como bem asseverado em sede de contra-razões (fls. 264/270), verifica-se que o depósito recursal de fl. 258 foi feito pela reclamada Gelcimar Rezende Borges, no importe de R\$ 3.000,00, ao passo que o valor arbitrado na r. sentença de fls. 221/225, relativamente à sua pessoa, foi no importe de R\$ 3.500,00, portanto, inferior ao devido, valendo ainda frisar que a mencionada reclamada não comprovou o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 70,00. Se isso não bastasse, conquanto a reclamada Lusía Noleto de Rezende tenha comprovado o recolhimento das custas processuais arbitradas em seu desfavor, no importe de R\$ 60,00 (fl. 259), conforme decisão proferida em sede de embargos declaratórios (fls. 240/241), não trouxe aos autos o comprovante de recolhimento do depósito recursal, no importe de R\$ 3.000,00, como lhe competia. Assim, ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso ordinário, qual seja, o preparo, outro caminho não há senão declarar sua deserção. Intimem-se.

Notificação Nº: 13310/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: CLAITON FERREIRA ITACARAMBY

**ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 77/90, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13319/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): MARIA IOLANDA AMARAL BEZERRA + 001

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 128, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2008, às 16h05min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do colendo TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil, pena de preclusão. Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 13320/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO + 001

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 128, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2008, às 16h05min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do colendo TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil, pena de preclusão. Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 13255/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT  
AUTOR: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS. INCLUAM-SE OS AUTOS

NA PAUTA DO DIA 16.10.2008, ÀS 15: 15 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 13256/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT  
AUTOR: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS. INCLUAM-SE OS AUTOS NA PAUTA DO DIA 16.10.2008, ÀS 15: 15 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 13316/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-013-18-00-3 13ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN MOTA BASTOS

**ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**

RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E LOGÍSTICA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE/EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. , CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias. No silêncio suspenda-se o curso da presente reclamação pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 13286/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ATAÍDES GERALDO DA SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS SINDAFIT-GO

**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 217/224 PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13317/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA**

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 110/111, DEVENDO TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13293/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 384/396. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13294/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): BIOPELE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 384/396. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13295/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 384/396. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13277/2008

Processo Nº: CCS 00861-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): APARECIDA SILVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 116/120, libere-se ao procurador da Ré o depósito de fl. 95, correspondente aos honorários advocatícios arbitrados na r. sentença (vide fl. 84). Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 13287/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WILMA APARECIDA DE LIMA

**ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, FORNECER FORMULÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, TRCT NO CÓDIGO 01, COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA DE 40%, TUDO SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME SENTENÇA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13303/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA MARIA DE SOUZA

**ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI**

RECLAMADO(A): HM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA

**ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA**

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 109, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. A anotação na CTPS da reclamante está correta, admissão em 24/04/2007(fl. 06) e alteração do valor da remuneração para R\$ 525,00 (fl. 28). Tudo conforme determinação de fl. 33. Assim, não há correção a ser feita. Expeça-se alvará a reclamante para levantamento do FGTS depositado. Intime-se.'

Notificação Nº: 13296/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ELEUTÉRIO FIGUEIREDO NETO

**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 354/356 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13297/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ELEUTÉRIO FIGUEIREDO NETO

**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 354/356 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13306/2008

Processo Nº: RT 01210-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSINEIS CARNEIRO PEREIRA

**ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.

**ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se ciência à reclamada da petição de fl. 114, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco) dias, sendo que sua omissão importará em suprimento pela Secretaria do Juízo (art. 39, § 1º, da CLT) e posterior comunicação à SRTE (antiga DRT), para as providências cabíveis, que resta desde já autorizado caso transcorra in albis o prazo supra.

Notificação Nº: 13324/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIEL RAQUEL BARBARA MACIEL

**ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

**ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 205, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/10/2008, às 15h15min, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 13279/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MURILO ALVES MARTINS

**ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista às reclamadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 239/249. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às reclamadas; 2) o inteiro teor do recurso ordinário referido acima encontra-se disponível na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13280/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MURILO ALVES MARTINS

**ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, vista às reclamadas para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 239/249. Prazo e fins legais. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às reclamadas; 2) o inteiro teor do recurso ordinário referido acima encontra-se disponível na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 13284/2008

Processo Nº: RT 01282-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES**

RECLAMADO(A): GIVAL DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME SENTENÇA, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 13272/2008

Processo Nº: RT 01284-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON GONÇALVES PEREIRA

**ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**

RECLAMADO(A): JOVANI BENTO DA SILVA + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS arquivada em Secretaria (fl. 47). Após, aguarde-se o termo final do acordo de fls. 23/24.

Notificação Nº: 13262/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

**ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 163, intimem-se os procuradores das Reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem o atual e correto endereço de suas constituintes, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13263/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004

**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 163, intimem-se os procuradores das Reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem o atual e correto endereço de suas constituintes, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13264/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 163, intimem-se os procuradores das Reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem o atual e correto endereço de suas constituintes, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13265/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004

**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 163, intimem-se os procuradores das Reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem o atual e correto endereço de suas constituintes, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13266/2008

Processo Nº: RT 01392-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA

**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 004

**ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 163, intimem-se os procuradores das Reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem o atual e correto endereço de suas constituintes, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13291/2008

Processo Nº: RT 01530-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA BATISTA

**ADVOGADO....: GISELLE ROSA GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 754/783 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13292/2008

Processo Nº: RT 01585-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SARA MENDES FORTUNA LOPES

**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAL**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13289/2008

Processo Nº: CAU 01671-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO: ARISTOTELES ALVES DA LUZ**

RÉU(RÉ): COTRIL ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13299/2008

Processo Nº: RT 01673-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

**ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13298/2008

Processo Nº: RT 01681-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ANÍBAL LEONEL FERREIRA

**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

**ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13261/2008  
Processo Nº: AAT 01688-2008-013-18-00-9 13ª VT  
AUTOR: GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA  
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RÉU(RÉ): CORAL & CORAL LTDA.

**ADVOGADO: ADEMIR SOUSA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Primeiramente, intime-se o(a) procurador(a) do Autor para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a petição de fls. 74/87, sob pena de desconsideração da peça de impugnação.

Notificação Nº: 13313/2008  
Processo Nº: RT 01724-2008-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: PRISCILLA TAISE MIRANDA LIMA MACHADO  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**  
RECLAMADO(A): AGUIÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 141, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Com base no princípio da verdade real, decido reabrir a instrução processual, determinando que a reclamada junte aos autos, no prazo de 03 (três) dias, os contracheques referentes aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2008 da testemunha João Pires de Almeida. Designo audiência de encerramento da instrução para o dia 10/10/2008, às 10h20min, facultado o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 13288/2008  
Processo Nº: RT 01745-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIMAR ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13282/2008  
Processo Nº: ACP 01756-2008-013-18-00-0 13ª VT  
CONSIGNANTE...: J C COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
**ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA**  
CONSIGNADO(A): ELEONAI HENRIQUE MORAES CARDOSO  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 01/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4955/2008  
PROCESSO Nº RT 02229-2006-013-18-00-0  
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 437.41, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA NETO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6088/2008  
Processo Nº: RT 00650-2004-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LUIZ FARIA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA  
**ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À Secretaria para, da conta judicial de fls. 468 recolher as custas processuais (R\$ 471,18) e, o saldo remanescente, a título de contribuição previdenciária, observando o cálculo de fls. 445. Observando as fls. 462/467 constatamos que embora bloqueados R\$ 17.307,50, houve determinação de transferência tão-somente do valor apurado às fls. 445 (R\$ 1.872,96), bloqueado em agência do Banco Bradesco S.A. Os demais, foram, na mesma oportunidade, liberados da constrição. Não há falar, portanto, em desbloqueio de valores. Quanto à liberação da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6093/2008  
Processo Nº: RT 00467-2005-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GOMES CORCINO FILHA  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.  
**ADVOGADO.....: RENALDO LIМИRO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6063/2008  
Processo Nº: RT 00184-2006-051-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE FRANCISCA CARDOSO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Indefiro o requerimento trazido com a petição de fls. 202/203, eis que sequer existe nos autos informação acerca da homologação da arrematação e se o valor obtido com a alienação é suficiente para saldar todos os débitos. Aguarde-se o resultado da hasta pública determinada nos autos da CP 90086-2007-129-03-00-2 da VT de Pouso Alegre/MG. Dê-se ciência ao executado.

Notificação Nº: 6094/2008  
Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LOPES  
**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA  
**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZOU O RECD), fls. 599, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6092/2008  
Processo Nº: RT 00875-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES SILVA  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6096/2008  
Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DE JESUS  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001  
**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 165/168, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 6095/2008  
Processo Nº: AAT 01217-2007-051-18-00-6 1ª VT  
AUTOR: VAGNER MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
RÉU(RÉ): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
**ADVOGADO: ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a CTPS, a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, CÓPIAS DOS CONTRACHEQUES, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6062/2008  
Processo Nº: RT 00279-2008-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: GUMERCINDO FERRAZ DA MAIA  
**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**  
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A julgar pelos cálculos de fls. 96/97, a reclamada efetuou recolhimento inferior ao devido. Assim, intime-se a reclamada pela, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento de R\$ 184,69 (contribuição previdenciária e R\$ 54,08 (custas processuais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6061/2008  
Processo Nº: ACP 00382-2008-051-18-00-1 1ª VT  
CONSIGNANTE...: GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS**  
CONSIGNADO(A): GREUZA TEODORO DOS ANJOS + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Das guias GPS anexadas aos autos três não estão acompanhadas do respectivo comprovante de recolhimento. Assim, intime-se o consignante para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária dos meses de maio/2007, dezembro/2007 e fevereiro/2008, através de guias GPS devidamente autenticadas ou documento hábil emitido pelo órgão arrecadador, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6089/2008

Processo Nº: ATA 00490-2008-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. (BRITAGRAM BRITAS E AREIAS DE GRANITO)

**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 135, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6060/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDER BATISTA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): MERCIA ALVES MARINHO (CAMALEOA CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA)

**ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento do documento de fls. 25 (cheque de emissão do reclamante), substituindo-o por cópia autenticada. Intime-se o reclamante para retirar referido documento. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6071/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAITON CORDEIRO DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOELSON DIAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 23/10/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6072/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAITON CORDEIRO DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 23/10/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6084/2008

Processo Nº: RT 00559-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRE  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 216/229, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6090/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELZO DA SILVA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: MARIZA CAMARGO**  
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS GODÓI  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6091/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL MATILDES GALVÃO  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 34/35, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6064/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Relativamente ao pedido do autor de antecipação de tutela, observo que não existe nos autos prova inequívoca da veracidade de suas alegações. Ademais, a Sentença prolatada nos autos da RT 710/2005 desta VT entendeu correta a dispensa por justa causa do reclamante, a qual, no particular, foi mantida pelo TRT da 18ª Região. Assim, entendo não preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, colhido em subsídio. Aguarde-se a audiência. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6065/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PETINELLI LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se o pedido do reclamante. Designo para o dia 30/10/2008, às 15h30min audiência UNA – Rito Ordinário, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844, da CLT, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil. Intime-se o reclamante e sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3443/2008  
PROCESSO Nº Pet 00136-2008-051-18-00-0  
PROCESSO: 00136-2008-051-18-00-0  
EXEQUENTE(S): JOÃO ALVES DA SILVA  
EXECUTADO(S): TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07  
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TOTAL CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 4.806,74, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento da referida executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dois de outubro de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6419/2008

Processo Nº: RT 01061-2002-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVAN DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA  
**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA, PARA O DIA 05/11/2008, ÀS 12: 45 HORAS, NO ROL DO 1º ANDAR DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA. O EXEQUENTE TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS, APÓS A REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA, PARA REQUERER A ADJUDICAÇÃO DOS REFERIDOS BENS.

Notificação Nº: 6415/2008

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA  
**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**  
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR: DO OFÍCIO DA 13ª VT/GOIÂNIA/GO Nº 4858/2008, DE FLS. 404, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 6409/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA SILVÉRIO  
**ADVOGADO.....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO**  
 RECLAMADO(A): EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6416/2008

Processo Nº: RT 00376-2008-052-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ERIVELTON RAFAEL DE LIMA  
**ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.  
**ADVOGADO.....: THEBERGÉ RAMOS PIMENTEL**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6422/2008

Processo Nº: RT 00621-2008-052-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: MASSILON DE JESUS FARIA  
**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
 RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 175/184,DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 6417/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-052-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FLÁVIO DE QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA DINIZ ALVARENGA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 43, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 6418/2008

Processo Nº: RT 00676-2008-052-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**  
 RECLAMADO(A): PORTAL ENGENHARIA - REP. P/ LUCIANO ELIAS RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA**  
 NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documento.

Notificação Nº: 6421/2008

Processo Nº: RT 00702-2008-052-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: HELBES FERNANDES GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
 RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.  
**ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 93/110,DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-052-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DENILSON MATIAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
 RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.  
**ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 74/91,DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5273/2008

Processo Nº: RT 00293-2003-053-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSELI GORETI FRAZAO MOREIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado à fl. 451 dos autos, a saber: De acordo com o disposto no art. 13, caput, da Lei nº 8.620/93, o titular de empresa individual e os sócios de sociedade limitada respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social (destacou-se).No caso dos autos, verifica-se que a execução em curso versa exclusivamente sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da sentença de fls. 100/104, bem como sobre as custas processuais. Desse modo, tem-se que é perfeitamente aplicável o dispositivo legal supramencionado, hipótese em que os sócios da executada, que se trata de sociedade limitada, devem responder solidariamente pelo débito exequendo. Por essas razões, defere-se o requerimento formulado pela UNIÃO na petição de fls. 449/450 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. WILTON BASTOS COLLE e Sra. RENATA OKUBO COLLE, qualificados no contrato socia l de fls. 45/48, devendo eles ser incluídos no pólo passivo. Por consequência, desconstitui-se a penhora de fl. 196, liberando-se o depositário do encargo. Dê-se ciência à executada...

Notificação Nº: 5296/2008

Processo Nº: RT 00374-2006-053-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ERIVANILDA COSTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIO PINTO DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME  
**ADVOGADO.....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 234, onde consta informação acerca do advogado da exequente não ter tomado as providências para o cumprimento do mandado, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 01 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5272/2008

Processo Nº: RT 00797-2006-053-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: FLORÊNCIA DOS SANTOS VIANA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para tomar ciência de que foi designada praça e leilão respectivamente, para os dias 06/11/2008 às 12h08min e 06/11/2008 às 12h09min (39ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP).

Notificação Nº: 5288/2008

Processo Nº: RT 00763-2007-053-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM  
**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Apesar do teor da certidão de fl. 328, que noticia a interposição de agravo de instrumento pela reclamada, inclua-se o processo na pauta do dia 10/10/2008, às 13h45min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 1º de outubro de 2008, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5278/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-053-18-00-9 3ª VT  
 RECLAMANTE...: LEONARDO MACEDO DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**  
 RECLAMADO(A): C.R. DA MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME  
**ADVOGADO.....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Convento em penhora o bloqueio on line, cujos valores se encontram depositados nas contas judiciais nºs 01512320-2 e 01512319-9, no importe de R\$ 1.370,04 e 488,36, devendo ser intimado o executado, Sr. CARLOS ROBERTO DA MAIA, para os fins do artigo 884 da CLT. Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, das peças de fls. 163/171 – cadastros de veículos registrados em nome do executado, no DETRAN-GO, para requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 01 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5274/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-053-18-00-1 3ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
 RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 201, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5287/2008  
Processo Nº: ADI 00108-2008-053-18-00-5 3ª VT  
AUTOR: NELSON FERNANDES  
**ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
RÉU(RÉ): NATIVA ENERGIA S/A.

**ADVOGADO: GISELLE FERNANDA DE SOUSA LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Convento em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01512379-2, no importe de R\$ 2.876,05, devendo a executada ser intimada para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 02 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5305/2008  
Processo Nº: RT 00142-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE.: VALDSON ALVES DA COSTA  
**ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): JULIANA BARZOTTO + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 117, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5302/2008  
Processo Nº: RT 00198-2008-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE.: ARLINDO XAVIER  
**ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA**  
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: O extrato da conta vinculada do exequente de fls. 138/139 revela que a executada não efetuou os depósitos do FGTS do meses de agosto a dezembro/06 e do ano de 2007. Nesse passo, considerando que há nos autos os comprovantes de pagamento do exequente referente ao ano de 2007 (fls. 13/19), intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os contracheques do exequente do período de agosto de dezembro/2006...Anápolis, 02 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5291/2008  
Processo Nº: RT 00248-2008-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE.: ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
RECLAMADO(A): WELLINGTON ANTÔNIO SOARES  
**ADVOGADO....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Por meio da petição de fls. 104/105, o executado alega que os cálculos apresentados (R\$ 5.094,90) estão incorretos, uma vez que houve erro material, sendo o valor correto a importância de R\$ 2.047,33. A insurgência contra os cálculos de liquidação (à exceção de flagrante erro material – o que não é o caso dos autos) somente é cabível quando o Juízo encontra-se garantido, a teor do artigo 884 da CLT, sendo certo que, no caso vertente, ainda não houve garantia da execução, razão pela qual indefiro de plano a impugnação oferecida pelo executado. Por outro lado, observa-se que a diferença verificada entre o valor da execução informado no mandado e a planilha de cálculo a ele anexada ocorreu em razão de um simples equívoco, ou seja, seguiu apenas a planilha referente às contribuições previdenciárias do vínculo, quando o correto seria toda a memória de fls. 92/99. Nesse passo, considerando que decorreu in albis o prazo para o executado pagar ou garantir a execução, conforme certidão de fl. 108, determino à Secretaria que proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Intime-se o executado. Anápolis, 02 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5276/2008  
Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE.: JAQUELINE ALVES CARDOSO  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA)  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 129, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5282/2008  
Processo Nº: RT 00339-2008-053-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE.: GILDEANE GOMES CORREA  
**ADVOGADO....: JOEL CANUTO**  
RECLAMADO(A): HIPERPAN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.  
**ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar

nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 56,16), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5281/2008  
Processo Nº: RT 00344-2008-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE.: ROSA DE CANAAN ARAÚJO BRUNO MOURA  
**ADVOGADO....: KEYLANE TELES SILVA BORGES**  
RECLAMADO(A): ZOÊ UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DE K.S.M. PEREIRA)  
**ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 31,08), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5292/2008  
Processo Nº: RT 00354-2008-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE.: ONEIDE ARAUJO BARRETO  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 74, para prorrogar o prazo por mais 10 dias para indicação de bens da execução passíveis de penhora. Intime-se o exequente. Anápolis, 01 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5283/2008  
Processo Nº: AIN 00500-2008-053-18-00-4 3ª VT  
REQUERENTE.: JORGE EVARISTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
REQUERIDO(A): MINAS BRASIL SEGURADORA  
**ADVOGADO....: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 21/10/2008, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 5275/2008  
Processo Nº: RT 00570-2008-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE.: JOELZA GONÇALVES DE AMORIM  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos substabelecimento (cf. ata de audiência de fls. 170/172).

Notificação Nº: 5293/2008  
Processo Nº: RT 00595-2008-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE.: FERNANDA ISABELLE INÁCIO DIAS REP. POR PATRÍCIA FRANCISCA INÁCIO)  
**ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES**  
RECLAMADO(A): ACADEMIA JULLIA MESQUITA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recibo de fl. 40, o qual demonstra que lhe foi paga pela reclamada/executada a importância de R\$ 788,50, sob pena de reputar-se integralmente quitado o crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 20/21. Anápolis, 01 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5304/2008  
Processo Nº: RT 00600-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE.: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA**  
RECLAMADO(A): SARA BONTEMPO (PANIFICADORA BANDEIRANTE) + 001  
**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fl. 34, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5277/2008  
Processo Nº: MS 00619-2008-053-18-00-7 3ª VT  
IMPETRANTE.: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA  
**ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA**  
IMPETRADO(A): PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dê-se vista ao impetrante, pelo prazo de 05 dias, das informações prestadas pelos impetrados às fls. 59/67 e 128/133, notadamente da prejudicial de mérito de decadência argüida pelo 1º impetrado (fls. 60/61), e dos documentos apresentados por este às fls. 68/127. Intime-se. Anápolis, 30 de setembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5303/2008  
Processo Nº: RT 00649-2008-053-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO JOSÉ DE FÁRIA  
**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**  
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 274/276 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5298/2008  
Processo Nº: RT 00650-2008-053-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL  
**ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Prazo comum de 05 (cinco) dias, para manifestar do laudo pericial de fls. 39/46.

Notificação Nº: 5279/2008  
Processo Nº: RT 00691-2008-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS APARECIDO MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**  
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 143/144, no valor de R\$ 150,00, a ser pago até o dia 06/10/2008, mediante guia de depósito a ser expedida pela Secretaria da VT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Se o reclamante não se manifestar até o dia 13/10/2008, presumir-se-á cumprido o acordo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (cf. fixado na sentença de fls. 126/134), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) apuradas nos cálculos de fls. 135/139, que integraram a sentença de fls. 126/134, com as devidas atualizações, e comprovar o recolhimento nos autos até o dia 17/11/2008, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único). Não há falar em recolhimento de IRRF, porquanto o valor do acordo não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.372,81 (Lei nº 11.482/2007 – conversão da MP nº 340/2006). Cumprido o acordo e efetuada o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a UNIÃO, via Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3º, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Anápolis, 01 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5285/2008  
Processo Nº: RT 00706-2008-053-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: ARI FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE**  
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.  
**ADVOGADO.....: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFÔR**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 1º/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 128/136). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, do pagamento das verbas reivindicadas pelo reclamante, ARI FERREIRA DOS SANTOS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 226,89, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 11.334,49), das quais fica isenta do pagamento (Cf. item 9 da fundamentação). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 1º de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5266/2008  
Processo Nº: RTO 00755-2008-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO  
**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 22/10/2008, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as

provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7764/2008  
Processo Nº: RT 00691-1997-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER FELICIANO DIAS  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS BARRETO  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em Secretaria e retirar a certidão de crédito 3528/2008 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7765/2008  
Processo Nº: RT 00267-1998-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: OSCAR GUEDES MONZINE  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): MOVEIS GRECIA IND. COM. LTDA N/ PESSOA DO SOCIO: LUIZ CARLOS P. RAMOS + 004  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Conforme expressado no despacho de fls. 143/144, na hipótese de omissão do exequente trabalhista quanto ao prosseguimento da execução, a execução teria prosseguimento apenas quanto às contribuições previdenciárias, sendo que o exequente trabalhista, em que pese intimado às fls. 145/146, não se manifestou. Por outro lado já foi expedida certidão de crédito, a qual foi recebida pelo exequente trabalhista às fls. 91 vº em 29.11.2006. Cumpre ressaltar que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento em questão, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. No que diz respeito ao requerimento formulado pela procuradora do exequente à fl. 223, no sentido de que este Juízo diligencie junto à executada acerca do atual endereço do exequente, seu cliente, cumpre manifestar que, tal providência incumbe à própria parte, razão pela qual indefiro requerimento em questão. Cientifique-se. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 7711/2008  
Processo Nº: RT 00213-2002-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES PAMPLONA  
**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E SISTEMAS LTDA + 005  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO - DR.**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7768/2008  
Processo Nº: RT 00277-2005-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA DUTRA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer a esta Secretaria no prazo de 10 dias para receber certidão de crédito nº 3565/2008 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7777/2008  
Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 244 para o dia 30.10.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 7777/2008  
Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DE CASTRO

ADVOGADO....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 244 para o dia 30.10.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7777/2008

Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DE CASTRO

ADVOGADO....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 244 para o dia 30.10.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7778/2008

Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DE CASTRO

ADVOGADO....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 244 para o dia 30.10.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7720/2008

Processo Nº: ACR 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA

REQUERIDO(A): GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS) + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista a exequente dos bens nomeados pelo executado, prazo legal.

Notificação Nº: 7763/2008

Processo Nº: RT 00319-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ARI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que não foi possível proceder-se à formalização do depósito do bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 606, conforme certificado pelo sr. Oficial de Justiça no verso de tal peça e, tendo em vista que a executada, em que pese intimada (fls. 611/612), a indicar depositário para bem em questão, não se manifestou (fl. 613), concedo ao exequente prazo de 05 dias para que indique depositário para o bem, o qual assumirá o encargo no ato da remoção, cabendo, ainda, ao exequente fornecer os meios para a realização da diligência. (...) Anápolis, 01/10/2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7726/2008

Processo Nº: ATC 00548-2006-054-18-00-7 4ª VT

REQUERENTE...: FRANK MILLER DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ

REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Expeça-se novo mandado para penhora dos bens adjudicados (com exceção do bem descrito no item "2" da carta de adjudicação de fl. 165 - um secador de cabelo, marca Tany, Pro 3000, profissional - vez que em relação ao mesmo a Executada procedeu ao depósito em dinheiro do valor de sua avaliação). Ressalte-se que a diligência deverá ser realizada no endereço indicado pela Executada à fl. 206 (Hotel Villas, situado na Avenida Brasil Sul, nº 4.500, Bairro São João, Anápolis-GO). O Exequente deverá comparecer no Setor de Distribuição no prazo de 02 dias para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Intime-se o Exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 22 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico equívoco de digitação no despacho exarado à fl. 217, no primeiro parágrafo, para especificar que onde constou: "Expeça-se novo mandado para penhora dos bens adjudicados..."', a expressão correta é "Expeça-se novo mandado para entrega dos bens adjudicados...". Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7762/2008

Processo Nº: ATC 00631-2006-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: EDUADO BRUNO DE MELLO MOURA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em Secretaria e retirar a certidão de crédito 3566/2008 acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7769/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAYL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS LUCE LTDA) + 002

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores: tomarem conhecimento da sentença dos embargos à execução, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo a penhora formalizada às fls. 161/162. Custas de R\$ 44,26, pela executada, em conformidade com o art. 789-A, V da CLT. Intimem-se. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7719/2008

Processo Nº: AAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR: NORALDA MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7722/2008

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pela executado, prazo legal.

Notificação Nº: 7731/2008

Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE

ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Considerando que a petição protocolizada sob o nº 22222317/2008, juntada às fls. 463/467, tem por objeto a interposição de Embargos de Nulidade de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, estando direcionada à Excelentíssima Desembargadora do Tribunal Superior do Trabalho, deverá ser a mesma desentranhada e devolvida à sua signatária. Intime-se. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7772/2008

Processo Nº: RT 00258-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILTO TOLEDO DA SILVA  
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**  
 RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 003  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão negativa exarada pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 247, intime-se o Exequente para indicar, no prazo de 05 dias, a atual localização do Executado Marco Antônio Viero Gaitan, para viabilizar a citação do mesmo. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7771/2008  
 Processo Nº: RT 00639-2007-054-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA. (A/C GLAICON MARCELINO DA SILVA)  
**ADVOGADO....: GILMAR ROCHA E SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: 1 - Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias, acerca da solicitação de bloqueio de valores, até esta data, fls. 149/153, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da executada. Por outro lado, tampouco foram localizados veículos registrados em nome da Executada (fl. 154), assim como resultou infrutífero o leilão dos bens penhorados à fl. 161. Desse modo, concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. (...) Anápolis, 01/10/2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7739/2008  
 Processo Nº: RT 00914-2007-054-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ELISEU BARBOSA LINO  
**ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA**  
 RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.  
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**  
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: O Reclamante, na petição de fl. 394, requer que seja marcada nova data para a audiência de prosseguimento designada neste Juízo para o dia 14-10-2008 às 09h e 45 min, alegando que sua Procuradora, conforme documento colacionado à fl. 396, foi intimada, com anterioridade, para audiência de instrução e julgamento a ser realizada na 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia-GO, na mesma data, às 13h e 30 min, na qual a mesma também figura como Procuradora do Autor. Aduz, ainda, que ela é a única Procuradora que acompanha o presente processo desde o seu início. Defiro o requerimento em questão. Retire-se o feito de pauta, incluindo-o em outra data, cientes as partes que as ausências gerarão os efeitos da confissão (Súmula 74, I, do TST). Sejam intimadas as testemunhas apresentadas pelo Reclamante, fl. 313. Intimem-se as Partes e seus Procuradores. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2008 às 15 horas e 20 minutos para realização de audiência de instrução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 7713/2008  
 Processo Nº: RT 00926-2007-054-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: HOSCALINO BUENO AZEVEDO  
**ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA**  
 RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: DESPACHO  
 1 - Antecedendo a remessa dos autos ao arquivo, seja intimado o Reclamante, diretamente, para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS em Secretaria objetivando as anotações pertinentes, bem como para vir receber o documento de fl. 24 (por ele apresentado com a petição inicial), ficando desde já autorizado o desentranhamento do documento em questão. 2 - Caso não haja manifestação do Reclamante, seja oficiado à DRT comunicando os dados referentes ao contrato de trabalho do mesmo. Na sequência, arquivem-se os autos. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7715/2008  
 Processo Nº: RT 01010-2007-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ADOLFO VERNA LEAL  
**ADVOGADO....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**  
 RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.485/487, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo a constrição formalizada à fl. 474 e a avaliação respectiva. Custas de R\$ 44,26, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 26 de setembro de 2008. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7716/2008  
 Processo Nº: RT 01107-2007-054-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SIRLENE DE JESUS LOPES  
**ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - T.C.A.  
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Trata-se de execução provisória, a qual encontra-se integralmente garantida por meio dos depósitos recursais de fls. 129 e 172. Desse modo, converto as importâncias referentes aos depósitos recursais em penhora, devendo as partes ser intimadas nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7735/2008  
 Processo Nº: RT 01139-2007-054-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO DA SILVA  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
 RECLAMADO(A): CÉLIO VITORINO DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a certidão de fl. 145, concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7774/2008  
 Processo Nº: CS 00083-2008-054-18-01-9 4ª VT  
 EXEQUENTE...: CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA  
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**  
 EXECUTADO(A): AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Considerando que houve interposição de recurso ordinário apenas pelo consignado/reconvinte, a execução se processará de forma definitiva, sendo que, caso haja provimento do recurso em questão, os valores respectivos serão acrescidos no cálculo de liquidação. Sejam os autos encaminhados à Contadoria para liquidação da sentença. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7776/2008  
 Processo Nº: RT 00086-2008-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES TEIXEIRA  
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**  
 RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.  
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem conhecimento dos embargos de declaração do embargante, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgo-os improcedentes, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 30 de setembro de 2008. Mânia Nascimento Borges de Pina - Juíza do Trabalho. s

Notificação Nº: 7748/2008  
 Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT  
 AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES  
**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**  
 RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 003  
**ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO**  
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 - Por fim, saliento que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7749/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. + 003

**ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliente que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7750/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A. + 003

**ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliente que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7748/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 003

**ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº,

620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliente que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7748/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 003

**ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliente que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7748/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 003

**ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliente que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho CERTIFICADO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2008 às 15 horas para realização de audiência de instrução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 7748/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - CELG + 003

**ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO**

**NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:** 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliento que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2008 às 15 horas para realização de audiência de instrução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 7749/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. + 003

**ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

**NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:** 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliento que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2008 às 15 horas para realização de audiência de instrução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 7750/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A. + 003

**ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ**

**NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:** 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690

("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliento que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2008 às 15 horas para realização de audiência de instrução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 7767/2008

Processo Nº: AAT 00101-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: DENIS HENRIQUE MENDES

**ADVOGADO: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003

**ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

**NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:** 1 - Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo c. STJ (fls. 680/682) referente ao Conflito Negativo de Competência suscitado por este Juízo, no sentido de reconhecer a competência deste Juízo para a apreciação da presente causa, determino que seja o feito incluído em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. À fl. 615 a 1ª reclamada ratificou o rol apresentado, devendo ser procedida a intimação da testemunha qualificada em tal peça. Entretanto, considerando o motivo da não realização da intimação de fl. 690 ("ausente"), deverá ser solicitada a sua realização por mandado. Para tanto seja expedida carta precatória após a inclusão do feito em pauta. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. 2 - Considerando as certidões de fls. 612 vº, 613 vº, 620 vº, antecedendo a inclusão do feito em pauta deverá a Secretaria diligenciar junto ao SERPRO acerca dos atuais endereços das partes, sendo que, caso sejam os mesmos constantes dos autos, deverá ser intimado o procurador do reclamante para que, no prazo de 05 dias, forneça os endereços em questão. 3 – Por fim, saliento que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte pode arrolar no máximo 03 testemunhas. Assim, caso as partes que apresentaram o rol de fls. 06 e 136 queiram manter a indicação das testemunhas qualificadas em tais peças, deverão observar o limite mencionado, escolhendo dentre elas apenas três. Intimem-se. Anápolis, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2008 às 15 horas para realização de audiência de instrução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Subdiretor de Secretaria

Notificação Nº: 7714/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VITOR ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA**

RECLAMADO(A): BASE EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME CAMPOS FILHO) + 001

**ADVOGADO.....: DENISE CINTRA MENDES**

**NOTIFICAÇÃO:** Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 7737/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SÉRGIO SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA**

RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias (começando pela primeira reclamada, nos termos da Port 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7755/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE GUSMÃO MAIA PEREIRA E MARIA EDUARDA GUSMÃO MAIA PEREIRA - REP. P/ MARCELENE GUSMÃO MAIA

**ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA**

RECLAMADO(A): MARCELO FELISBINO PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial

de Justiça (o executado não mais reside no local indicado), prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7742/2008

Processo Nº: RT 00510-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7712/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON**

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 7773/2008

Processo Nº: RT 00626-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO JOSÉ MARQUES

**ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA**

RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (FAZENDA BOA VISTA DAS CALDAS) + 002

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias (começando pela primeira reclamada), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7757/2008

Processo Nº: RT 00660-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DIOCLECIANO CORREIA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VANDA BATISTA DE MENDONÇA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a reclamada Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7724/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ESMERALDA LIMA DOS SANTOS FREITAS

**ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR**

RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO A petição protocolizada sob o nº 873899, em 30/09/2008 às 09h e 33 min (contestação), bem como os documentos que a acompanharam, fls. 34/184, foram apresentados após a realização da audiência registrada às fls. 25/26 (realizada em 30/09/2008 das 08h e 30 min às 09h e 20 min). Desse modo, considerando que a petição e documentos referenciados foram juntados intempestivamente, determino que sejam os mesmos desentranhados e devolvidos a sua signatária. Intimem-se. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7718/2008

Processo Nº: CAU 00709-2008-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

**ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): VALDELICE LEAL FLORENCIO

**ADVOGADO: JANDIR P. JARDIM**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.35/36, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho o pedido formulado na Ação Cautelar. Sejam estes autos apensados aos autos principais (ACHP nº 522-2008-054-18-00-0). Custas, pela Requerida, no importe mínimo legal de R\$ 10,64, considerando o valor dado à causa de R\$ 500,00. Intimem-se. Anápolis-GO, 26 de setembro de 2008. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7736/2008

Processo Nº: CCS 00713-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO**

RÉU(RÉ): AIR JOSÉ DO NASCIMENTO

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: DECISÃO TERMINATIVA De acordo com a certidão exarada à fl. 46 pelo sr. Oficial de Justiça, não foi possível a notificação da Réu no endereço

indicado pela Autora, uma vez que o mesmo não reside em tal local. Considerando que a demanda tramita pelo RITO SUMARÍSSIMO, em que compete à parte reclamante informar corretamente o nome e endereço da parte reclamada, sem possibilidade emenda ou aditamento, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, I e §1º, da CLT. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 11,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 571,79, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a Autora. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11039/2008

Processo Nº: ATC 00814-2004-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: RAIMUNDO PINHEIRO LIMA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

REQUERIDO(A): SAGEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 234, haja vista que o nome mencionado naquela petição não consta do rol dos cotistas da Empresa Executada nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11037/2008

Processo Nº: RT 01474-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO**

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fls. 704/707 a fim de que, caso queira, manifeste-se. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11040/2008

Processo Nº: RT 00842-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODETE PEREIRA BARBOSA

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): BABY MAX + 001

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em resposta à petição de fls. 178/181, mantenho o despacho de fls. 174/175 pelos seus próprios fundamentos. Não obstante, recebo a peça de fls. 178/181 como Agravo de Petição. Intimem-se as Partes a contraminutarem, caso queiram, o Agravo de Petição de fls. 178/181. PRAZO LEGAL. Decorrido o prazo para as Partes manifestarem-se, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11034/2008

Processo Nº: CS 01188-2006-081-18-01-6 1ª VT

EXEQUENTE...: ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**

EXECUTADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se o Reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca da promoção de fl. 52 e do documento de fl. 53, facultando-lhe a apresentação do documento requerido na promoção de fl. 52, e, por fim, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que as informações constantes do documento de fl. 53 são verídicas. PRAZO DE 10 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11020/2008

Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ( NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO) + 001

**ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.389 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11036/2008

Processo Nº: RT 02811-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON FRANCISCO DE BRITO

**ADVOGADO.....: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): EURIPEDIS FELIPE SOBRINHO

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se as partes a manifestarem-se acerca do pleito da União inserto às fls. 131/132, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela devedora.

Notificação Nº: 11028/2008  
Processo Nº: RT 00540-2007-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DOUGLAS AUGUSTO AGUIAR  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA**  
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contraminutar o Agravo de Petição do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 11038/2008  
Processo Nº: RT 02094-2007-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADMILSON MIRANDA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a informar, nestes autos, se obteve êxito no recebimento do benefício do Seguro-Desemprego, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que efetivamente recebeu o benefício já mencionado supra. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações (homologação de conta).

Notificação Nº: 11016/2008  
Processo Nº: RT 00002-2008-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WISLEY SILVA DAS NEVES  
**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): R&R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11042/2008  
Processo Nº: RT 00068-2008-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO DA SILVA BUENO  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA  
**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
1 - Intime-se o Exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.  
2 - Decorrido in albis o prazo supra (item 1), suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 3 - Com o decurso do prazo relativo ao parágrafo supra (item 2) sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 - Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 11051/2008  
Processo Nº: RT 00293-2008-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.60, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11035/2008  
Processo Nº: RT 00516-2008-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fls. 39/40, por meio da qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que as alegações constantes da petição já mencionada são verdadeiras, o que levará à execução do valor correspondente. PRAZO DE 05

DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11052/2008  
Processo Nº: RT 00554-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): IGR - INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. (PROP. ALESSANDRO RIBEIRO BORGES) + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
1 - Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo concedido ao Reclamante, intime-se a União, conforme já determinado no despacho de fls. 68/69.3 - Decorrido in albis o prazo concedido à União, façam-me estes autos conclusos para julgamento dos Embargos à Execução opostos às fls. 82 e seguintes.

Notificação Nº: 11032/2008  
Processo Nº: RT 01299-2008-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAMARIS TABITA DE MELO  
**ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ALL RISKS - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA.  
**ADVOGADO.....: CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.38, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11046/2008  
Processo Nº: RT 01673-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMAR JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11049/2008  
Processo Nº: RT 01685-2008-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): RENATO SILVA DE MOURA + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordianrio interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11050/2008  
Processo Nº: RT 01685-2008-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO BRUNO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LIMA E SANTOS LTDA. - SUPERMERCADO PINGUIM (REP. POR SELMA DE LIMA SANTOS) + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordianrio interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11047/2008  
Processo Nº: RT 01715-2008-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: AMERICO CARDOSO MENDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: .**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11044/2008  
Processo Nº: RT 01757-2008-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL  
**ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11045/2008

Processo Nº: RT 01776-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA MATIAS PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11041/2008

Processo Nº: RT 01786-2008-081-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARNALDO NERES SANTANA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): J. B. DE ALMEIDA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fls. 29/30, ante o valor pago por meio da guia de fl. 27. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo concedido no parágrafo supra, aguarde-se o total cumprimento do acordo homologado nestes autos

Notificação Nº: 11043/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO MATIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
RECLAMADO(A): MACROFARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA IND. LTDA.  
**ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11031/2008

Processo Nº: RT 01888-2008-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMILSON SOUZA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA BARROS FILHO**  
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCR de seu constituinte.

Notificação Nº: 11030/2008

Processo Nº: RT 01896-2008-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCR de seu constituinte.

Notificação Nº: 11029/2008

Processo Nº: RT 01916-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SÔNIA REGINA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**  
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCR e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 11055/2008

Processo Nº: RTO 02003-2008-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES MTOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADO PARA AS 14H50 MIN DO DIA 30.10.2008 A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 28.10.2008. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 11025/2008

Processo Nº: RTS 02005-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSEN FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ATANIR EDUARDO BORBA**

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM NÚMERO 01791-2008-008-18-00-3, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02005-2008-081-18-00-9, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 14H10MIN DO DIA 13.10.2008. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7451/2008

Processo Nº: RT 01206-2003-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY MACHADO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista do Recurso Ordinário interposto pelo INSS às fl.1184/1190, por 08 dias.

Notificação Nº: 7454/2008

Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 29.09.2008, bem como no Leilão realizado em 30.09.2008. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7432/2008

Processo Nº: RT 00953-2006-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLÚCIA RIBEIRO DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**  
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. O valor líquido devido ao credor é de R\$ 1.836,93, atualizado até 30.09.2008 e o valor da avaliação dos bens penhorados à fl. 157 (bens usados) é de R\$ 1.900,00 em 05.05.2008. Assim, considerando a natureza alimentícia do crédito trabalhista e que os bens penhorados já foram levados à hasta pública, a qual restou infrutífera face à ausência de licitantes, e com vistas a garantir a eficácia da prestação jurisdicional, defere-se ao reclamante a adjudicação dos bens acima mencionados (3 aparelhos de ar Condicionado), pelo valor do seu crédito. Expeça-se o Auto de Adjudicação e intime-se o exequente para assiná-lo. Intime-se a executada. Após, aguarde-se por 05 (cinco) dias e expeça-se o mandado de entrega de bens, devendo o exequente ser intimado para acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 7448/2008

Processo Nº: RT 01948-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JULLIANA LORRANNY DA SILVA TAVARES  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**  
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE ABREU MOREIRA DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista da impugnação de fls.310/311, por 05 dias.

Notificação Nº: 7446/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE DE SOUZA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ABC DO AMOR + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista da petição de fl. 81/82, por 05 dias.

Notificação Nº: 7447/2008

Processo Nº: RT 00528-2007-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE DE SOUZA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**  
RECLAMADO(A): UMBERTO PEREIRA C. CARDOSO + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista da petição de fl. 81/82, por 05 dias.

Notificação Nº: 7430/2008

Processo Nº: RT 01443-2007-082-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: MAURICIO EDUARDO DO CARMO AVELINO  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): PIZZARIA (CANTINHO DA PIZZA)

**ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.11.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7429/2008

Processo Nº: RT 02302-2007-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JONNATHAN MARTINS SOUZA  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista da peça de fl 75, para que se manifeste em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7449/2008

Processo Nº: AAT 00453-2008-082-18-00-4 2ª VT  
AUTOR: LUIZ DEODATO DA SILVA  
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RÉU(RÉ): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista da manifestação do perito (fl.232), prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7445/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-082-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: ETELIEL DE SOUSA BEDA  
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.

**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 44 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 25,36), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 17/18), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7443/2008

Processo Nº: RT 01482-2008-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: SADI ÁVILA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA. (TRANZILLE EXPRESSO E LOGISTICA)

**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 53/55, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.013,70 (um mil, treze reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 654,00 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 359,70 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$ 145,08 (cento e quarenta e cinco reais e oito centavos) - imposto de renda. Totalizando R\$ 1.164,57 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 25 de setembro de 2008 (5ª feira).

Notificação Nº: 7444/2008

Processo Nº: ET 01600-2008-082-18-00-3 2ª VT  
EMBARGANTE...: SUELY RODRIGUES SANTANA  
**ADVOGADO....: LANDO BORGES BOTTOSO**  
EMBARGADO(A): MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA  
**ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA Vista do Agravo de petição de fl.85/98, por 08 dias.

Notificação Nº: 7438/2008

Processo Nº: RT 01773-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS  
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência da decisão proferida acerca da exceção de incompetência (inteiro teor disponível pelo SITE do Eg. TRT18 Região), bem como da data da audiência inicial: "3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos das exceções de incompetência em razão do lugar proposta por EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA e USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhes move CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS, resolvo julgá-las improcedentes, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declarando a competência da Eg. 2ª Vara do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista. Incluam-se os autos para audiência inicial na pauta do dia 15.10.2008, às 13: 40 horas, mantidas as cominações anteriores. Em tempo, determino a correção da atuação a partir de fls. 76, considerando que há página sem numeração e a representação processual da 2ª excipiente deve ser juntada em fls. apropriadas. Intimem-se."

Notificação Nº: 7439/2008

Processo Nº: RT 01773-2008-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS  
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência da decisão proferida acerca da exceção de incompetência (inteiro teor disponível pelo SITE do Eg. TRT18 Região), bem como da data da audiência inicial: "3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos das exceções de incompetência em razão do lugar proposta por EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA e USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhes move CÉLIO INÁCIO FERNANDES CAMPOS, resolvo julgá-las improcedentes, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declarando a competência da Eg. 2ª Vara do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista. Incluam-se os autos para audiência inicial na pauta do dia 15.10.2008, às 13: 40 horas, mantidas as cominações anteriores. Em tempo, determino a correção da atuação a partir de fls. 76, considerando que há página sem numeração e a representação processual da 2ª excipiente deve ser juntada em fls. apropriadas. Intimem-se."

Notificação Nº: 7455/2008

Processo Nº: RT 01858-2008-082-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.  
**ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência da decisão exarada acerca da exceção de incompetência (inteiro teor a disposição no SITE do EG. TRT 18ª REGIÃO), bem como da data designada para audiência UNA.

" 3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos auto da exceção de incompetência em razão do lugar proposta por SADIÁ S.A., nos autos da reclamação trabalhista que lhes move GEUCIMAR DE SOUZASANTOS, resolvo julgá-la improcedente, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declarando a competência da Eg. 2ª Vara do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista. Incluam-se os autos para audiência UNA na pauta do dia 05.11.2008 às 14: 10 horas, sob as penas do art. 844 da CLT, inclusive advertidas as partes que deverão comparecer para Depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas Testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo de até 10 (dez) dias antes da audiência de forma a viabilizar a intimação das mesmas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Como a excipiente já juntou contestação e documentos, por celeridade e economia processuais, dê-se vista ao excepto-reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 7428/2008

Processo Nº: RT 01980-2008-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO DA SILVA SOUZA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DA SILVA SOUZA)  
**ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO**

RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Inclua-se o processo na pauta do dia 13.10.2008 às 14h10min, para audiência UNA, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Dê-se ciência ao MPT, com urgência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 338/2008

PROCESSO Nº RT 00065-2003-082-18-00-9

Reclamante: CLAUDIMI DIONÍSIO DE ASSIS

Reclamada: DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA) + 002

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vistos os autos, Homologa-se a arrematação de fls.735/736. Expeça-se o respectivo auto e intime-se o arrematante (Claudimi Dionizio de Assis) para assiná-lo. Intime-se o executado no endereço dos bens arrematados e, por cautela, também por edital. Dê-se ciência à credora hipotecária. Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se a carta de arrematação, intimando-se o arrematante para recebê-la na Secretaria do Juízo. Em 22.09.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 01 de outubro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 334/2008

PROCESSO Nº RT 00158-2006-082-18-00-6

Reclamante: ALTAIR JOSÉ DIAS

Reclamada: TCA – TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA + 005

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam INTIMADOS, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, EXALTINA TERESA e ANTÔNIO JOSÉ LORENÇO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DOS BLOQUEIOS, DE FLS. 357 ( R\$ 9,85), 358 (1.403,64) E 363 (R\$ 180,17) EM PENHORA. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 29 de setembro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 339/2008

PROCESSO Nº ExFis 02048-2006-082-18-00-9

Reclamante: UNIÃO

Reclamada: VILLAGE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 121.533,57

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VILLAGE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e JOSÉ EUSTAQUIO RABELO, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05(cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº (s) 11500 002664-08, 11500 002667-50, 11500 002663-27, 11500 002661-65, 11500 002672-18, 11500 002671-37, 11500 002665-99, 11500 002498-21, 11500 002666-70, 11500 002668-31, 11500 002669-12, 11500 002670-56, 11500 002673-07, 11502 002615-82, 11502 002779-00, 11502 002780-43, 11503 003853-13, 11503 003854-02, no importe de R\$ 121.533,57 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) atualizada até 18/05/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei, conforme cálculos de fls. 49/64, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, ao primeiro dia do mês de outubro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 336/2008

PROCESSO Nº RT 01443-2007-082-18-00-5

Exequente: MAURÍCIO EDUARDO DO CARMO AVELINO

Executada: PIZZARIA (CANTINHO DA PIZZA)

Data da Praça : 12/11/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 13/11/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12.11.2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua J-2, esq. C/ J-19, qd.34, Lt.02, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Marçal Alves Gomes, conforme Auto de Penhora de fl. 75 e despacho de fl. 77, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem(ns): - 07 (sete) jogos de mesas de madeira medindo 0,90X0,90cm, com 04 (quatro) cadeiras de madeira em uso, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada jogo. Total da presente penhora R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13.11.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 01 de outubro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Documento assinado eletronicamente por JOÃO RODRIGUES PEREIRA, em 30/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 315/2008

PROCESSO: RT 01005-1998-161-18-00-2

EXEQUENTES: GERALDO ALVES CORDEIRO, INSS e UNIÃO

EXECUTADOS: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME (PANIFICADORA SANTO ANTONIO) e ROSALINA VICENTINI DOS SANTOS.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados: ROSALINA VICENTINI DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão de fls.136/138 e, para, querendo, se manifestarem sobre o agravo de petição interposto pela União (fls.142/154). "Vistos, etc... Pelo teor da certidão de fl.135, tem-se que os autos estavam arquivados há mais de dois (02) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Conforme despacho de fl. 130, em 07/01/2006 determinou-se o retorno dos autos ao arquivo definitivo, uma vez que estes, em 06/11/2000 já haviam sido arquivados, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80 e, somente em 2005 o reclamante veio aos autos, solicitando diligências que pudessem impulsionar a execução. Após, novas diligências foram empreendidas, como BACEN, DETRAN, despersonalização da pessoa jurídica, quando a execução avançou (ou ao menos tentou) o patrimônio dos sócios, com mais diligências no BACEN e DETRAN, a partir de então, também em face dos sócios, porém, não se logrou qualquer êxito. Instado a manifestar-se com o fim de dar impulso ao feito, o reclamante permaneceu inerte, motivo pelo qual, conforme já esboçado, em 17/01/2006, os autos retornaram ao arquivo definitivo (vide fls. 128/130). Com o advento da Lei nº 11.051 de 29/12/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Contrariando sua Súmula nº 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementa colacionada a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que

consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad eternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido." TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. O E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme demonstram as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento. "PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circular em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ª f.). Fosse pouco, a Suprema Corte prevê a aplicabilidade do instituto na Justiça Trabalhista, vejamos: Súmula STF nº 327: "Prescrição Intercorrente: O direito trabalhista admite prescrição intercorrente. Registre-se que o prazo prescricional a ser aplicado é o bienal, por aplicação da Súmula 150 e do E. STF, segundo a qual, a execução prescreve "no mesmo prazo de prescrição da ação". Ainda, quando à possibilidade de declaração da prescrição de ofício pelo Juiz, a nova redação do art. 219, §5º, do CPC, dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/06, que entrou em vigor em 17/05/06, a autoriza expressamente. In casu, o direito do credor de promover a execução de seu título judicial não foi exercido, por mais de dois anos, isso a contar somente do despacho que determinou o retorno dos autos ao arquivo definitivo, o que leva, desse modo, à aplicação do instituto da prescrição intercorrente, sob pena de se eternizar a lide, o que se opõe ao sistema jurídico pátrio e à processualística moderna. Face ao exposto e, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, de ofício, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, eis que transcorrido o prazo superior a 02 (dois) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo (fls.130), extinguindo o processo de execução trabalhista com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e a União. Caldas Novas, 23/01/2008 (4ªª). JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento dos executados: ROSALINA VICENTINI DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 26 de setembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 331/2008  
PROCESSO : RT 00755-2002-161-18-00-4  
EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS) e UNIÃO  
EXECUTADOS: JANIO VILELA GODOI, COMERCIAL DE GÁS ÁGUA VIVA LTDA, JV GÁS E ÁGUA MINERAL.  
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Av.D, Qd.57, Lt.01, s/nº, Estância Itaicí II, na guarda do fiel depositário: Sr. Jânio Vilela Godói, CPF 360.130.051-68, conforme Auto de Penhora fl. 432, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01) 15 (quinze) botijões de gás, P-13, vasilhames de 13 quilos, cheios e lacrados (Pesados e lacrados pela Liquigás BR), avaliados em R\$ 60,00 (sessenta reais) a unidade, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais). 02) 30 (trinta) botijões de gás, modelo P-13, vasilhames de 13 quilos, vazios, marca Liquigás, avaliados em R\$ 30,00 (trinta reais cada) totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais). Total da avaliação R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos

2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 323/2008  
PROCESSO : CPEX 00461-2004-161-18-00-4  
EXEQUENTES: JOANA DARC BORGES e INSS  
EXECUTADO: WALTERNOMEM COELHO DOS SANTOS  
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Fazenda Campo Alegre I, destaque da Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Corumbáiba-GO, conforme Auto de Penhora fls. 110, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 02 (dois) hectares de terras com área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), representando a fração ideal de 3,07% de uma área denominada Fazenda Campo Alegre I, destaque da Fazenda Boa Esperança, com área total de 65.78.87 há (sessenta e cinco hectares, setenta e oito ares e oitenta e sete centiares) em terra de culturas, confrontando o todo com terras de Furnas Centrais Elétricas S.A. Avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o hectare. Total da avaliação: R\$ 16.000,00 (dezois mil reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2008  
PROCESSO : RT 00287-2005-161-18-00-0  
EXEQUENTES: MARCOS DA CUNHA SILVA e UNIÃO  
EXECUTADOS: ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA MARCOS FREITAS PEREIRA e GOULARTS TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Quadra 90, lote nº 17 no loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Freitas Pereira, CPF 060.090.748-19, conforme Auto de Penhora fl. 138, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 17, da quadra 90, loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Nesta, com área de 1.000,00 m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua sem denominação, medindo 20,00 metros, pelo fundo com o lote sem denominação, medindo 20,00 metros, pelo lado direito com o lote 16, medindo 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 18, medindo 50,00 metros. O referido imóvel se encontra registrado sob as matrículas nº: 13594 no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO. O imóvel é avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ressalva: Sob o imóvel não existe quaisquer edificações. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à

compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 334/2008**

**PROCESSO : CPEX 00437-2005-161-18-00-6**

**EXEQUENTE: SUELI MARIA BORBA**

**EXECUTADO: JORGE NASCIMENTO DUTRA**

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Av. Martinho Palmerston, Chácara Roma, Edifício: Di Roma, Bloco "A", 9º Andar, apartamento nº 903, Conglomerado: " Império Romano Residence", Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Jorge Nascimento Dutra, CPF Nº 283.224.601-04, conforme Auto de Penhora fl. 14, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): "Império Romano Residence". Registrado no Cartório de Registro de imóveis de Caldas Novas sob o Protocolo nº 78.516, Livro 1- D, fls. 112 vº, Registro Livro 2, Ficha 1, nº 3, Referente a matrícula nº 27.326 de 20 de junho de 2005. Avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo em vista que o imóvel se encontra em local de grande expansão imobiliária e procura para compra e venda de imóveis de veraneio. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO**

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 324/2008**

**PROCESSO : RT 00499-2005-161-18-00-8**

**EXEQUENTES: ROSALVA MARIA DOS SANTOS, INSS e UNIÃO**

**EXECUTADO: HOSPITAL SANTA MÔNICA**

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua 91, Qd.46, Lt. 05-A, Itaguaí III, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Geny Pereira Ramalho, CPF Nº 418.737.851-00, conforme Auto de Penhora fls. 135, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (um) foco cirúrgico móvel, nº de série 949022040, mana asclépios 220 wts, cor cinza metálico e verde. Estado de uso e conservação bom, em funcionamento. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 325/2008**

**PROCESSO : CPEX 00812-2005-161-18-00-8**

**EXEQUENTES: ALBERTO RAMOS**

**EXECUTADOS: RUDINEI DE LUCAS**

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rodovia GO 139, KM 74, Zona Rural de Corumbaíba/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Rudinei de Lucas, CPF 645.242.563-34, conforme Auto de Penhora fl. 13, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): vinte e dois lotes de terrenos que fazem parte de uma gleba de terra com 57.796,95m² de área, sendo cada lote medindo 10,00m x 20,00m, com área de 200m² cada, perfazendo um total de 4.400m², correspondente ao percentual de 7,61% da área total que tem como confrontantes: pela frente com terrenos da ADITUR, pelo fundo, lado esquerdo e direito com o condomínio horizontal Privê Beira Rio. Avaliação total da área penhorada R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada lote. O imóvel encontra-se registrado no primeiro serviço de notas e registro de imóvel da comarca de Corumbaíba/GO, sob o Registro nº 1979, Livro 02, Fls. 13. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2008**

**PROCESSO : RT 00035-2006-161-18-00-2**

**EXEQUENTES: MARIA APARECIDA DE MORAIS, INSS e UNIÃO**

**EXECUTADOS: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 004**

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio: Sr. ADRIANO PARREIRA DA SILVA atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 212, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se os sócios de todas as executadas, para indicarem bens das pessoas jurídicas executadas, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução (valor desatualizado de R\$ 7.077,97), sob pena de que esta recaia sobre os respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias..." E para que chegue ao conhecimento do sócio: Sr. ADRIANO PARREIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, 26 de setembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO**

**RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 339/2008**

**PROCESSO : RT 00063-2006-161-18-00-0**

**EXEQUENTES: PATRICIA INÁCIO GOMES, INSS e UNIÃO**

**EXECUTADOS: BERCÁRIO E ESCOLINHA VER E CRESCER LTDA (SÓCIAS - LAIS MIRANDA e HELENA APARECIDA DE PAIVA).**

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua Deputado José de Assis, O, Qd.38, Lt.06, Parque Real, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Helena Aparecida de Paiva, CPF Nº 440.269.601-04, conforme Auto de Penhora fl. 129, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO

VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (um) conjunto de mesa de refeitório infantil, composto de uma mesa medindo aproximadamente 2,60m X 0,70m X 0,60m. Na cor gelo, em madeira e quatro bancos (para três crianças), com encosto medindo: 0,33m de altura do acento por 1,0m de comprimento, por 0,35m de largura aproximadamente, encosto aproximadamente 0,70m de altura, em madeira, cor gelo. Estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais). Total da avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 333/2008

PROCESSO : CPEX 00772-2006-161-18-00-5

EXEQUENTE: FLAVIO MACIEL CANGUSSU

EXECUTADA: ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua São Genaro, Qd. 16, Lote 29, Loteamento: Solar de Caldas Novas, Calda Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Fábio Oliveira Lima, CPF Nº: 490.799.641-15, conforme Auto de Penhora fls. 12, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (um) lote de nº 29, da quadra nº 16, sem benfeitorias, situado à Rua São Genaro, no loteamento denominado "Solar de Caldas Novas", nesta cidade, medindo: 10,00m de frente para a Rua São Genaro; pelo lado direito 23,32m confrontando com o lote nº 30, pelo fundo 14,97m confrontando com o perímetro do loteamento; e, pelo lado esquerdo, 30,74 m confrontando com o lote 28; perfazendo a área de 351,39 m². Matrícula no CRI local nº 21.393. Avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ressalva: Sobre o imóvel passam 03 (três) fios de linha de alta tensão e não existe edificações sobre o mesmo. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600

EDITAL DE LEILÃO Nº 328/2008

PROCESSO : RT 00964-2006-161-18-00-1

EXEQUENTES: DIVINIO DIONÍSIO SANTANA, INSS e UNIÃO

EXECUTADOS: ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA e JALIM TURISMO HOTEL LTDA.

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua Cel. Cirilo Lopes de Moraes, Qd.01, Lt.01, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Mônica Godoy de Lima Lemos, CPF Nº: 590.542.711-91, conforme Auto de Penhora fl. 219, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA

AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, marca Cônsul, modelo Air Master 7000, BTUS. Estado de uso e conservação: Bom, funcionamento: bom.

Avaliados em R\$ 500,00(quinhetos reais cada). Total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). RESSALTESSE-QUE: Quanto à localização dos bens constritados, estão nos seguintes apartamentos: 204, 206, 207, 212, 216, 217, 219, 310, 312, 314, 317 e 319 (sem botões de controle de temperatura). Apartamentos: 201, 202, 203, 209, 215, 220, 309 e 320. Sendo todos os vinte aparelhos de ar condicionado da marca Cônsul, Modelo Air Master 7000, BTUS, estado de uso, conservação e funcionamento: bom, cor predominante marrom. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 329/2008

PROCESSO : RT 01047-2006-161-18-00-4

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADA: JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua B-9, Qd. 03, Lt. 16 - Itanhangá I CEP 75.690-000, CALDAS NOVAS/GO, na guarda da fiel depositária: Sra. PATRÍCIA PAULA VIEIRA, CPF 008.371.861-37, conforme Auto de Penhora fl. 76, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (um) armário em compensado trabalhado, com 08 (oito) gavetas, medindo 1,40m x 1,05m x 0,53m, cor mogno e azul, com estado de uso e conservação: bom, avaliado em R\$ 700,00. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 330/2008

PROCESSO : RT 01107-2006-161-18-00-9

EXEQUENTES: MARCELO JOSÉ RIBEIRO, INSS e UNIÃO

EXECUTADA: SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Praça Mestre Orlando, s/nº, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Sineide Fátima Martins de Lima, CPF 361.067.551-91, conforme Auto de Penhora fl. 449, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01) 02 (dois) Freezers horizontais, marca Reubly, cor branca, com 02 (duas) portas, 380 litros, com estado de uso conservação e funcionamento: bom, sendo cada um no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$

600,00 (seiscentos reais). 02) 01 (uma) geladeira, marca Eletrolux, de 280 litros, cor branca, com estado de uso, conservação e funcionamento: regular, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais). 03) 01 (um) freezer, marca Consul, de 280 litros, cor bege, com estado de uso, conservação e funcionamento regular, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). 04) 01 (um) freezer vertical, marca Eletrolux, de 320 litros, cor: marrom, com estado de uso, conservação e funcionamento: regular, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). 05) 09 (nove) conjuntos de mesas, sendo cada mesa em estrutura de ferro, com pés em forma de disco, cor: preta, com tampa em granito, com 04 (quatro) cadeiras de metalon, com assento almofadado e encosto em placa de ferro, cor preta, com estado de uso e conservação: Bom, avaliado cada conjunto em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, perfazendo o total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Total geral da avaliação: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 337/2008

PROCESSO : RT 01213-2006-161-18-00-2

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO  
EXECUTADOS: POLLYANNA DE GODOY ARANTES CARVALHO e JOLICAR CARVALHO DE MENDONÇA

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 536, Centro, Corumbaíba-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Jolicar Carvalho de Mendonça, CPF: 888.836.906-00, conforme Auto de Penhora fl. 67, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (uma) estante de vidro para exposição de jóias na forma de U, com 07 (sete) partes, cada parte com 04 (quatro) prateleiras, sendo uma com gaveta com chave, em cima de base cor vermelha e encaixes de cor vermelha, com estado de uso e conservação: bom. OBS: O bem se encontra na posse do executado na Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 536, Centro, Corumbaíba-GO. Avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Total da avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 332/2008

PROCESSO : RT 00017-2007-161-18-00-1

EXEQUENTES: ADEMIR DIVINO DA COSTA, INSS e UNIÃO

EXECUTADO: MARCOS CALDEIRA BRASÃO

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Av. 101, nº 47-A, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Caldeira Brasão, CPF Nº: 434.223.861-72, conforme Auto de Penhora fl.

94, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (uma) car/caminhonete, marca Ford/F- 1000, motor 02290457128, chassi LA7NEC78928, Renavam 242184375, ano de fabricação/modelo: 1984, cor: verde, categoria particular, combustível: diesel, placa: GNW-3852, cidade Morrinhos-GO. Estado de uso, conservação e funcionamento: Boa, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBS: 01- estando com pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de roda. 02- O automóvel tipo utilitário que se encontra na Rua 101, nº 47-A, Setor Aeroporto, Morrinhos- GO. Total da avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 322/2008

PROCESSO : RT 00086-2007-161-18-00-5

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO

EXECUTADO: TOSHIKAZU & SOARES LTDA.

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: AV. ORCALINO SANTOS, Nº 25, CENTRO, CALDAS NOVAS/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. JOÃO SOARES DA SILVA, conforme Auto de Penhora fl. 90, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (um) Buffet expositor móvel, medindo aproximadamente 5,00m x 2,20m x 1,20m, cores branca e amarela; estrutura em alumínio, fôrmica, vidro e granito, contendo 06 bandejas para comida fria e 06 bandejas para comida quente, sendo que o granito esta emendado em 04 partes, estado de uso, conservação e funcionamento: bom. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Total da Avaliação R\$ 3.000,00 (três mil reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 338/2008

PROCESSO : RT 00310-2007-161-18-00-9

EXEQUENTES: PAMELA DAFNE SILVA, INSS e UNIÃO

EXECUTADA: CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME

Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Av.A, Qd.07, Lt.14, Jardim dos Turistas, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Clarice Divina Andrade, conforme Auto de Penhora fl. 80, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01) 01 (um) arquivo de aço, sem marca aparente, cor verde, 04 (quatro) gavetas, medindo 1,20m X 0,40m X 0,6m, 02 portas, 03 prateleiras, estado de uso e conservação bom. Avaliado em

R\$ 300,00 (trezentos reais). 02) 01 (um) armário de aço medindo 1,70m X 0,40m X 0,80m, 02 (duas) portas, 03 (três) prateleiras, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 03) 05 (cinco) prateleiras de aço marca Pandim, com 06 a 10 partes, cores verde/cinza. Avaliadas cada uma em R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). 04) 01 (um) Birô, em pedra ardósia, cor verde/cinza, medindo aproximadamente 1,50m X 0,60m, com 06 (seis) prateleiras, sem gavetas, estado de uso e conservação: regular, estando com um apoio quebrado e extraviado. Avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Total da avaliação: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 338/2008  
PROCESSO : RT 00310-2007-161-18-00-9  
EXEQUENTES: PAMELA DAFNE SILVA, INSS e UNIÃO  
EXECUTADA: CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME  
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Av.A, Qd.07, Lt.14, Jardim dos Turistas, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Clarice Divina Andrade, conforme Auto de Penhora fl. 80, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01) 01 (um) arquivo de aço, sem marca aparente, cor verde, 04 (quatro) gavetas, medindo 1,20m X 0,40m X 0,6m, 02 portas, 03 prateleiras, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais). 02) 01 (um) armário de aço medindo 1,70m X 0,40m X 0,80m, 02 (duas) portas, 03 (três) prateleiras, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 03) 05 (cinco) prateleiras de aço marca Pandim, com 06 a 10 partes, cores verde/cinza. Avaliadas cada uma em R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). 04) 01 (um) Birô, em pedra ardósia, cor verde/cinza, medindo aproximadamente 1,50m X 0,60m, com 06 (seis) prateleiras, sem gavetas, estado de uso e conservação: regular, estando com um apoio quebrado e extraviado. Avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Total da avaliação: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 335/2008  
PROCESSO : RT 00327-2007-161-18-00-6  
EXEQUENTES: MACISTE MORANDO JÚNIOR, INSS e UNIÃO  
EXECUTADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.  
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1.105, Bairro: Bandeirante, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Delmar Otobeli, CPF 310.360.400-97, conforme Auto de

Penhora fl. 210, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (uma) área de terras reservada para escola, situada na periferia desta Cidade, no Bairro: Bandeirante, com área total de 2.100 m², com as seguintes dimensões e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua 7 de setembro; pelo lado direito, 35,00 metros, confrontando com a Rua 04; pelo fundo, 60,00 metros, confrontando com uma área institucional; e pelo lado esquerdo, 35,00 metros, confrontando com Rua 5. O imóvel é avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O referido imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, às folhas 53, sob matrícula nº 6.969, Registro R-1-6.969, de 19.08.1983, no Cartório de 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas/GO. Ressalvas: 01) sobre o imóvel existe edificação de uma Escola; 02) Sob o imóvel existem gravames hipotecários legais; 03) o imóvel se encontra em reforma, demolição e construção para melhor acomodação de 04 cursos de seqüenciais e 06 cursos universitários. 03) As benfeitorias existentes foram destruídas parcialmente, conforme vistoria "in loco" em 13/02/2008. A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Esleine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 319/2008  
PROCESSO: RT 00748-2007-161-18-00-7  
RECLAMANTE: PRISCILA NUNES LEITE  
RECLAMADAS: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE e COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 236, cujo teor é o seguinte: "...Intimem-se, a primeira e a segunda reclamadas, para comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme previsto na Sentença, com fornecimento da guia TRCT (código 01) para posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar; bem ainda para fornecerem as guias do seguro desemprego, sob pena de multa de R\$ 380,00, como "astreintes", e fornecimento de certidão pela Secretaria desta Vara para habilitação da reclamante no referido benefício..." E para que chegue ao conhecimento da executada: COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 26 dias de setembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 327/2008  
PROCESSO: RT 00793-2007-161-18-00-1  
EXEQUENTES: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, INSS e UNIÃO  
EXECUTADO: MARCOS CALDEIRA BRAZÃO  
Data do Leilão 15/10/2008 às 10: 00 horas  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Av. 101, nº 47-A, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Marcos Caldeira Braço, CPF Nº: 434.223.861-72, conforme Auto de Penhora fls. 55, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 01 (uma) car/caminhonete, marca Ford/F- 1000, motor 02290457128, chassi LA7NEC78928, Renavam 242184375, ano de fabricação/modelo: 1984, cor: verde, categoria particular, combustível: diesel, placa: GNV-3852, cidade Morrinhos-GO. Estado de uso, conservação e funcionamento: Boa, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). OBS: 01- estando com pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de roda. 02- O automóvel tipo utilitário que se encontra

na Rua 101, nº 047-A, Setor Aeroporto, Morrinhos- Go. Total da avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Eslaine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 321/2008

PROCESSO: RT 01067-2007-161-18-00-6  
EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e UNIÃO  
EXECUTADA: RENATA LUANA PEREIRA DE SOUSA MELO  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, RENATA LUANA PEREIRA DE SOUSA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 338,98, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, RENATA LUANA PEREIRA DE SOUSA MELO, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 336/2008

PROCESSO : AEXF 01220-2007-161-18-00-5  
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADAS: CERÂMICA CORUMBAÍBA LTDA e CLEUSA FERNANDES CALIXTO  
DATA DO LEILÃO: 15/10/2008 às 10: 00 horas  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, torna público que no dia 15 de outubro de 2008, às 10: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rodovia GO 139, Km 01, Setor Industrial, Corumbaíba-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Pedro Calixto Alves, CPF: 037.369.976-04, conforme Auto de Penhora fl. 27, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art.888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do(s) bem(ns): 109 (cento e nove) milheiros de telha, tipo Plân, sendo o milheiro R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), telhas de recente fabricação, que se encontram na posse da executada na Rodovia GO 139, Km 01, Setor Industrial, Corumbaíba-GO. Total da avaliação: R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais). A arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, escrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2008. Eu Dalila Eslaine de Souza, Assistente 02, digitei. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 318/2008

PROCESSO: RT 00082-2008-161-18-00-8  
EXEQUENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e UNIÃO  
EXECUTADOS: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA VALE e LUCIANO CARNEIRO DO VALE

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA VALE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.701,59, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA VALE, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de setembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 321/2008  
PROCESSO: RT 00321-2008-161-18-00-0  
RECLAMANTE: MAGNOLIA DE ALENCAR ESCÓRCIO  
RECLAMADA: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 61, cujo inteiro teor é o seguinte: "Ante o teor da promoção de fl. 59, intimem-se as partes para comparem aos autos os contracheques atinentes a todo o período laboral, a exceção daqueles juntados às fls. 15/18, sob pena de considerá-los, para os meses em relação aos quais não conste contracheques, a remuneração do mês de agosto/2007(fl. 15 ). Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Após a juntada dos documentos ou o decurso do prazo, ao cálculo. Caldas Novas, 22 de setembro de 2008, segunda-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da executada: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTD, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 26 de setembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 311/2008  
PROCESSO: RT 00423-2008-161-18-00-5  
EXEQUENTES: FERNANDA APARECIDA NEVES, INSS e UNIÃO  
EXECUTADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 37/38, cujo teor é o seguinte: "... Expeça-se edital para intimação da executada para ciência da penhora havida, bem ainda para os efeitos do art. 884, da CLT..." E para que chegue ao conhecimento da executada: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 30 de setembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 317/2008  
PROCESSO: RT 00775-2008-161-18-00-0  
RECLAMANTE: ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS  
RECLAMADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.  
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 28/29, cujo teor é o seguinte: "...Do mérito: A embargante alega que a Sentença foi omissa quanto aos pedidos de fornecimento, pelo Juízo, de alvará para levantamento do saldo de FGTS existente na sua conta vinculada, bem como o de fornecimento de autorização para requerimento do seguro desemprego, caso a Reclamada não cumpra as obrigações em questão no prazo declinado na Sentença. Com razão a embargante. De fato não houve manifestação quanto aos pedidos em questão, razão pela qual acolho os embargos declaratórios para determinar que, caso a Reclamada deixe de comprovar no prazo e forma estipulados na Sentença, os depósitos do FGTS e respectiva multa, bem como deixe de entregar as respectivas guias para habilitação da obreira no seguro-desemprego, que seja expedido pela Secretaria deste Juízo o competente alvará para levantamento pela reclamante dos depósitos do FGTS existentes na sua conta vinculada ( deduzindo-se o valor levantado quando da apuração do total da verba fundiária pelo Setor de Cálculos desta Especializada), bem como certidão narrativa para habilitação da

embargante no benefício do seguro-desemprego. Determino ainda à embargante que comprove nos autos, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do eventual recebimento do referido alvará, o valor levantado. 3. DO DISPOSITIVO ISTO POSTO, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum. Intimese..." E para que chegue ao conhecimento da executada: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 26 de setembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 340/2008  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01023-2008-161-18-00-7  
RECLAMANTE: EDNA MENDES DE OLIVEIRA  
RECLAMADA: VILA RICA PRESTADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Data da audiência: 22/10/2008 às 15: 00 horas.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica OTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844- CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, VILA RICA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EPRESENTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. "Excelentíssimo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO. Aos oito dias do mês de setembro de 2008, compareceu neste setor a Sra. Edna Mendes de Oliveira, RG nº 620370- SSP/DF, CPF nº 291.307.431-68, residente e domiciliada na Rua Maria Tereza de Godoy, Qd. 04, Lt 08 A, Parque Real, Caldas Novas/GO, CEP 75.690-000, com o fim de propor ECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de Vila Rica Prestadora de Serviços e Representação Ltda, CNPJ Nº 03.611.689\0001-00, com endereço na Rua SCR N 701/705, Bloco C, Nº 40, Brasília/DF, CEP 70.730-70 A reclamante informou que essa empresa não está mais localizada em tal endereço, requerendo sua citação por meio de edital, prestando as seguintes informações: Que foi contratada para exercer a função de Vendedora, com admissão em 22/03/1995, recebendo uma remuneração de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), conforme cópia da CTPS anexa. Que ao chegar para trabalhar na empresa, juntamente com outros funcionários, encontrou o estabelecimento fechado, não sabendo precisar o dia correto mas informando que trabalhou aproximadamente 26 dias. Que não teve a baixa em sua CTPS. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Requer a baixa em sua CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Nestes termos, pede deferimento. Documentos juntados: Cópia do RG, do CPF, da CTPS e do Comprovante de Endereço." Eu,DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5264/2008

Processo Nº: RT 00048-2006-141-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: POLIANA DA SILVA NEVES  
**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**  
RECLAMADO(A): CLEUBER RIBEIRO RODRIGUES + 001  
**ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a Carta de Crédito n. 32/2008.

Notificação Nº: 5254/2008

Processo Nº: RT 00155-2007-141-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO SILVIO PINTO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECD A Ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequendo, abatendo-se o valor informado a título de saldo do depósito recursal. Após, intime-se a reclamada a proceder ao pagamento do débito remanescente da execução (R\$ 894,89), no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5263/2008

Processo Nº: RT 00607-2007-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): CALISMAR RIBEIRO - MM & C DOIS IRMÃOS + 001  
**ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado de que o bem penhorado nos presentes autos (Honda CBX200 Strada) será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 20/11/2008 às 10: 20 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 5257/2008

Processo Nº: RT 00816-2007-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: LAILA STEFANIA BADDAUY BRESCHAK  
**ADVOGADO.....: CASTÍLIO DA SILVA NEIVA**  
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se a parte reclamante a informar nos autos o adimplemento do acordo, sendo o silêncio tido pelo integral adimplemento.

Notificação Nº: 5249/2008

Processo Nº: AEM 01460-2007-141-18-00-5 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os EMBARGOS opostos por BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIA LTDA. em face da UNIÃO nos autos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 5266/2008

Processo Nº: RT 00274-2008-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: TAIS CRISTINA FELIZARDO  
**ADVOGADO.....: ECILO FRANCISCO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO Tendo em vista que o débito previdenciário apurado (R\$ 14,47) é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.

Notificação Nº: 5265/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUBER NATALIO DE MESQUITA  
**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.  
**ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Vista às partes do teor da manifestação do Sr. Perito (fls. 445/447), no prazo de 10 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5259/2008

Processo Nº: RT 00712-2008-141-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): TÁVOLAS BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 179,86, sem prejuízo de

futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5250/2008

Processo Nº: ACP 00794-2008-141-18-00-2 1ª VT  
CONSIGNANTE.: CERÂMICA PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA**  
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** P/ CIÊNCIA DO CONSIGNANTE Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 33,70, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte consignante, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5251/2008

Processo Nº: RT 00805-2008-141-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): GRUPO FAMA SISTEMA DE SEGURANÇA  
**ADVOGADO.....: MARÍLIA ROSA NAHAS DE ANDRADE E OUTRA**  
**NOTIFICAÇÃO:** P/ CIÊNCIA DA RECD A praça o bem de fls. 47, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes. Designada, intime-se a parte reclamada, dando-lhe ciência da data e horário definidos (20.11.2008 às 10h30min).

Notificação Nº: 5255/2008

Processo Nº: RT 01076-2008-141-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOZIELE MANOEL HENRIQUE  
**ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA**  
RECLAMADO(A): A CATALÃO TECIDOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** P/ CIÊNCIA DO RECTE A fim de viabilizar a liquidação do julgado, intime-se a parte reclamante a comprovar nos autos os valores efetivamente sacados a título de FGTS e respectiva multa de 40%, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5269/2008

Processo Nº: AAT 01094-2008-141-18-00-5 1ª VT  
AUTOR: CLÁUDIO RODRIGUES CARPINA  
**ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES**  
RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.  
**ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY**

**NOTIFICAÇÃO:** P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tendo em vista os pedidos de indenizações decorrentes de perda da capacidade laborativa da parte reclamante, em face do acidente do trabalho que alega ter sido vítima, determino a realização de perícia médica que deverá ter por objeto a existência ou não de tal perda e, em caso afirmativo, qual seu grau, mensurando-a em percentual, ficando desde já nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS. O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. As partes, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela parte reclamante, apresentarão seus quesitos, bem como querendo, indicarão seus assistentes técnicos. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para análise da necessidade de apresentação de quesitos por parte deste Juízo. Somente após tal análise deverá ser intimado o perito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5267/2008

Processo Nº: AAT 01095-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JOSÉ DONIZETE DA SILVA

**ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO**  
RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO: MARCO THULIO LACERDA E SILVA**  
**NOTIFICAÇÃO:** P/ CIÊNCIA DAS PARTES Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 16/10/2008 às 08h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4174/2008

Processo Nº: RT 00337-2004-171-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARLI ROMEIRO MACEDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): CASTRO SOUZA LTDA (TROPICAL MOTEL) + 002  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO:** (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4155/2008

Processo Nº: RT 00471-2006-171-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE.: ABADIO CARNEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA COSTA SOARES + 002  
**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO:** (AO EXEQUENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 186, abaixo transcrito: "Intime-se a parte Exequente dando-lhe ciência das diligências empreendidas, de ofício, pelo Juízo, salientando que caso venha a pretender a penhora do imóvel descrito no documento de fls. 185, deverá trazer aos autos certidão atualizada dele (imóvel)."

Notificação Nº: 4156/2008

Processo Nº: CCS 00107-2007-171-18-00-0 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): JOSÉ DE JESUS ROCHA (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO: VALDEMIRO TEIXEIRA CHAVES**  
**NOTIFICAÇÃO:** (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 143, abaixo transcrito: "Indefere-se o requerimento inserido na peça de fls. 140 por ausência de previsão legal. Aguarde-se por mais dez (10) dias a retirada da certidão de crédito e, na inércia do interessado, arquivem-se: a certidão em pasta própria, os autos definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 4162/2008

Processo Nº: CCS 00181-2007-171-18-00-6 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): VILMAR DA SILVA BELO  
**ADVOGADO:**  
**NOTIFICAÇÃO:** (À PARTE AUTORA) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4161/2008

Processo Nº: CCS 00966-2007-171-18-00-9 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): NEWTON DE ALMEIDA VILELA  
**ADVOGADO:**  
**NOTIFICAÇÃO:** (À PARTE AUTORA) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4180/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHO  
**ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE**  
RECLAMADO(A): CELIMÃO MIGUEL  
**ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**  
**NOTIFICAÇÃO:** (AO EXECUTADO) Tomar ciência da penhora realizada nos autos por meio da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 101 (um lote de terras de número 08, quadra 257, situado no Bairro Jardim Por do Sol, Rua 18-A, Goianésia/GO), ficando por este ato constituído depositário do bem, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 4182/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHO  
**ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE**  
RECLAMADO(A): CELIMÃO MIGUEL

**ADVOGADO..... DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão Circunstanciada para fins de Registro de Penhora e providenciar o registro, trazendo aos autos certidão atualizada, em que conste a averbação.

Notificação Nº: 4168/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO OTÍLIO DA SILVA

**ADVOGADO..... PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI

**ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4158/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON ARAUJO CAVALCANTE

**ADVOGADO..... ELCIO GONÇALVES PRADO**

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES RINCO LTDA

**ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento das diferenças apuradas às fls. 178, ou o depósito do montante respectivo, em conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência nº 1298, de Ceres(GO), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4166/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ROSA BORGES

**ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE DONIZETH ROSA BORGES + 021) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4159/2008

Processo Nº: CCS 00434-2008-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JAIME JOSE DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Informar, em dez (10) dias, o endereço correto da parte ré, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4160/2008

Processo Nº: CCS 00509-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): NAURIA ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Informar, em dez (10) dias, o endereço correto da parte ré, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4157/2008

Processo Nº: CCS 00511-2008-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): GERALDO JOAQUIM DE FARIA

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 72, abaixo transcrito: "Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 71, intime-se a parte autora dando-lhe ciência de que deverá diligenciar no sentido de confirmar a informação de falecimento da parte ré e, caso se confirme, regularizar a representação processual, informando ao Juízo, no prazo de sessenta (60) dias, nome e endereço do inventariante ou de todos os herdeiros."

Notificação Nº: 4165/2008

Processo Nº: CCS 00575-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): AQUILES BATISTA CAVALCANTE + 010

**ADVOGADO: MIGUEL MOREIRA CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Informar, em trinta (30) dias, os endereços atuais dos demais executados, haja vista as certidões negativas de fls. 255, 257 e 259.

Notificação Nº: 4178/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CEZAR ALVES DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... ELIEL ALVES SOARES**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 369/378 e documentos que o acompanham.

Notificação Nº: 4169/2008

Processo Nº: RT 01065-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DE SOUZA NUNES

**ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): ADEGMAR BENTO PINTO

**ADVOGADO..... HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4170/2008

Processo Nº: RT 01068-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MESSIAS

**ADVOGADO..... GILBERTO PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): GONÇALVES E PEIXOTO - MATERIAL DE CONSTRUÇÕES

**ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4188/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA

**ADVOGADO..... ELIEL ALVES SOARES**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 293/302.

Notificação Nº: 4183/2008

Processo Nº: RT 01072-2008-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO..... ELIEL ALVES SOARES**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 271/280.

Notificação Nº: 4189/2008

Processo Nº: RT 01073-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDER RODRIGUES FERREIRA

**ADVOGADO..... ELIEL ALVES SOARES**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 276/285.

Notificação Nº: 4186/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CARLOS DE MORAIS

**ADVOGADO..... VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 295/304.

Notificação Nº: 4187/2008

Processo Nº: RT 01104-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 220/229.

Notificação Nº: 4185/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO..... VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 232/241.

Notificação Nº: 4184/2008

Processo Nº: RT 01109-2008-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO EUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA**  
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS  
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**  
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 218/227.

Notificação Nº: 4190/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR ROSA  
**ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES**  
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS  
**ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**  
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 321/330.

Notificação Nº: 4179/2008

Processo Nº: AAT 01197-2008-171-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: ELIAS PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO: DENISE ALENCAR MARTINS**  
RÉU(RÉ): CRV INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**  
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 147/154 e documentos que o acompanham.

Notificação Nº: 4171/2008

Processo Nº: RT 01324-2008-171-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**  
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, manifestada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 54.

Notificação Nº: 4172/2008

Processo Nº: RT 01326-2008-171-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA MAIA  
**ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**  
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, manifestada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 54.

Notificação Nº: 4173/2008

Processo Nº: RT 01329-2008-171-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: HOSANIR ANTÔNIO DA CRUZ  
**ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**  
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, manifestada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 52.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2008  
PROCESSO Nº RT 00207-2006-171-18-00-5  
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO DIAS FERNANDES REP. PELA INVENTARIANTE MARINEUMA RIBEIRO DE SOUSA  
EXEQUENTE: INSS e União  
EXECUTADO(A): IOLARDO DAVI DE REZENDE  
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) IOLARDO DAVI DE REZENDE, CPF/CNPJ: 210.254.441-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.993,40 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dois de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2008  
PROCESSO Nº RT 01539-2007-171-18-00-8  
EXEQUENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + MARÇAL VITÓRIO DA SILVA  
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) MARCIO VITÓRIO DA SILVA e MARÇAL VITÓRIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 78.292,58 (setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dois de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2008  
PROCESSO Nº ExFis 01348-2008-171-18-00-7  
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
REQUERIDO(A): ADELSON NUNES BARROS  
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO(A) ADELSON NUNES BARROS, CPF/CNPJ: 772.099.151-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, em cinco (05) dias, pagar a importância de R\$ 10.927,81 (dez mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), ou garantir a execução, correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos dois de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3481/2008

Processo Nº: CCS 00118-2007-211-18-00-4 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR**  
RÉU(RÉ): RENATO KAPPAUN  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Vista ao(à) exequente acerca do ofício/docs. de fls. 143/145, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 29.09.08'

Notificação Nº: 3489/2008

Processo Nº: RT 00290-2007-211-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAMY ALVES DA PAZ  
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**  
RECLAMADO(A): GERSON SARDINHA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 98/109, PROFERIDA NO DIA 02.10.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar a preliminar de carência do direito de ação; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, GERSON SARDINHA RIBEIRO, a pagar ao reclamante, JOAMY ALVES DA PAZ, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos e feriados laborados, em dobro, horas extras e reflexos, salários dos períodos cobertos pelo auxílio-doença acidentário não usufruído e pela estabilidade provisória, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, indenização do seguro-desemprego e multa do art. 477, par. 8o., da CLT, devendo o demandado, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS sobre a remuneração do período de 19.07.06 a 31.07.06, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, horas extras e salários dos lapsos acima mencionados, bem como multa de 40%, incidente, inclusive, sobre os valores fundiários que já foram depositados, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias de tais recolhimentos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação, para saque do montante recolhido, sob pena de expedição de alvará para movimentação da conta vinculada e execução do remanescente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego; e c) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/ST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05),

FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT, INSS e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIU WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3477/2008

Processo Nº: RT 00500-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIHARA CRISTINE DIAS

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ÓTICA REAL DE FORMOSA LTDA-ME

ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAN BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Executado(a): Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) executado(a) a comprovar nos autos o pagamento da 3ª e última cota relativa ao parcelamento convencional n. 60.439.968-5, efetivado junto ao INSS/Receita Federal, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 30.09.08'

Notificação Nº: 3487/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO....: PAULO FERNANDES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 29.10.2008 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.2008 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3488/2008

Processo Nº: RT 00906-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CEDRO BARBOSA

ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA

ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 109/115, fixando o valor da execução em R\$ 4.604,97, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 29.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO do(a) reclamante. R\$ 3.626,31

b) custas processuais.....R\$ 72,53

c) honorários advocatícios.....R\$ 181,32

c) INSS (empregador/sat/terceiros).R\$ 702,26

d) custas de liquidação.....R\$ 22,55

\*INSS empregado.....R\$ 186,53

\*\*Imposto de Renda (IR).....R\$ 140,27

Intime-se o(a) reclamado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R\$ 329,95), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Deverá o(a) reclamado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado\*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR\*\* apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe. Em, 01.10.08'

Notificação Nº: 3483/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA HELENA DE OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida no dia 29.09.08, juntada às fls. 125/126, cuja síntese é a seguinte: '...CONCLUSÃO. ISTO POSTO, acolho os embargos declaratórios apresentados para esclarecer que o fator de correção monetária a ser aplicado na atualização das verbas deferidas é a TRD prevista no art. 39, caput, da Lei 8177/91, incidindo o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia primeiro, e que o percentual dos juros da mora é de 6% ano, a partir do ajuizamento da ação. Intimem-se. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 3482/2008

Processo Nº: RT 01247-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CAETANO MARQUES

ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida no dia 29.09.08, juntada às fls. 125/126, cuja síntese é a seguinte: '...CONCLUSÃO. ISTO POSTO, acolho os embargos declaratórios apresentados para esclarecer que o fator de correção monetária a ser aplicado na atualização das verbas deferidas é a TRD prevista no art. 39, caput, da Lei 8177/91, incidindo o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia primeiro, e que o percentual dos juros da mora é de 6% ano, a partir do ajuizamento da ação. Intimem-se. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 3479/2008

Processo Nº: CS 00335-2008-211-18-01-8 1ª VT

EXEQUENTE....: AGENOR RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

EXECUTADO(A): POSTO FORMOSA LTDA.

ADVOGADO....: GILBERTO ANTONIO ALMEIDA REGO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) autor(a) a fls. 228, por desfundamentado o desinteresse que manifesta em relação aos bens indicados pelo(a) executado(a) e em face do preceituado na Súmula 417, III, do TST, verbis: 'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005 (...) III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)'. Reputo, pois, válida a nomeação de fls. 218/219 (original às fls. 221/222) e determino sua redução a termo, com nomeação do(a) Sr. Carlos Antônio Sousa Oliveira, gerente do(a) devedor(a), como fiel depositário (cf. fls. 221, 1º§, in fine), o(a) qual deverá ser intimado(a) a vir assiná-lo no prazo de cinco dias. Intimem-se. Em, 01.10.08'

Notificação Nº: 3491/2008

Processo Nº: RT 00358-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLCIO ALVES MOREIRA

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO(A): Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Recebo como embargos à execução a petição protocolada pelo(a) executado(a) às fls. 38/40, haja vista o disposto no art. 844, caput e § 3º, da CLT. Intime-se o(a) embargado(a) para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados, no prazo de cinco dias. Em, 02.10.08'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5974/2008

Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: HEITOR LUIZ TELES (ESPÓLIO DE) REP. POR CREUSA TERESA TELES

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/10/2008, às 16h30, para a realização de AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5978/2008

Processo Nº: RT 00560-2005-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO BISPO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA

ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Nos termos do r. despacho de fls. 522 e, ainda, dos cálculos atualizados de fls. 524, fica V. Sª intimada para efetuar o depósito

em garantia do Juízo, no prazo de cinco dias, no importe de R\$ 2.448,03 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), atualizado até 30/09/2008.

Notificação Nº: 5970/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR APARECIDA IZIDORIO

**ADVOGADO....: CÉLIA ALVES DE LELES**

RECLAMADO(A): NILVA GOMES SIQUEIRA NUNES

**ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos.

1. Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 34).
2. Intime-se a Executada, diretamente e via de sua Procuradora, a comprovar o deferimento do pedido de parcelamento das Contribuições Previdenciárias protocolado às fls. 29/33, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 5951/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIDES ANTUNES SANTANA

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO DE ITAPIRAPUÃ LTDA ( NA PESSOA DE JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO)

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido em Juízo, face à Decisão do STF que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para essa cobrança.
2. Reitere-se a intimação de fls. 72, desta feita, ressaltando que o silêncio será entendido como correta adimplência da Executada.`` INTIMAÇÃO DE FLS. 72: ``Vistos os autos. Intime-se o Procurador da Reclamante a manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 69 e dos documentos de fls. 63/66, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CEZARINO GUIMARÃES

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO....: CYNTHIA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 31/10/2008, às 09h00) e Leilão Judicial (dia 24/11/2008, às 13h00), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 097 (26m² de granito vermelho brasileira), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5969/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE DEUS ROSA

**ADVOGADO....:**

RECLAMADO(A): NELCINA RODRIGUES COSTA

**ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Vistos os autos.

1. As determinações contidas às fls. 55 já atendem ao requerimento de fls. 63.
2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, inclusive para receber o alvará judicial nº 488/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.
3. Após o recebimento do alvará, cumpra-se o item 7 de fls. 49.``

Notificação Nº: 5950/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls. 268/272, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 5973/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO LUCIO DA COSTA FILHO

**ADVOGADO....: OLAI R JESUS MARINHO COSTA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA LTDA

**ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que a Reclamada deverá ser intimada para, em igual prazo, proceder à retificação devida, com a ressalva de que sua inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (a qual resta desde já, autorizada a fazê-lo).``

Notificação Nº: 5956/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO LOPES

**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA ( MASSA FALIDA DE) REP. POR JOACIR BELISÁRIO MARTINS

**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Reitere-se a intimação de fls. 99 ao Procurador do Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho e aguarde-se por dez (10) dias.
  2. Após o decurso do prazo assinalado supra e independentemente do atendimento à intimação, arquivem-se os autos definitivamente.`` INTIMAÇÃO DE FLS. 99: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.
1. Expeça-se Certidão Narrativa para fins de Recebimento do Seguro-desemprego.
2. Ante o teor da certidão de fls. 97, noticiando que a intimação encaminhada diretamente ao Exequente foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se o Procurador do Autor, para, em cinco (05) dias: a) informar o atual endereço de seu constituinte;
- b) apresentar a CTPS do Reclamante, após o que a Secretaria, em face da revelia da Reclamada, deverá providenciar as anotações devidas, intimando-o a recebê-la, em cinco (05) dias;
- c) receber a certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 5955/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA ( NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

**ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, formulado pela Reclamada, por entender que não se encontram os requisitos necessários para o seu deferimento.
2. Assim, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.
3. Intimem-se.``

Notificação Nº: 5954/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES PIRES

**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA ( NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

**ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, formulado pela Reclamada, por entender que não se encontram os requisitos necessários para o seu deferimento.
2. Assim, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.
3. Intimem-se.``

Notificação Nº: 5972/2008

Processo Nº: RT 00744-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIZON FRAGA RODRIGUES

**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA ( NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

**ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, formulado pela Reclamada, por entender que não se encontram os requisitos necessários para o seu deferimento.
2. Assim, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.
3. Intimem-se.``

Notificação Nº: 5952/2008

Processo Nº: RT 00745-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCI FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA ( NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

**ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, formulado pela Reclamada, por entender que não se encontram os requisitos necessários para o seu deferimento.
2. Assim, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, por deserto.
3. Intimem-se.``

Notificação Nº: 5977/2008

Processo Nº: AAT 00823-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: MARLY TEIXEIRA DE SÁ

**ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): LUIZ FERNANDO VELOSO

**ADVOGADO: ARNALDO SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos.

1. Homologo o acordo de fls. 100/101, nos termos ali contidos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Custas Processuais, no valor R\$ 260,00, devidas sobre o valor do acordo (R\$ 13.000,00), pela Autora, de cujo recolhimento resta dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos.
3. Após o vencimento do acordo e no silêncio das partes, arquivem-se os autos definitivamente.
4. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores."

Notificação Nº: 5935/2008

Processo Nº: ET 00974-2008-221-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): IRACI LEITE

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5947/2008

Processo Nº: ET 00975-2008-221-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): GENESO LUCIO DA COSTA

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5946/2008

Processo Nº: ET 00976-2008-221-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): LILIAN MENDES DANTAS OLIVEIRA

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5945/2008

Processo Nº: ET 00977-2008-221-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5944/2008

Processo Nº: ET 00978-2008-221-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5942/2008

Processo Nº: ET 00979-2008-221-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): JULIO MARTINS FILHO

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5941/2008

Processo Nº: ET 00980-2008-221-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001

**ADVOGADO...: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

EMBARGADO(A): ELI JOSÉ SANTANA

**ADVOGADO...:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.

4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos;
- b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5940/2008

Processo Nº: ET 00981-2008-221-18-00-0 1ª VT  
EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
EMBARGADO(A): GEROLINO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos;
- b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5939/2008

Processo Nº: ET 00982-2008-221-18-00-4 1ª VT  
EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
EMBARGADO(A): JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos;
- b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5938/2008

Processo Nº: ET 00983-2008-221-18-00-9 1ª VT  
EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
EMBARGADO(A): MARIA APARECIDA M. DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos;
- b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5937/2008

Processo Nº: ET 00984-2008-221-18-00-3 1ª VT  
EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
EMBARGADO(A): JOAQUIM FÁRIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.

2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos;
- b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5936/2008

Processo Nº: ET 00986-2008-221-18-00-2 1ª VT  
EMBARGANTE...: LUCIO GOMES BARRETO + 001  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
EMBARGADO(A): LINDOMAR DOS SANTOS CARDOSO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Vistos os autos.

1. Face à inércia dos Embargantes em apresentar cópias do auto de penhora e do título executivo judicial – fls. 12/13, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282 a 284 e 295, VI, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT.
2. Concedo aos Embargantes os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido firmado às fls. 09, por meio de seu procurador.
3. Custas, pelos Embargantes, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento restam isentos, face aos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.
4. Após o trânsito em julgado: a) certifique-se nos autos principais o inteiro teor desta decisão, fazendo-os conclusos;
- b) arquivem-se estes autos definitivamente.
5. Intimem-se os Embargantes, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5962/2008

Processo Nº: RT 01035-2008-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): FECI ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09/10/2008, às 09h40min e o reincluo na pauta do dia 15/10/2008, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 5965/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA**  
RECLAMADO(A): RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09/10/2008, às 08h20min e o reincluo na pauta do dia 14/10/2008, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 5968/2008

Processo Nº: RT 01055-2008-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELDER DE ASSIS OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): LUIS ALVES DA COSTA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.

1. Por motivo de adequação de pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09/10/2008, às 10h20min e o reincluo na pauta do dia 15/10/2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se, sendo o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 5923/2008

Processo Nº: RTS 01061-2008-221-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA JOSE ALVES  
**ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BERTIN LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/10/2008, às 09h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5931/2008

Processo Nº: RTS 01061-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA JOSE ALVES  
**ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA**  
 RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BERTIN LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/10/2008, às 09h00, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5932/2008

Processo Nº: RTO 01062-2008-221-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: IOLETE NUNES MARQUES

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BERTIN LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/10/2008, às 09h40, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5916/2008

Processo Nº: RTS 01063-2008-221-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO DOS PASSOS RAMALHO DA SILVA

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BERTIN S/A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/10/2008, às 11h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5933/2008

Processo Nº: RTS 01063-2008-221-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO DOS PASSOS RAMALHO DA SILVA

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BERTIN S/A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/10/2008, às 11h00, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0163/2008

PROCESSO Nº RT 00905-2005-221-18-00-1

EXEQUENTE(S): SAMARA PÓVOA DE PAULA (REP. POR SUA MÃE: RENATA PÓVOA)

EXECUTADO(S): CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ CARDOSO (CPF: 004.694.086-34) e VILMONDES JOSÉ DE SOUSA (CPF: 056.096.231-20)

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ CARDOSO e VILMONDES JOSÉ DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 248.278,94 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0162/2008

PROCESSO Nº RT 00129-2008-221-18-00-2

RECLAMANTE: CEZARINO GUIMARÃES

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO(A): CYNTHIA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA**

Data da Praça 31/10/2008 às 09h00

Data do Leilão 24/11/2008 às 13h00

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 97, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-070, QD. 11, LT.

20-A, RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 76.270-000 - JUSSARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``26 (vinte e seis) metros quadrados de granito

vermelho Brasília, placa com aproximadamente 2cm de espessura, medindo 2,90m x 1,80m, sendo o metro quadrado avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).`` Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2172/2008

Processo Nº: RT 00024-2000-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FRANCINO DA SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: ``Considerando que o comprovante de pagamento das custas demonstra o recolhimento a menor, intime-se a reclamada para completar o valor (R\$ 200,00), em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 2173/2008

Processo Nº: CCS 00377-2007-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÊU(RÊ): EDUARDO FRANZINI ALVES CAVALHEIRO

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA: Reiterando a notificação de fls. 150, tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça no sentido de não ter encontrado o réu, e requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias,

Notificação Nº: 2169/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRASILINA ALVES DE JESUS

**ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CIRO BATISTA DA SILVA (FAZENDA CAMPO BELO)

**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Requerer o que de interesse, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 2170/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): JOSÉ NONATO RIBEIRO + 001

**ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Manifestar acerca do bem indicado à penhora, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 2171/2008

Processo Nº: CCS 00191-2008-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÊU(RÊ): CICERO ROCHA

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: A PARTE AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 77/79, em 60 dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10245/2008

Processo Nº: ACP 00011-1994-121-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: SANEAMENTO DE GOIAS S/A-SANEAGO

**ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO**

CONSIGNADO(A): MARIA NERY MIRANDA

**ADVOGADO.....: DARIO HONÓRIO DA SILVA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar o alvará judicial nº 081/95, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10246/2008

Processo Nº: RT 01068-2003-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO**

RECLAMADO(A): ROZENVALDO VILELA ALVES

**ADVOGADO.....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 257, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A certidão de fl. 252 noticia que à praça compareceu um único licitante, HENRIQUE LUIZ PEREIRA, que ofereceu um lance de R\$ 3.600,00 para o bem descrito no Edital de Praça de fl. 236/237 o qual representa 51,42% do valor da avaliação. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690 e seguintes do CPC, homologa a arrematação, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, no importe de R\$ 3.600,00. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Intimem-se o Executado, via Oficial de Justiça e advogado, e o Exequente. Intime-se também o arrematante. Para deliberar acerca do bloqueio de veículo de fls. 135 e da certidão de fls. 246, aguarde-se a entrega do bem. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10255/2008

Processo Nº: RT 00325-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OTANIRA MARIA RODRIGUES DE JESUS

**ADVOGADO.....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RECREATIVA GOIATUBENSE

**ADVOGADO.....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10: 22 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 502/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10236/2008

Processo Nº: RT 01563-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA GONÇALVES MOREIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE**

RECLAMADO(A): MAURO CESAR FELÍCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 136, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da certidão de fls. 128, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 131, observando o resumo de cálculo de fls. 93, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Desconstitua a penhora de fls. 45, bem como libero o depositário do seu encargo, intimando-o. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10239/2008

Processo Nº: AA 02368-2006-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - FETRA COM -GO/TO ( PRESIDENTE SR. EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA) + 004

**ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES**

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA DE GOIATUBA + 003

**ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 304, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora as importâncias bloqueadas nas contas bancárias dos Executados DAISA TAVARA BORGES e CELINO TEIXEIRA DE MACEDO, fls. 299/301, devendo os mesmos ser intimados para ciência das penhoras através de edital. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo os números das contas judiciais onde se encontram depositados os numerários bloqueados às fls. 299/301. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação dos Executados, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial supracitada, observando-se o resumo de cálculo de fls. 296, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente das aludidas contas, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da

CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 10237/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO AMBROZIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**

RECLAMADO(A): DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 156, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 157, observando o resumo de cálculo de fls. 140, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 99. Devolva-se a carta precatória de fls. 106/119 ao Juízo Deprecado, solicitando-lhe a desconstituição da penhora, bem como a liberação do fiel depositário do seu encargo. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10238/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO AMBROZIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

**ADVOGADO.....: DAVID PICCIN**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 156, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 157, observando o resumo de cálculo de fls. 140, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 99. Devolva-se a carta precatória de fls. 106/119 ao Juízo Deprecado, solicitando-lhe a desconstituição da penhora, bem como a liberação do fiel depositário do seu encargo. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10233/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR

**ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

**ADVOGADO.....: DAVID PICCIN**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 152, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo qual o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, com parte do saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 132, devendo comprovar nos autos através da guia DARF e GPS. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista. Feito isso, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 111. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 10230/2008

Processo Nº: CCS 01453-2008-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): RAUL DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 69, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária do Executado. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o número da conta judicial onde se encontra depositado a quantia

bloqueada. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretária proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 59. Após, libere-se à exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da conta judicial em pagamento do crédito principal e dos honorários advocatícios. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, o CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais feitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.``

Notificação Nº: 10234/2008

Processo Nº: RT 01746-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: WILLIAN HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da contribuição previdenciária para do prestador de serviços (11%= R\$ 1.100,00), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10242/2008

Processo Nº: RT 01940-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA - NOVA RAZÃO SOCIAL: CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 480/481, cuja parte dispositiva segue transcrita: ``Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 10235/2008

Processo Nº: RT 01956-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO LEAL SANTOS

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, colacionar aos autos o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciárias, tendo em vista que o mesmo não foi juntado com a petição de fls. 25/26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10253/2008

Processo Nº: RT 02079-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELMAR ANDRADE CARVALHO

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ALCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1463/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10250/2008

Processo Nº: RT 02545-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RIZOLETE PONTES

ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): MARIA ELVIRA MARTINS

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para as cabíveis anotações.

Notificação Nº: 10249/2008

Processo Nº: RT 02550-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILSON APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, cumprir as obrigações de fazer relativas à entrega da CTPS, das guias CD/SD e TRCT, sob as penas de busca e apreensão, liberação de depósitos fundiários mediante alvará e indenização substitutiva do seguro desemprego.

Notificação Nº: 10248/2008

Processo Nº: RT 02618-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON DE JESUS CAETANO

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 108/109, cuja parte dispositiva segue transcrita: ``Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 10229/2008

Processo Nº: RT 02640-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração de fls. 184/185, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ``Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, para, no mérito, ACOLHÉ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.``

Notificação Nº: 10243/2008

Processo Nº: RT 02724-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL LUIS MIGUEL

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROES LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 10251/2008

Processo Nº: RT 02901-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS PAULO DE LIMA

ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ULBRA - INIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL + 002

ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ``(...) Considerando a existência de mais de uma Reclamada no pólo passivo da presente ação, defiro vista dos autos apenas na modalidade ``carga rápida``. Intime-se.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 504/2008

PROCESSO Nº RT 02278-2008-121-18-00-8

EXEQÜENTE: SHIRLEY WILDA RODRIGUES e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME (MOTEL SKORPIUS)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 25/11/2008 às 10: 24 horas

Data do Leilão 10/12/2008 às 14: 00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA RITA, 655, SANTA RITA CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 07 (sete) aparelhos de Ar Condicionado, marca Eletrolux, cor branca, 7500 BTUs, sem numeração aparente, em bom estado, avaliados em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); 2)06 (seis) aparelhos de Ar Condicionado, marca Cônsul, cor branca 7500 BTUs, sem numeração aparente, em bom estado, avaliados em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); 3) 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, marca Springer, sem numeração aparente, em bom estado, cor branca, avaliados em R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). Valor total R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO

FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 503/2008  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 02853-2008-121-18-00-2  
RECLAMANTE: JOSÉ VICENTE CARNAUBA  
RECLAMADO(A): TRAVEL TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA +001

Data da audiência: 29/10/2008 às 10: 10 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

PEDIDOS: Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento ordinário, condenação solidárias das duas reclamadas, PEDE: a) reconhecimento do segundo período laborado a partir de 01/01/2007 e dispensa em 23/07/2007, salário de oito salário mínimos, retificação da CTPS do reclamante para constar os dados supra; decretação da nulidade de todos os recibos de pagamento de salário do reclamante, expedição de ofícios ao INSS e DRT;

b) saldo de salário.....R\$ 2.432,00;

c) aviso prévio.....R\$ 3.040,00;

d) 13º salário proporcional.....R\$ 2.026,66;

e) férias proporcionais (8/12), com + 1/3.....R\$ 2.702,22;

f) multa do art.467 e 477, §8º, ambos da CLT .....R\$ 8.140,00;

g) horas extras, com acréscimos de 50%, no total de 60: 00 horas extras mensais, mais os reflexos no RSR's e feriados, aviso prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas, FGTS + 40% .....R\$ 11.800,00;

h) 33 dias laborados em RSR e feriados em dobro, mais os reflexos no aviso prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas, FGTS + 40% .....R\$ 8.800,00;

i) ticket-refeição .....R\$ 665,00;

j) reembolso de despesas .....R\$ 4.620,00;

k) FGTS + 40%: indenização ou recolhimentos das diferenças por todo o período laborado, do período sem registro, incluindo todas as verbas salariais e rescisórias pleiteadas, e montante apurado afinal, mais de 40%, e devolução desta ...R\$ 2.700,00;

l) entrega dos formulários CD/SD e TRCT no código 01 para que o reclamante possa ter acesso ao seguro desemprego, sob pena de pagar indenização correspondente .....R\$ 2.100,00; Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se dignem em determinar a notificação da reclamada, no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para comparecer à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser a reclamada, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 15% sobre o valor do processo, e demias cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 46.593,22 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRAVEL TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos primeiro

de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6786/2008

Processo Nº: RT 00491-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENI SILVA VILELA

**ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO**

RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS

**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 02038-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....**

RECLAMADO(A): GOUVEIA E SANTOS LTDA. - MOTEL XAMEGO + 001

**ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados a requerer o que entenderem devido em 5 (cinco) dias, informando-se que o silêncio será entendido como concordância com todos os atos aqui praticados

Notificação Nº: 6801/2008

Processo Nº: RT 00385-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA CRUZ

**ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante ciente de que defere-se a dilação requerida à fl. 95.

Notificação Nº: 6799/2008

Processo Nº: RT 00531-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A

**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 294/297, prazo legal.

Notificação Nº: 6795/2008

Processo Nº: RT 00619-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES**

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.

**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 534/539, prazo legal.

Notificação Nº: 6803/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE ALVES CAETANO

**ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 157. Prazo legal.

Notificação Nº: 6800/2008

Processo Nº: RT 01736-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE SANTO DA SILVA

**ADVOGADO....: CEYTH YUAMI**

RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente de que prorroga-se o prazo à fl. 168, por mais 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6792/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIBAS FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA**

RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 407/409, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6793/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: RIBAS FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 407/409, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6806/2008

Processo Nº: RT 00229-2008-111-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS QUEIROZ

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): NEUSA CARVALHO

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Diante do que se encontra na letra d do item 2.4 da Sentença de fls.27/29, intime-se a devedora a dizer, em 48h, se mantém a impugnação à conta contida na peça de fls.77/78, advertindo-a para os termos dos artigos 600, incisos II e III, e 601 do CPC.
2. O silêncio será entendido como renúncia à impugnação de fls.77/78.
3. Após, conclusos.

Notificação Nº: 6802/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WÉSIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A

**ADVOGADO.....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/recorrente intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, eis que a interessada deixou de atender o disposto na Instrução Normativa 26/04, do Tribunal Superior do Trabalho, na forma que efetuou o depósito recursal à fl.174.

2. Dispõe a Instrução 26/04, assim: 'I – O depósito recursal previsto no art. 899 da CLT poderá ser efetuado mediante a utilização da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, gerada pelo aplicativo da Caixa Econômica Federal denominado 'Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP' (GFIP emitida eletronicamente), conforme Anexo 1, ou por intermédio da GFIP avulsa, disponível no comércio e no sítio da Caixa Econômica Federal (Anexo 2). II -A GFIP emitida eletronicamente, para fins de depósito recursal, ostentará no seu cabeçalho o seguinte título 'Guia de Recolhimento para Fins de Recurso Junto à Justiça do Trabalho' (negrito por acréscimo).

3. Como acréscimo ao fundamento, veja-se decisão deste Egrégio Regional (RO 00849-2007-007-18-00-4), tendo sido Relator o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, publicada no DJe em 13.03.08. 'VOTO ADMISSIBILIDADE

Não conheço do recurso, por deserto, uma vez que a recorrente não utilizou o documento 'Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP', e sim a 'Guia para Depósito Judicial Trabalhista' (fl.118), não observando o disposto na IN nº 26/04 do TST. A propósito, nesse sentido já decidi esta turma, tendo relatado o ilustre Desembargador Saulo Emídio dos Santos o RO dos autos nº 00724-2006-011-18-00-2, decisão publicada em 18.10.06: 'Os recursos são adequados, tempestivos e regulares quanto à representação processual. O depósito recursal, ao encargo da reclamada, não fora efetivado escorreatamente. Com efeito, vejo que a recorrente procedeu ao recolhimento do depósito recursal na 'Guia para Depósito Judicial Trabalhista' (fls. 105 e 117) e, não, na 'Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP', conforme estabelece a Instrução Normativa nº 26/04, do C. TST. Ora, ainda que evidenciado que a referida guia utilizada contém os elementos suficientes à identificação do processo, tal fato não tem o condão de tornar válido e regular o depósito recursal que a recorrente pretende comprovar. Isso porque não basta o ânimo do recorrente de fazer o depósito recursal, sendo também imperioso que satisfaça as formalidades exigidas, o que não ocorreu in casu'.

4. Intime-se a reclamada/recorrente e a guarde-se por 10 (dez) dias.

5. Dê-se ciência ao reclamante/recorrido.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6809/2008

Processo Nº: RT 00756-1998-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORMINDA LOBATO LIMA

**ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ESCOLA TESOIRO DA CRIANÇA LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o pedido de vistas por 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6825/2008

Processo Nº: RT 00959-1999-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): EXPRESSO FEDERAL DE VIAÇÃO LTDA + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Exeçúente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6815/2008

Processo Nº: RT 00122-2000-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE VALDEMIRO DA SILVA (REP. POR MARILDA LOPES DA SILVA FIRMINO)

**ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA MILI TAR DO DISTRITO FEDERAL-COOHPOM/DF

**ADVOGADO.....: CANDIDO TELES DE ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o pedido de vistas por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6829/2008

Processo Nº: RT 00056-2002-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA CAVALCANTE DA SILVA

**ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA**

RECLAMADO(A): MARIA ANGELICA DO SENA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado o Exeçúente para que este confirme e/ou regularize os seus dados junto ao INSS, já que a Secretária, às fls. 95, visando imprimir efetividade, procedeu ao cadastro de referida pessoa no PIS.

Notificação Nº: 6826/2008

Processo Nº: RT 00874-2003-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO**

RECLAMADO(A): VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (POSTO 81)

**ADVOGADO.....: VALERIA DA FONSECA ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Ciência à Executada da penhora on line efetivada às fls. 428 e 433. Intime-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6803/2008

Processo Nº: RT 01002-2004-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA ROSELAINE DOS REIS

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA

**ADVOGADO.....: LECIO CAVALCANTE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante e Advogado do Reclamado: Com o fim de conclamar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 07.10.2008, às 13h para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6797/2008

Processo Nº: RT 01565-2004-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DOMINGOS FERREIRA

**ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO**

RECLAMADO(A): SOBEBE - SOCIEDADE BRASILIENSE DE BEBIDAS LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA JARDIM LTDA E DA JACAREZINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA)

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Com o fim de conclamar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2008, às 14h para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6814/2008

Processo Nº: RT 00574-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BELTRAO ANTUNES PINTO

**ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA + 001**

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 003

**ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 01064-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOÃO RIBEIRO

**ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA MATTOS**

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

**ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Com o fim de conclar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2008, às 13h 45min para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 01064-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOÃO RIBEIRO

**ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA MATTOS**

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

**ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Com o fim de conclar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2008, às 13h 45min para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 01064-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOÃO RIBEIRO

**ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA MATTOS**

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

**ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante e Advogado da Reclamada: Com o fim de conclar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2008, às 13h 45min para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6807/2008

Processo Nº: RT 00864-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEIA FERNANDES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA FRANCO DA CUNHA-ME + 001

**ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista o ofício de fl. 223, no qual o INSS informa a data de realização da perícia, qual seja: 11.09.2008, intime-se a Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe nos autos sobre a efetivação da perícia naquele dia, bem como a data prevista para disponibilização do laudo.

Notificação Nº: 6821/2008

Processo Nº: RT 00981-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARIA ALVES SIMPLICIO

**ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

**ADVOGADO..... JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6811/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO

**ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS**

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**ADVOGADO..... JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre a exceção de pré-executividade apresentada às fls. 560/578, manifeste-se o Excepto/Exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6830/2008

Processo Nº: RT 01042-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR NUNES SIQUEIRA

**ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES MENDES - O GOIANO (MERCADO MENDES JUNIOR)

**ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Intime-se o Executado, diretamente e via postal, bem como seu procurador, cientificando-os dos termos da penhora efetuada à fl. 78.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6796/2008

Processo Nº: AAT 01206-2007-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ELZELI SOARES DE ARAUJO PEREIRA

**ADVOGADO: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**

RÉU(RÉ): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**ADVOGADO: JULPIANO CHAVEZ CORTEZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamante e Advogado do Reclamado: Com o fim de conclar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2008, às 13h para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6808/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FIRMINO DA SILVA

**ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): HERCILIO NARDI + 001

**ADVOGADO..... ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO + 001**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Recebo a petição como impugnação ao cálculo na forma do art. 879, § 2º da CLT, porquanto, este Juiz entende que necessário a intimação da Parte contrária quando da apresentação de qualquer incidente. E nem é preciso fazer-se esforço herculano para se chegar a tal conclusão, por força do art. 5º, LV da CF/88, ou seja, Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, uma vez que a Impugnação apresentada nos moldes do art. 879, § 2º da CLT pode gerar efeitos infringentes ao cálculo e não ao título executivo judicial. Assim, valendo-se da mesma ratio do prazo para apresentação da referida Impugnação, determino a intimação do Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do incidente suso referido.

Notificação Nº: 6810/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FIRMINO DA SILVA

**ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): HERCILIO NARDI + 001

**ADVOGADO..... ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO + 001**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Recebo a petição como impugnação ao cálculo na forma do art. 879, § 2º da CLT, porquanto, este Juiz entende que necessário a intimação da Parte contrária quando da apresentação de qualquer incidente. E nem é preciso fazer-se esforço herculano para se chegar a tal conclusão, por força do art. 5º, LV da CF/88, ou seja, Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, uma vez que a Impugnação apresentada nos moldes do art. 879, § 2º da CLT pode gerar efeitos infringentes ao cálculo e não ao título executivo judicial. Assim, valendo-se da mesma ratio do prazo para apresentação da referida Impugnação, determino a intimação do Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do incidente suso referido.

Notificação Nº: 6827/2008

Processo Nº: RT 01395-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ESTEVES DE MATOS

**ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Rés para que procedam à juntada do comprovante de recolhimento de contribuição referente ao acordo homologado na presente Reclamatória, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 6801/2008

Processo Nº: RT 01508-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DA COSTA SILVA

**ADVOGADO..... CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**

RECLAMADO(A): MONTE SINAI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**

**NOTIFICAÇÃO:** Advogada da Reclamante e Advogado da Reclamada: Com o fim de conclamar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 07.10.2008, às 13h 20min para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6824/2008  
Processo Nº: RT 00098-2008-131-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERSON ALVES ROSA  
**ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO**  
RECLAMADO(A): FELIMAQ FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Ciência ao Executado/Reclamante da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6806/2008  
Processo Nº: AAT 00147-2008-131-18-00-3 1ª VT  
AUTOR: SEBASTIAO BARBOSA SANDOVAL  
**ADVOGADO: ELDER DE ARAÚJO**  
RÉU(RÉ): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA  
**ADVOGADO:**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO AUTOR: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6813/2008  
Processo Nº: RT 00155-2008-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GIVANILDO FONTENELE CAVALCANTE  
**ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA  
**ADVOGADO.....: JOAO GOMES VARJAO FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Intime-se a Reclamada, bem como seu procurador para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a contra-proposta de acordo apresentada pelo Reclamante à fl. 51.

Notificação Nº: 6823/2008  
Processo Nº: ACP 00208-2008-131-18-00-2 1ª VT  
CONSIGNANTE...: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
**ADVOGADO.....: VALERIA DA FONSECA ANDRADE**  
CONSIGNADO(A): JOSE PEDDRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DA CONSIGNANTE: Ciência ao Executado/Consignante da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de sua Procuradora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6817/2008  
Processo Nº: RT 00349-2008-131-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEOVAGNO MOREIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): GOMES E BASTOS CONSTRUÇÕES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: Advogada da 1ª Reclamada: Converto o bloqueio de fl. 165 em penhora. Ciência à Executada.  
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6799/2008  
Processo Nº: RT 00427-2008-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADALICIO VIEIRA DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON +001**  
RECLAMADO(A): MITRA DIOCESANA DE LUZIANIA, PAROQUIA SANTA LUZIA  
**ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Com o fim de conclamar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 06.10.2008, às 15h para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6819/2008  
Processo Nº: RT 00644-2008-131-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO HEBER RIBEIRO MUNDIM  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO**  
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE ESTELA DO ROSARIO DE FREITAS MUNDIM  
-

REPRESENTADO PELOS HERDEIROS: JALES JOAQUIM F. MUNDIM, MARIA JOSE F. MUNDIM E FATIMA ANTONIA F. MUNDIM  
**ADVOGADO.....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para que retire sua CTPS que, também, se encontra acostada à contracapa dos autos, uma vez que o Jales Joaquim provou que é, realmente, o Representante do Espólio.

Notificação Nº: 6816/2008  
Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: STEFANI SAMARA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO PEREIRA GOMES**  
RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA  
**ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante e Advogado da Reclamada: Intime-se a Reclamante para que venha levantar a guia de fls. 70 referente à última parcela do acordo. Indefiro o requerimento de expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos de FGTS, uma vez que esta obrigação de fazer não constou do acordo, assim como já salientado anteriormente. Enviem-se os autos ao cálculo, inclusive para que seja apurada a multa prevista no título executivo, devendo incidir sobre o valor integral do acordo, já que a Reclamada não cumpriu com exatidão este, principalmente quanto ao modo de pagamento.

Notificação Nº: 6798/2008  
Processo Nº: RT 00748-2008-131-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO MACIEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDIMAR GOMES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.  
OUTRO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/DF 20.015

Notificação Nº: 6800/2008  
Processo Nº: RT 00748-2008-131-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO MACIEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDIMAR GOMES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA (DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/DF 20.015): Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6802/2008  
Processo Nº: RT 00824-2008-131-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: EUCLIDES DE CARVALHO RESENDE  
**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001**  
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO-COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA  
**ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Com o fim de conclamar as Partes a uma solução amistosa, inclua-se o feito na pauta do dia 07.10.2008, às 13h 10min para audiência de tentativa de conciliação. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução conciliatória é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6628/2008  
PROCESSO Nº RT 00710-2003-131-18-00-9  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6628/2008  
Processo : RT 00710-2003-131-18-00-9  
Reclamante: JOSE TEODORO PEREIRA  
Credor : UNIÃO FEDERAL  
Devedores : TEXAS REVENDEDORA DE DERPOSTO MORENO LTDA + 01  
Data da Praça 06/11/2008 às 10h06min  
Data do Leilão 06/11/2008 às 13h00min  
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 2.789,88 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme auto de penhora de fl. 444, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA ALAGADO, Nº 143, CENTRO, LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte: Mil e quarenta e um litros de gasolina comum (1.041). Cada litro avaliado em R\$ 2,68

(dois reais e sessenta e oito centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do devedor, utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(iza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos primeiros de outubro de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6623/2008

PROCESSO Nº RT 02128-2003-131-18-00-7

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6623/2008

PROCESSO : RT 02128-2003-131-18-00-7

EXEQUENTE: ARIADNA CARREIRO DUTRA NEVES

EXECUTADO: EVERALDO ALVES ESPINDOLA, CPF: 080.196.572-15

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EVERALDO ALVES ESPINDOLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 524,25, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVERALDO ALVES ESPINDOLA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos trinta de setembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6427/2008

PROCESSO Nº RT 00208-2007-131-18-00-1

EXEQUENTE : ZULEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO SOUSA

EXECUTADOS: ANTÔNIO CARDOSO LIMA e RAIMUNDA NONATA LIMA

CPF : 133.068.803-10 e 323.536.503-68

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ANTÔNIO CARDOSO LIMA - CPF nº 133.068.803-10 e RAIMUNDA NONATA LIMA - CPF nº 323.536.503-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.983,96, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos vinte e dois de setembro de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6599/2008

PROCESSO Nº RT 01014-2008-131-18-00-4

RECLAMANTE: MARIA MARINETE GOMES DE CARVALHO

RECLAMADO: BRAGA MEDEIROS CONFECÇÕES LTDA (N/P DE AGENOR)

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital: S E N T E N Ç A Vistos os autos. I - RELATÓRIO MARIA MARINETE GOMES DE CARVALHO, qualificada na inicial, aciona este Juízo contra BRAGA MEDEIROS

CONFECÇÕES LTDA (N/P DE AGENOR), pleiteando, em síntese, a condenação da reclamada na anotação de baixa em sua CTPS. Deu à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita. Juntos documentos. Regularmente citada, conforme fls. 08/09, via edital, a reclamada não compareceu à audiência em que deveria apresentar sua resposta aos termos da presente ação e prestar depoimento, motivo pelo qual requereu o autor que se lhe aplicasse os efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato. Colheu-se o depoimento da reclamante. Sem outras provas, encerrada a instrução processual. Prejudicadas as propostas conciliatórias.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - MÉRITO

1.1 - DA REVELIA E CONFISSÃO DA RECLAMADA Não tendo atendido ao chamamento judicial, incidiu a reclamada na contumácia ou revelia, motivo pelo qual revel e confessa quanto a matéria de fato, nos termos do art. 844, da CLT e segundo o entendimento jurisprudencial consolidado no Enunciado 74, do C. TST.

1.2 - DA ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CTPS Tendo em vista o depoimento do reclamante nesta audiência e face aos efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato aplicada à reclamada, condena-se a reclamada a proceder a anotação de baixa no contrato de trabalho na CTPS da obreira, com data de 15.mai.2003, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, pena de a Secretária da Vara o fazer (CLT, art. 39).

1.3 - PEDIDOS ACESSÓRIOS Defere-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita com espeque nas leis 1060/50 e 7510/86. DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, julgar PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada BRAGA MEDEIROS CONFECÇÕES LTDA (N/P DE AGENOR) a anotar a baixa na CTPS da Reclamante MARIA MARINETE GOMES DE CARVALHO com data de 15.MAI.2003, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do trânsito em julgado da sentença, pena de a Secretária da Vara o fazer (CLT, art. 39), nos termos da fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra a presente fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS), valor atribuído à causa. Oficie-se ao INSS e DRT para as providências cabíveis. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 13h45min. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento BRAGA MEDEIROS CONFECÇÕES LTDA (N/P DE AGENOR) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8540/2008

Processo Nº: RT 00614-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI LOPES CARDOSO

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução neste autos está garantida através do depósito 364, e que há execução em face da mesma devedora em trâmite neste Juízo ainda sem a devida garantia, determino que proceda a transferência do valor constante da guia de fls. 318, com os acréscimos legais, para a conta judicial nº 042.01505.035-3 na RT: 00613-2007-191-18-00-3, ficando tal valor à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 8541/2008

Processo Nº: RT 00614-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI LOPES CARDOSO

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

RECLAMADO(A): CELG S/A - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução neste autos está garantida através do depósito 364, e que há execução em face da mesma devedora em trâmite neste Juízo ainda sem a devida garantia, determino que proceda a transferência do valor constante da guia de fls. 318, com os acréscimos legais, para a conta judicial nº 042.01505.035-3 na RT: 00613-2007-191-18-00-3, ficando tal valor à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 8565/2008

Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ CARVALHO ZICA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 3.125,27, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal efetuado pela devedora principal (Puras) é suficiente para garantir a execução, intem-se as executadas para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a

exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada Puras do Brasil S.A. o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8566/2008

Processo Nº: RT 01209-2007-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA MARIA SANTOS SILVA  
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 3.125,27, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal efetuado pela devedora principal (Puras) é suficiente para garantir a execução, intímem-se as executadas para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada Puras do Brasil S.A. o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8559/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO ALVES SILVA  
ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO  
RECLAMADO(A): ISRAEL SOARES DE MENDONÇA (FAZENDA INVERNADINHA)

ADVOGADO.....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido bem como os honorários ao perito. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União, pelo prazo legal. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8560/2008

Processo Nº: RT 01293-2007-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO MARCOS ANDRADE  
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS  
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS & CIA LTDA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas no Juízo deprecado (fls. 87/88), bem assim para fornecer meios efetivos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8558/2008

Processo Nº: RT 00371-2008-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILEBALDO JOAQUIM DE REZENDE  
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO PARQUE DAS EMAS - CIMO'S  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça e, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 8552/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA ASSIS  
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS  
RECLAMADO(A): CLARITA CARRIJO SOUZA  
ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: (...) Intime-se o reclamado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 353,27, no prazo de 15 (quinze) dias, devidos a título de contribuições previdenciárias e custas de liquidação, conforme cálculos homologados de fls. 71. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total devido a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 8549/2008

Processo Nº: RT 01166-2008-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINEI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES  
RECLAMADO(A): IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO SALLES CHIAPPA

NOTIFICAÇÃO: Com supedâneo no art. 453, I, do CPC, defiro o pedido das partes de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 02.10.2008, às 13:00 horas. Em consequência, retiro o feito da referida pauta e incluo-o na do dia 25.11.2008, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intímem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 8554/2008

Processo Nº: RT 01201-2008-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL SILVA COELHO  
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA  
RECLAMADO(A): WILTON CARRIJO SILVA

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8557/2008

Processo Nº: RT 01212-2008-191-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEROMAN GOULART VILELA JÚNIOR  
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA  
RECLAMADO(A): ARTE E GESSO DECORAÇÕES

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 40. Intime-se o(a) executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido bem como proceder aos recolhimentos das custas e contribuições sociais. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União, pelo prazo legal. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8567/2008

Processo Nº: RT 01229-2008-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON SILVA DE JESUS  
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Aguarde o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. Decorrido in albis o prazo, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas de liquidação, através da guia própria. Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8556/2008

Processo Nº: RT 01334-2008-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: GRAZIELI BATISTA XAVIER  
ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA  
RECLAMADO(A): CAMPOS E CAMPOS CARNEIRO LTDA  
ADVOGADO.....: FERNANDO MENDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 81. Intime-se o(a) executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido bem como proceder aos recolhimentos das custas e contribuições sociais. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União, pelo prazo legal. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8564/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMILSON RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES  
RECLAMADO(A): PAULO RENATO CARRIJO & CIA LTDA  
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos das contribuições sociais apresentados pela Contadoria (fls. 29), fixando o valor da execução em R\$ 821,69, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo fixado na ata de fls. 19 (até 14.11.2008), recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais estabelecidas acima, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8544/2008

Processo Nº: RT 01401-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls.124/133),fixando o valor da condenação em R\$ 802,33, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 8543/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ALVES

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls.110/119),fixando o valor da condenação em R\$ 1.431,71, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 8542/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVÉRIO MELO

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA**

**NOTIFICAÇÃO:** Isto posto, conheço e rejeito aos embargos de declaração opostos por Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8561/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEI TIZZOT FERAZ

**ADVOGADO.....: ELISIANE SCHWERTZ**

RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls.93/95, fixando a execução no valor total de R\$ 100,90,atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo fixado na ata de fls. 19 (até 14.10.2008), recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no valor de R\$ 45,64, sob pena de execução. Intime-se a segunda reclamada para, no prazo fixado na ata de fls. 19 (até 14.11.2008), recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no valor de R\$ 54,76, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8562/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLEI TIZZOT FERAZ

**ADVOGADO.....: ELISIANE SCHWERTZ**

RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls.93/95, fixando a execução no valor total de R\$ 100,90,atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo fixado na ata de fls. 19 (até 14.10.2008), recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no valor de R\$ 45,64, sob pena de execução. Intime-se a segunda reclamada para, no prazo fixado na ata de fls. 19 (até 14.11.2008), recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no valor de R\$ 54,76, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8545/2008

Processo Nº: RT 01552-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAILDO DA SILVA ALBUQUERQUE

**ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, dos documentos juntados aos autos às fls. 113/141.

Notificação Nº: 8546/2008

Processo Nº: RT 01809-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS

**ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

**NOTIFICAÇÃO:** Por efeito da decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela, libere-se à reclamante o saldo existente na conta judicial de fls. 111. Deverá ser, ainda, liberado à reclamada o saldo existente na conta judicial de fls. 112. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 8550/2008

Processo Nº: ACR 01834-2008-191-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: LEANDRO OLIVEIRA VITÓRIA

**ADVOGADO.....: JUBER FORTES LOPES**

REQUERIDO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Trata-se de ação de execução ajuizada por Leandro Oliveira Vitória em face de Mineiros Esporte Clube, aduzindo que é credor da quantia certa de R\$ 6.000,00, representada pelo título extrajudicial denominado de acerto rescisório. Por esta forma, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 12.11.2008, às 10: 00 horas. Intimem-se. Ato contínuo, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5487/2008

Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 006

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

**NOTIFICAÇÃO:** AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DO DISPOSITIVO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo embargado, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5488/2008

Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 006

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

**NOTIFICAÇÃO:** AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DO DISPOSITIVO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo embargado, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5482/2008

Processo Nº: AAT 00649-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR: EURÍPEDES BARBOSA REGO

**ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A)

**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** AO ADVOGADO DO RÉU: Fica Vossa Senhoria, intimada a comparecer nesta secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, para receber guia na contra capa.

Notificação Nº: 5484/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-251-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ARAÚJO MACHADO  
**ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 259/260, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Banco Bradesco S/A, através de petição de fls. 155/156, alegando ser credor da executada em decorrência de contrato de financiamento, lastreado por nota promissória, e com privilégio da anterioridade da garantia pignoratícia, requer a este Juízo, quando consumadas as hastas públicas designadas, a reserva do seu crédito. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 178/179, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial anteriormente determinada por este Juízo. A União manifestou-se à fl. 258 requerendo o indeferimento dos aludidos credores, em observância aos arts. 184 e 186, do CTN. As contribuições previdenciárias possuem natureza jurídica de tributo. Dispõe o art. 186, do Código Tributário Nacional: Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho. A execução nos presentes autos refere-se exclusivamente ao crédito previdenciário, de natureza tributária. Os crédito tributários, conforme o artigo acima mencionado, preferem a qualquer outro, inclusive aos que possuem garantia real e ainda que tenham sido constituídos antes do tributário. Ademais, eventual saldo remanescente será utilizado para quitação de demais débitos trabalhistas em outros processos que correm neste Juízo perante a executada. Dessa forma, indefiro os pedidos de preferência de crédito do Banco Bradesco S/A e do Banco do Brasil S/A. O Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 234, informa novo procurador. Assim, proceda-se o cadastramento do mesmo junto ao SAJ. A executada, através da petição de fl. 245, informa o parcelamento do débito previdenciário junto à Secretaria da Receita Federal. Entretanto, não informa a quantidade de parcelas. Assim, intime-se a executada para que preste esta informação, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de viabilizar a determinação de suspensão do feito. Ressalte-se, ainda, que a mesma deverá comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas. Intimem-se as partes e os credores hipotecários. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução/atualização dos cálculos, observando-se os valores recolhidos às fls. 212/213.

Notificação Nº: 5529/2008

Processo Nº: AC 00230-2006-251-18-00-3 1ª VT  
AUTOR: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO  
**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**  
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. (CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL) + 001  
**ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramina) ao recurso de fls. 346/351. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5499/2008

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RÉU: Fica Vossa Senhoria, intimado do expediente de fls. 250/251, (valor do depósito recursal) o qual está publicado no sítio do TRT (WWW.TRT18.JUS.BR), como "Documento", do dia 02/10/2008, às 11: 21: 18.

Notificação Nº: 5481/2008

Processo Nº: CCS 00772-2007-251-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA  
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): DEULENE VIEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 78/79, informa a quitação do débito. Assim, extingue-se a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Em decorrência, suspendo a realização do leilão anteriormente designado à fl. 70 e desconstituo a penhora de fl. 61. Intime-se a depositária de seu desencargo. Libere-se à requerida o depósito de fl. 57. Intimem-se as partes, ressaltando que o autor deverá comprovar os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Intime-se o leiloeiro, via e-mail.

Notificação Nº: 5515/2008

Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT  
AUTOR: MANGEL RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RÉU(RÉ): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria, intimada da designação do exame médico pericial, a realizá-lo no dia 17/10/2008 às 17 horas, no Hospital Amparo Av. T5, nº 271, Setor Bueno, Goiania-Go.

Notificação Nº: 5502/2008

Processo Nº: AAT 00115-2008-251-18-00-1 1ª VT  
AUTOR: MARCOS FERNANDO DE JESUS SANTOS  
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**  
RÉU(RÉ): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria, intimada da designação do exame médico pericial, a realizar-se no dia 16/10/2008 às 16 horas no Hospital Amparo, Av T5, nº 271, Setor Bueno - Goiania-Go.

Notificação Nº: 5483/2008

Processo Nº: RT 00462-2008-251-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO WERNECK DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): A.B. VIEIRA (NOME DE FANTASIA COPY LASER)  
**ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5519/2008

Processo Nº: AAT 00469-2008-251-18-00-5 1ª VT  
AUTOR: SIDNEY DIAS QUEIROZ  
**ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): BMZ COURO LTDA  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria, intimada da designação do exame médico pericial, a realizá-lo no dia 17/10/2008 às 15 horas no Hospital Amparo, Av. T5, nº 971, Setor Bueno, Goiania-Go.

Notificação Nº: 5524/2008

Processo Nº: AAT 00469-2008-251-18-00-5 1ª VT  
AUTOR: SIDNEY DIAS QUEIROZ  
**ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): BMZ COURO LTDA  
**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria, intimada da designação do exame médico pericial, a realizá-lo no dia 17/10/2008 às 15 horas no Hospital Amparo, Av. T5, nº 271, Setor Bueno, Goiania-Go.

Notificação Nº: 5520/2008

Processo Nº: RT 00629-2008-251-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR GONÇALVES MOTA  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)  
**ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 87/97, interposto pela parte reclamada.

Notificação Nº: 5526/2008

Processo Nº: RT 00630-2008-251-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIEMERSON MACIEL CAMPOS  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA FAZENDA PIRATININGA  
**ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 89/99, interposto pela parte reclamada.

Notificação Nº: 5521/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-251-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORIVAN SANTOS SOARES  
**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA (FAZENDA PIRATININGA)

**ADVOGADO..... SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO RO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 92/102, interposto pela parte reclamada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4084/2008

PROCESSO Nº RT 00275-2008-251-18-00-0

EXEQUENTE(S): JURANDIR VALÉRIO DA SILVA

EXECUTADO(S): FAZENDA ESTÂNCIA LIBERDADE (ANÍSIO EUSTÁQUIO DE FREITAS), CPF/CNPJ: De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FAZENDA ESTÂNCIA LIBERDADE (ANÍSIO EUSTÁQUIO DE FREITAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.121,07, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FAZENDA ESTÂNCIA LIBERDADE (ANÍSIO EUSTÁQUIO DE FREITAS), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4125/2008

Processo Nº: RT 00446-2005-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO..... MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA**

RECLAMADO(A): SIMONE PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ARNALDO JORGE MONTEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 218, cujo teor é o seguinte: 'l-Ante o teor de promoção de fls. 216, libere-se à Exequente o saldo total da conta de fls. 217...'

Notificação Nº: 4126/2008

Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

**ADVOGADO..... CLÓVIS NERI CECHET**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 08/10/2008 às 10: 00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 22/10/2008, às 10: 00 horas, conforme Edital de Praças nº 90/2008 do autos da RT 00156-2006-231-18-00-0.

Notificação Nº: 4120/2008

Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUZA BARROS

**ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS

**ADVOGADO..... GUILHERME TELES GEBRIM**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 345, cujo teor é o seguinte: 'l - Ante o teor do requerimento de fls. 344, intime-se o Executado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II - O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o peticionado pelo Exequente...'

Notificação Nº: 4123/2008

Processo Nº: RT 00569-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE SANTANA CARNEIRO

**ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.

**ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 142, cujo teor é o seguinte: 'l-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 141, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 4124/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

**ADVOGADO..... CLÓVIS NERI CECHET**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 142, cujo teor é o seguinte: 'l-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 27, sob pena de presumir-se inadimplido o mesmo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 96/2008

PROCESSO: RT 00237-2008-231-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ANTÔNIO GUGEL

EXECUTADO: MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 872,31, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIACÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9540/2008

Processo Nº: RT 01863-2000-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE PIRES BELO

**ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/517, cujo dispositivo transcreve-se: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por CARLOS ALEXANDRE PIRES BELO em face do BANCO ITAÚ S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, horas extras e reflexos, com juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Honorários de sucumbência em favor do Sindicato obreiro, arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R\$ 600,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ``

Notificação Nº: 9575/2008

Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leião do bem penhorado às fls.241. Praça designada para o dia 29/10/2008, às 15: 25 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9557/2008

Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Praça designada para o dia 29/10/2008, às 15: 20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9557/2008

Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Praça designada para o dia 29/10/2008, às 15: 20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9558/2008

Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002  
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Praça designada para o dia 29/10/2008, às 15: 20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9552/2008

Processo Nº: RT 00237-2007-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WILSON DIVINO DA SILVA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA ME  
**ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9585/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WEDER CARLOS DE MORAIS  
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ**  
 RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI  
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o Alvará Judicial e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 9580/2008

Processo Nº: RT 00424-2007-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISTIANO MARINHO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: "Fica intimado o autor para ciência do despacho de fls. 177 a seguir transcrito: É sabido que a primeira reclamada não possui patrimônio capaz de suportar a execução. Por outro lado, a segunda reclamada possui grande liquidez, tendo, inclusive, garantido parte de eventual execução, por meio dos depósitos recursais. A execução provisória em face desta, no entanto, não se justifica nem gerará proveito algum ao credor, pois nesta modalidade de execução não se pode penhorar dinheiro se há nomeação de outros bens (Súmula 417/TST), ao passo que, em sede de execução definitiva, facilmente será encontrado dinheiro da devedora subsidiária. Indefiro, portanto, o pedido do autor de execução provisória, visto que tal providência mostra-se desnecessária. Intime-se o autor". Após, aguarde-se o trânsito em julgado do AIRR.

Notificação Nº: 9536/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-101-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUZA FARIA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES  
**ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão de fls. 119 e para que indique meios de prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, até o trânsito em julgado do AIRR, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9553/2008

Processo Nº: RT 00664-2007-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A

**ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para receber os alvarás de levantamento que se encontram à sua disposição.

Notificação Nº: 9583/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WILIAN APARECIDO RODRIGUES  
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): LIMA E LINS LTDA (ARTE PÃO)  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o Alvará Judicial e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9549/2008

Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT  
 AUTOR: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 355/356.

Notificação Nº: 9581/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-101-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALAN DA SILVA  
**ADVOGADO....: DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A  
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 9537/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-101-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELCIVON DANIEL ARCANJO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES JMJ LTDA.  
**ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão de fls. 119 e para que indique meios de prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9548/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WODISNEY RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
 RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca dos Embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9534/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DANILLO LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ**  
 RECLAMADO(A): FLÁVIA PRADO  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9545/2008

Processo Nº: RT 00692-2008-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADERCI DA SILVEIRA PREGO  
**ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**  
 RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9564/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-101-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DEUSIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA

**ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES**

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... MARCO AURELIO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para indicar meios prosseguimento do feito, em 30 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 9551/2008

Processo Nº: RT 00767-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON BARROS SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9584/2008

Processo Nº: RT 00798-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SALVADOR PEREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para requerer o que entender a bem de seu direito, em 05 dias, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 9556/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC RIBEIRO PERES

**ADVOGADO..... ADERVAL TELES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): NILSON DE CASTRO ALVES

**ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE**

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica o devedor intimado para, no termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 3.140,67, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9547/2008

Processo Nº: AAT 01121-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: MARIA ROCILDA FRANÇA LIMAVERDE

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial e da resposta ao ofício expedido ao Hotel Honorato às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela autora.

Notificação Nº: 9554/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE ELIAS MACHADO

**ADVOGADO..... JENNER CÂNDIDO SILVA**

RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (HERNANI MULLER PEREIRA)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 13.10.2008, às 13h18min, para ENCERRAMENTO da instrução processual. Faculta-se a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.

Notificação Nº: 9565/2008

Processo Nº: RT 01292-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILUZ VALONGO DA SILVA

**ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA**

RECLAMADO(A): RAQUEL DE SOUSA COSTA (LINS FASHION CONFECÇÕES)

**ADVOGADO..... ANA LÚCIA KERPEN SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9582/2008

Processo Nº: AAT 01321-2008-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR: FRANCISCO EDISIO SARAIVA

**ADVOGADO: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**

RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 9539/2008

Processo Nº: RT 01334-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO GOMES DE CASTRO

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 165/166 cujo dispositivo segue a seguir transcrito: Pelo exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por Perdigão Agroindustrial S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em seu desfavor por Ronivaldo Gomes de Castro, nos termos da fundamentação precedente que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 9563/2008

Processo Nº: RT 01376-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEILTON AUTRIACO DE SOUZA

**ADVOGADO..... JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 174,75, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9542/2008

Processo Nº: RT 01393-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA MENEZES BEVILÁQUA

**ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS**

RECLAMADO(A): MARLENE SOARES DOS SANTOS (MULTICINE)

**ADVOGADO..... MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/69, cujo dispositivo transcreve-se: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ANA CAROLINA MENEZES BEVILÁQUA em face de MARLENE SOARES DOS SANTOS (MULTICINE), considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar improcedentes os pedidos. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 830,00, pela reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Isenta do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Notificação Nº: 9573/2008

Processo Nº: CAU 01481-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

**ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT**

RÉU(RÉ): WBS PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: WILMA APARECIDA CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 176/177, que ACOLHEU os Embargos Declaratórios opostos por USINA BOA VISTA S.A., nos autos da Ação Cautelar proposta em seu desfavor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO.

Notificação Nº: 9574/2008

Processo Nº: CAU 01481-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

**ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT**

RÉU(RÉ): USINA BOA VISTA S.A. + 001

**ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 176/177, que ACOLHEU os Embargos Declaratórios opostos por USINA BOA VISTA S.A., nos autos da Ação Cautelar proposta em seu desfavor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO.

Notificação Nº: 9546/2008

Processo Nº: ET 01502-2008-101-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA NAIR DA COSTA SILVA

**ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA**

EMBARGADO(A): JURANDIR NERIS DE SOUZA + 001

**ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora do indeferimento do pedido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, pois todos são cópias.

Notificação Nº: 9562/2008

Processo Nº: RT 01512-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEKSANDRO BERNARDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.  
**ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9535/2008

Processo Nº: RT 01707-2008-101-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): MILHA BR. CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.  
(CLAUDIRENE COSTA MITTELMANN E OUTROS)

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FRANCISCO FERREIRA DE LIMA em face de MILHA BR. CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA (CLAUDIRENE COSTA MITTELMANN E OUTROS), conforme fls. 46/61.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº256/2008

PROCESSO: 01639-2005-101-18-00-1

Exequente : Erisvaldo Nonato Lima Vieira

Executado : JC Construtora e Empreendimentos Ltda.

Data da Praça 29/10/2008 às 15h25min

Data do Leilão 26/11/2008 às 14h

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 241, encontrados na Rua Jordelino Marreta, no Setor Municipal de Pequenas Empresas (DIMPE), na cidade de Rio Verde-GO, tendo como depositário o sócio da empresa executada, Sr. Robson Pereira da Costa, e que é(são) o(s) seguinte(s): " 03 lotes de terrenos para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com área total de 448,54 m², sendo: 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 30 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com área total de 360 m², sendo: 12 metros de frente e fundos, por 30 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com área total de 681,47 m², sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15; com as seguintes benfeitorias: construções com aproximadamente 650 m², composta por 02 galpões, paredes em alvenarias, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). OBS.: Foi realizada a penhora dos lotes 02 e 14 da quadra 11, em razão das construções existentes nos imóveis referidos na penhora abrangerem os três lotes e tal penhora ser procedida nos autos 1ª VT/RV nº 00075-2005-101-18-00-0; os referidos lotes encontram-se matriculados no CRI e Anexos da Comarca de Rio Verde-GO, sob os nºs R01M45.656, R01M45.657 e R01M45.658; as matriculas dos imóveis acima referidos foram averbadas com cláusulas de analienabilidade, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados fossem investidos no empreendimento; imóveis hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S.A., através da Cédula de Crédito Industrial; os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos da 1ª VT/RV nº: 00075/2005-0 e nos autos da 2ª VT/RV nºs. 0171/2007-6 e 1852/2006-0." Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-2, digitei e subscrevi aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira Juiz do Trabalho

pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, subscrevi, aos dois dias do mês de outubro de 2008. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 257/2008

PROCESSO: 01395-2006-101-18-00-8

Reclamante: Osmar Antônio de Oliveira

Reclamado : Construtora Campos Projetos e Construções Ltda. + 002

Data da Praça 29/10/2008 às 15h20min

Data do Leilão 26/11/2008 às 14 horas

O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 151, tendo como depositário a Sra. Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, e que é(são) o(s) seguinte(s): "um alqueire de cerrado, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sem benfeitorias, para garantia do autos acima citado, denominado de uma parte maior de um quinhão de terras de 13 alqueires de cerrado, correspondente de 62 hectares e 92 ares, com as seguintes divisas e confrontações: começam no marco cravado à margem esquerda do córrego capivara, segue com 71°58'NE, na distância de 825,00 metros: 37°30'SE, com 593,00 metros, confrontando o quinhão de Luzia Fonseca Costa; daí, segue com 66°20'SO, na distância de 1.310,00 metros, confrontando com Joel Araújo Branquinho; daí, segue por cerca 36°00'NO, até o córrego capivara, na distância de 101,40 metros, confrontando com Braz Rodrigues de Almeida; daí segue veia d'água deste córrego acima até o marco onde partiram estas divisas, aos 625,00 metros em reta, e confrontando com o quinhão de Luzia Fonseca Costa, ou atuais confrontantes. " Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SERGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-2, digitei e subscrevi aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 257/2008

PROCESSO: RT 01334-2008-101-18-00-2

RECLAMANTE: RONIVALDO GOMES DE CASTRO

RECLAMADO : MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO

PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o executado, Moacir da Costa Silva Carregamento (CNPJ: 05.652.617/0001-05), atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para tomar ciência da sentença de fls. 165/166 cujo dispositivo segue a seguir transcrito: "pelo exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por Perdigo Agroindustrial S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em seu desfavor por Ronivaldo Gomes de Castro, nos termos da fundamentação precedente que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Intimem-se". E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11946/2008  
Processo Nº: RT 00449-2005-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: DÂRQUISON DE SOUZA LOBO  
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO  
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 198, nos seguintes termos: "Diante da inércia do exequente em receber sua CTPS, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 11989/2008  
Processo Nº: RT 01308-2005-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA  
ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.87 cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005."

Notificação Nº: 11981/2008  
Processo Nº: AIN 00931-2006-102-18-00-4 2ª VT  
REQUERENTE...: ROSANA RIBEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A  
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11961/2008  
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003  
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 167, a ocorrerem na sede deste Juízo, respectivamente, nos dias 13/11/2008 e 26/11/2008, ambos às 14: 00hs.

Notificação Nº: 11962/2008  
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): GILBERTO DE SOUZA BARROZO LATICINIOS + 003  
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 167, a ocorrerem na sede deste Juízo, respectivamente, nos dias 13/11/2008 e 26/11/2008, ambos às 14: 00hs.

Notificação Nº: 11963/2008  
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): EDSON CESAR DA SILVA PARREIRA + 003  
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 167, a ocorrerem na sede deste Juízo, respectivamente, nos dias 13/11/2008 e 26/11/2008, ambos às 14: 00hs.

Notificação Nº: 11964/2008  
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIVALDO DA COSTA  
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): MARIA MAGDALENA MOLINARI OLIVEIRA + 003  
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para o bem penhorado à fl. 167, a ocorrerem na sede deste Juízo, respectivamente, nos dias 13/11/2008 e 26/11/2008, ambos às 14: 00hs.

Notificação Nº: 11986/2008  
Processo Nº: RT 01487-2006-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNO SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA  
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA  
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002  
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.186 cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005."

Notificação Nº: 11957/2008  
Processo Nº: RT 00323-2007-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para expressarem de que forma será procedida a retificação da CTPS e tomarem ciência do retro despacho de fls.275 cujo teor é o seguinte: "Deixe por ora de cumprir o segundo parágrafo de fls.258, em razão de subsistirem nos autos obrigações previdenciárias e fiscais, devendo os saldos dos depósitos recursais serem liberados somente após o seu cumprimento. Indefere-se o pedido do Exequente de expedição de alvará judicial para o saque do FGTS, eis que a ata de audiência de fls.256/257 foi emitida para este fim. Renove-se a intimação de fls.259, somente em relação ao exequente e a 2ª executada. Intime-se, também, o autor para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 11985/2008  
Processo Nº: RT 00413-2007-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVA FRANCISCA DE FREITAS  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA. (CAPIM CIDREIRA)  
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, §1º, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11976/2008  
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ERNANE NUNES MESQUITA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
ADVOGADO.....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reitero a intimação de fls.309, intimando Vossa Senhoria para informar a este Juízo, no prazo de 10 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ. Fica intimado ainda, que transcorrendo o prazo de 10 dias sem manifestação da Reclamada, será considerada a renúncia ao crédito decorrente do adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 11971/2008  
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT  
AUTOR: MARIA ALVES SOARES  
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA RÉU(RÉ): MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001  
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.541 cujo teor é o seguinte: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do TST, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 11972/2008  
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT  
AUTOR: MARIA ALVES SOARES  
**ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001  
**ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.541 cujo teor é o seguinte: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se a Reclamada para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do TST, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 11950/2008  
Processo Nº: AAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT  
AUTOR: CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 351: "A Autora insurgiu-se em face do laudo pericial complementar de fls. 323/326, alegando quanto à contradição existente entre este e o laudo pericial de fls. 288/298. Evidente é a contradição entre os laudos periciais apresentados pelo expert. Assim, intime-se o perito médico para esclarecer se os fatores extra-laborais contribuíram ou não para a doença ocupacional adquirida pela Autora, no prazo de 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 11980/2008  
Processo Nº: AAT 01946-2007-102-18-00-0 2ª VT  
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO HERMENEGILDO  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.279 cujo teor é o seguinte: "Vistos...Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante contra a sentença exarada às fls.226/231. O recolhimento e comprovação das custas processuais fixadas na sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencedora. Verifica-se que o Reclamante/Recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas no julgado, conforme art.789, §1º, da Consolidação. Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário obreiro por considerá-lo deserto. Intimem-se."

Notificação Nº: 11968/2008  
Processo Nº: RT 01993-2007-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS MODESTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA**  
RECLAMADO(A): RIO VERDÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11983/2008  
Processo Nº: RT 00147-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: SUZANA TORRES BRITO  
**ADVOGADO.....: KATWELLY MARTINS CAMPOS**  
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.  
**ADVOGADO.....: HAILTON ANTÔNIO NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11935/2008  
Processo Nº: RT 00164-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOÃO EUDES TAVARES  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11942/2008  
Processo Nº: RT 00830-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE.: EDINALDO DOS SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.sentença de fls. 104/106, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES o pedido de horas in itinere e reflexos, resolvendo o mérito da causa, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas,

pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 4.040,16, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 80,80, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região(2ª Turma), a fim de dar prosseguimento no julgamento do recurso interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11936/2008  
Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: STEFANIA BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES**  
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 77, nos seguintes termos: "Defere-se o prazo requerido de 10 dias para a Reclamada comprovar o recolhimento previdenciário determinado às fls. 71, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se."

Notificação Nº: 11937/2008  
Processo Nº: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES  
**ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES**  
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 93, nos seguintes termos: "Defere-se o prazo requerido de 10 dias para a Reclamada comprovar o recolhimento previdenciário determinado às fls. 89, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se."

Notificação Nº: 11960/2008  
Processo Nº: RT 00917-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ficam intimada da R.Sentença de fls. 391/396, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao Reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 15/05/2003, ressalvados os depósitos fundiários, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão no art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Os honorários da perícia técnica deverão ser pagos no valor de R\$ 800,00, nos moldes que dispõe o Provimento TRT 18º SCR nº 4/2007, tendo em vista a complexidade dos serviços, o grau de especialidade do perito, a boa qualidade do parecer apresentado e a celeridade na entrega do laudo pericial. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado, em R\$ 2.000,00 no importe de R\$ 400,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11984/2008  
Processo Nº: RT 01013-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE.: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA  
**ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT**  
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
**ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art.40, §1º, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11940/2008  
Processo Nº: RT 01017-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: MANOEL APOLINARIO NETO  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): ISABEL LOPES PIRES  
**ADVOGADO.....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Reclamante requereu o adiamento da audiência alegando que a perícia médica ainda não foi realizada. Com razão o Reclamante. Às fls. 74 este Juízo deferiu a realização de duas perícias, sendo que a perícia médica não foi realizada. Assim, retire-se o feito da pauta desta data, ficando a audiência adiada sine die. Intimem-se, com urgência.

Notificação Nº: 11959/2008

Processo Nº: AAT 01043-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: DIVINO DE OLIVEIRA MORAES

**ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO**

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.624 cujo teor é o seguinte: ``Verifica-se que a 1ª Reclamada não efetuou o depósito da importância de R\$ 300,00, relativa à antecipação para a realização da perícia técnica, determinada em audiência. Considerando que a perícia já foi concluída, intime-a para que efetue o depósito em 05 dias.``

Notificação Nº: 11979/2008

Processo Nº: RT 01227-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE MACENA

**ADVOGADO....: PARISI MARIO VITORIO**

RECLAMADO(A): CARMINDA M. DE CASTRO PEREIRA (FLAMBOYANT HOTEL)

**ADVOGADO....: EDNA OLIVEIRA CARMO**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11944/2008

Processo Nº: RT 01314-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JERUSA MARTINS CARVALHO

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)

**ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 1357, cujo teor é o seguinte: ``Defiro o requerimento de fls. 1352.``

Notificação Nº: 11994/2008

Processo Nº: RT 01344-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL DIÓGENES CARVALHAES ALVARENGA

**ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. (GRUPO ITAUTEC)

**ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls., cujo teor é o seguinte: ``Os autos encontram-se em carga com o Dr. Alci Damásio para a realização de perícia. A reclamada veio aos autos requerer o adiamento dos trabalhos periciais sob o argumento de que seu assistente técnico encontra-se em viagem. Considero razoável o motivo apresentado, razão pela qual defiro o pedido. Deverá a Reclamada informar a este Juízo, em 48 horas, a data em que o assistente técnico poderá comparecer, a fim de que seja feita a comunicação ao perito. Intimem-se as partes, por seus procuradores e o perito. Autorizo a comunicação por telefone, em razão da urgência.``

Notificação Nº: 11967/2008

Processo Nº: RT 01361-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JACKCIONE RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o endereço de seu constituinte no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11966/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO SOUZA SANTOS

**ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11938/2008

Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO

**ADVOGADO: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RÉU(RÉ): WELDING ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: LUIZ AMÉRICO JANUZZI**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E À 1ª REQUERIDA: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 210, nos seguintes termos: ``Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela 2ª Requerida poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 197/203, intime-se o Autor e a 1ª Requerida para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.``

Notificação Nº: 11938/2008

Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO

**ADVOGADO: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RÉU(RÉ): WELDING ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: LUIZ AMÉRICO JANUZZI**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E À 1ª REQUERIDA: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 210, nos seguintes termos: ``Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela 2ª Requerida poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 197/203, intime-se o Autor e a 1ª Requerida para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.``

Notificação Nº: 11939/2008

Processo Nº: CCS 01479-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO

**ADVOGADO: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RÉU(RÉ): USINA BOA VISTA S.A. + 001

**ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E À 1ª REQUERIDA: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 210, nos seguintes termos: ``Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela 2ª Requerida poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 197/203, intime-se o Autor e a 1ª Requerida para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.``

Notificação Nº: 11973/2008

Processo Nº: RT 01508-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SAMUEL FERREIRA

**ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JUNIOR**

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

**ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 137/152, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de FGTS ``sobre a parte fixa e variável de todo o período de trabalho``, com base no art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA BOA VISTA S.A.) a pagar ao Reclamante (JOSÉ SAMUEL FERREIRA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 9.984,80, valor da condenação, e no importe de R\$ 187,32. Intimem-se as partes e o INSS``.

Notificação Nº: 11947/2008

Processo Nº: RT 01519-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA BRAZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES**

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 112, nos seguintes termos: ``Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo à sentença, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.``

Notificação Nº: 11949/2008

Processo Nº: RT 01547-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 330/338, cujo dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo

PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.) a pagar ao Reclamante (FRANCISCO PEREIRA DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 232,37, calculadas sobre R\$ 12.135,01, valor da condenação. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 11975/2008

Processo Nº: RT 01552-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS CIPRIANO DA SILVA  
**ADVOGADO.... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA (GRUPO VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL)

**ADVOGADO.... HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 132/138, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 313.768,45, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 6.275,36, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 11969/2008

Processo Nº: RT 01576-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE.: LIUSLAINE MARIA MARTINS  
**ADVOGADO.... ERIC TEOTONIO TAVARES**  
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO.... PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que se manifeste sobre os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11945/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE.: VALDECI JOSINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.... SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO.... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 63, nos seguintes termos: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se o Reclamante para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 11954/2008

Processo Nº: ET 01595-2008-102-18-00-9 2ª VT  
EMBARGANTE.: JAIRO FONSECA COSTA  
**ADVOGADO.... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR**  
EMBARGADO(A): JOÃO SINÉZIO FERNANDES + 002  
**ADVOGADO....**  
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de r. despacho de fl. 58, cujo teor é o seguinte: A intimação do embargado João Sinézio Fernandes retornou com a informação "não existe o número indicado". Portanto, intime-se o embargante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento (art. art. 284, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 11993/2008

Processo Nº: AAT 01631-2008-102-18-00-4 2ª VT  
AUTOR: ELIAS TAVARES DA SILVA  
**ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO**  
RÉU(RÉ.): N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.152/156, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação

supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 150.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 11941/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE.: JEAN NICE FORTES DA SILVA  
**ADVOGADO.... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): VP BENS CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA.  
**ADVOGADO....**  
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada da R. Sentença de fls. 31/32 cujo dispositivo é o seguinte: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 299,10, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se a Reclamante. Após o trânsito em julgado, a fica deferido a liberação à Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 251/2008  
PROCESSO Nº RT 00932-2006-102-18-00-9  
EXEQUENTE: JOSIVALDO DA COSTA  
EXECUTADA: INDUSTRIA DE LATICÍNIOS SABOR LTDA. + 003  
Data da Praça: 13/11/2008 às 14h00min.  
Data do Leilão: 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 167, tendo como depositária a Sra. MARIA MAGDALENA MOLINARI OLIVEIRA. "1 (um) terreno para construção, situado no perímetro urbano da cidade de Santa Helena de Goiás, Rua Antero Martins de Faria, com a área total de 5.533 metros quadrados, iguais a 09 litros de 88 metros quadrados, com a seguinte delimitação: o levantamento teve início em um esticador cravado na margem direita do córrego Campo Alegre, fazendo divisa com terras de propriedade do Sr. Osvaldo Clemente da Silva, com o rumo e distância de SW 34°32'4" - 111,56 metros, até a Rua Antero Martins de Faria, daí por esta segue com SE 82°18'43" - 50,00 metros até a divisa de terras pertencentes ao Sr. Pedro Faria, segue dividindo com este NE 34°32'4" - 122,58 metros até o córrego Campo Alegre, daí segue pelo veio deste em direção à sua nascente até onde deu-se o início. Sob o terreno encontra-se edificado um Galpão coberto por telhas de zinco, paredes de tijolos e uma casa destinada a escritório com dois cômodos, imóvel devidamente matriculado às fls. 54, do livro 2-25, sob o número de ordem 6.896 do Cartório de registro de imóveis de Santa Helena de Goiás, avaliado por R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).. Obs.: A dívida que deu origem à hipoteca que grava o imóvel supra foi integralmente liquidada." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis

Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de outubro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

## VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7180/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO MAURÍCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: À AO RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7181/2008

Processo Nº: AAT 01722-2007-181-18-00-0 1ª VT  
AUTOR: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**  
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7190/2008

Processo Nº: RT 01342-2008-181-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUISMAR CARLOS RODRIGUES

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA  
**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 256, cujo teor é o abaixo transcrito: "A ata de audiência de fl. 144 concede ao reclamante prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15/09/2008 para impugnação à defesa, devendo este, no mesmo prazo, arrolar a testemunha para que pudesse ser intimada. Contudo, infere-se dos autos que o autor somente protocolizou a sua impugnação em 30/09/2008, como se vê do sinal de autenticação de fl. 242, sendo que o seu prazo expirou-se em 26/09/2008, 6ª feira, em razão da suspensão das atividades a partir de 16: 30h do dia 15/09 até 16/09, conforme Portaria Nº GP/DG Nº 071/2008. Em sendo assim, face o decurso do prazo, indefere-se a intimação da testemunha arrolada e declara-se precluso o direito de se intimar a testemunha arrolada pelo autor, em prestígio ao princípio da preclusão dos atos processuais. Dê-se ciência ao autor e, em seguida, aguarde-se a audiência designada..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7188/2008

Processo Nº: RT 01343-2008-181-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 179, cujo teor é o abaixo transcrito: "A ata de audiência de fl. 63 concede à reclamante prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15/09/2008 para impugnação à defesa, devendo esta, no mesmo prazo, arrolar a testemunha para que pudesse ser intimada. Contudo, infere-se dos autos que a autora somente protocolizou a sua impugnação em 30/09/2008, como se vê do sinal de autenticação de fl. 173, sendo que o seu prazo expirou-se em 26/09/2008, 6ª feira, em razão da suspensão das atividades a partir de 16: 30h do dia 15/09 até 16/09, conforme Portaria Nº GP/DG Nº 071/2008. Em sendo assim, face o decurso do prazo, indefere-se a intimação da testemunha arrolada e declara-se precluso o direito de se intimar a testemunha arrolada pela reclamante, em prestígio ao princípio da preclusão dos atos processuais. Dê-se-lhe ciência e, em seguida, aguarde-se a realização da audiência designada..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7187/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO CHELES DE RESENDE

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber guias CD/SD, as quais encontram-se acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7174/2008

Processo Nº: RT 01424-2008-181-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 147/153, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, declara-se nula a Cláusula nº 7, do Contrato de Trabalho, para julgar parcialmente procedente o pedido de DANILO OLIVEIRA SILVA em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: diferenças salariais devido a equiparação salarial e reflexos; horas extras e reflexos.Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 140,00,calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7179/2008

Processo Nº: RT 01425-2008-181-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 137/141, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, declara-se nula a Cláusula nº 7, do Contrato de Trabalho, para julgar parcialmente procedente o pedido de VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7176/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MOZANIR MARQUES DE MENEZES

**ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/131, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, declara-se nula a Cláusula nº 7, do Contrato de Trabalho, para julgar parcialmente procedente o pedido de MOZANIR MARQUES DE MENEZES em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00,calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação.P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7165/2008

Processo Nº: RTO 01545-2008-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08: 30 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7166/2008

Processo Nº: RTO 01546-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE FREITAS LEITE

**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7167/2008

Processo Nº: RTS 01547-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS BATISTA SOARES

**ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE**

RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA DA SILVA (CLÍNICA ESTÉTICA SÔNIA HAIR)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado a comparecer a esta Vara no dia 20/10/2008 às 15: 20 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 7168/2008

Processo Nº: RTO 01548-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO GONÇALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7170/2008

Processo Nº: RTS 01549-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO GONÇALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado a comparecer a esta Vara no dia 20/10/2008 às 15: 40 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 7172/2008

Processo Nº: RTO 01550-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA COSTA MELO

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas,

estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7175/2008

Processo Nº: RTO 01551-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE MOURA LEDA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ELÓI ALVES MIRANDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ELÓI ALVES MIRANDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 30 horas do dia 04/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7177/2008

Processo Nº: RTS 01552-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMPLICIO

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado a comparecer a esta Vara no dia 20/10/2008 às 16: 00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 7182/2008

Processo Nº: RTS 01553-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): PIMENTAS RESTAURANTE E CHURRASCARIA (ORLANDO PIMENTA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado a comparecer a esta Vara no dia 21/10/2008 às 14: 30 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5774/2008

Processo Nº: RT 00374-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VAZ CUNHA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5784/2008

Processo Nº: RT 00349-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON LOIOLA DIAS/INSS

**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**

RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5787/2008

Processo Nº: AAT 00762-2006-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DE INSS

**ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO**

RÉU(RÉ): CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENHIMENTO LTDA

**ADVOGADO: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5788/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANES PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**

RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA

**ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 110/119, JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS 131, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 5782/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEY JOSÉ DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA

**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da manifestação do executado e da CONAB, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5773/2008

Processo Nº: CCS 00595-2008-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS O CORRETO ENDEREÇO DO AUTOR, POSSIBILITANDO SUA INTIMAÇÃO. PRAZO DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5794/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINO GENEROSO DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistas da manifestação da contadoria, às fls. 123, acerca da incorporação da gratificação ao salário do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5796/2008

Processo Nº: RT 00763-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUMAR BOTELHO PIMENTEL

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistas da manifestação da contadoria, às fls. 126, acerca da incorporação da gratificação ao salário do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VASCONCELIO BRUNO FERNANDES

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistas da manifestação da contadoria, às fls. 137, acerca da incorporação da gratificação ao salário do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5791/2008

Processo Nº: RT 00768-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MOREIRA FARINHA

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistas da manifestação da contadoria, às fls. 133, acerca da incorporação da gratificação ao salário do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5792/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA TOLEDO

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistas da manifestação da contadoria, às fls. 227, acerca da incorporação da gratificação ao salário do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5793/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELY PEREIRA SALGADO

**ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistas da manifestação da contadoria, às fls. 207, acerca da incorporação da gratificação ao salário do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5781/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001

**ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Intimem-se as partes para que aponham suas assinaturas no acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, para se deliberar acerca da homologação.

Notificação Nº: 5783/2008

Processo Nº: RT 00853-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE LIMA

**ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001

**ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que é cediço que o acordo deve ater-se proporcionalmente às verbas elencadas na peça inaugural. Intime-se a reclamada. Não havendo manifestação no prazo legal, guarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5789/2008

Processo Nº: ET 00940-2008-201-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: MAURÍCIO DE JESUS NAZARETH

**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**

EMBARGADO(A): MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Ao embargado: Tomar ciência da oposição agravo de petição, para manifestar no prazo legal.

Notificação Nº: 5790/2008

Processo Nº: ET 00940-2008-201-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: MAURÍCIO DE JESUS NAZARETH

**ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO**

EMBARGADO(A): MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Ao embargado: Tomar ciência da oposição agravo de petição, para contraminutar no prazo legal.

Notificação Nº: 5772/2008

Processo Nº: RT 00958-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTUNES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS D'GOTA

**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS BEM COMO O TRCT, JUNTADO AOS AUTOS PELO RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5778/2008

Processo Nº: RT 01019-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANEI SOUZA BELTRÃO

**ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC. FACE À CERTIDÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA.

DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/11/2008, ÀS 14H, DEVENDO-SE INTIMAR O RECLAMANTE E NOTIFICAR O RECLAMADO.

Notificação Nº: 5779/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO APARECIDO E SILVA  
**ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC. FACE À CERTIDÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA.

DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/11/2008, ÀS 14H20MIN, DEVENDO-SE INTIMAR O RECLAMANTE E NOTIFICAR O RECLAMADO.

Notificação Nº: 5780/2008

Processo Nº: RT 01021-2008-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILSON PEIXOTO CAMARGO  
**ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC. FACE À CERTIDÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA.

DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/11/2008, ÀS 14H40MIN, DEVENDO-SE INTIMAR O RECLAMANTE E NOTIFICAR O RECLAMADO.

Notificação Nº: 5775/2008

Processo Nº: RT 01022-2008-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: RUBIA DA COSTA ALVES  
**ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC. FACE À CERTIDÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA.

DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/11/2008, ÀS 15H, DEVENDO-SE INTIMAR O RECLAMANTE E NOTIFICAR O RECLAMADO.

Notificação Nº: 5776/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA CORREA DAS NEVES  
**ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC. FACE À CERTIDÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA.

DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/11/2008, ÀS 15H20MIN, DEVENDO-SE INTIMAR O RECLAMANTE E NOTIFICAR O RECLAMADO.

Notificação Nº: 5777/2008

Processo Nº: RT 01024-2008-201-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC. FACE À CERTIDÃO RETRO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA.

DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 03/11/2008, ÀS 15H40MIN, DEVENDO-SE INTIMAR O RECLAMANTE E NOTIFICAR O RECLAMADO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 117/2008  
PROCESSO Nº RT 00798-2006-201-18-00-8  
EXEQUENTE: HADSON SILVA DUARTE/INSS  
**ADVOGADO(A): PRISCILA DE SOUSA BALESTRA**  
EXECUTADO: RECICLE PLANETA BIJU  
**ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO**

1ª Praça: 14/11/2008, às 15h20m

Leilão: 01/12/2008, às 09h00min

Localização do Bem(ns): BR 153, VILA GUIMARÃES, URUAÇU/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de

Penhora de fls. 43/44. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) circular com eixo e motor de (04) quatro CV, sem plaqueta de identificação, acoplada à mesa de aproximadamente 1,20X50, feito em chapa de ferro 3MM. Valor da avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). Data da avaliação 27/08/2007. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 118/2008

PROCESSO Nº CPEX 00352-2008-201-18-00-5

EXEQUENTE: RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): .**

EXECUTADO: OTAVIO ALVES NETO

**ADVOGADO(A): .**

1ª Praça: 14/11/2008, às 15h25min

Leilão: 01/12/2008, às 09h00min

Localização do Bem(ns): Fazenda denominada Sucupira, Brejo ou Brejinho, no Município de Mara Rosa/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 11. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) gleba de terras, em cultura e campos, com a área de 25 alqueires, situados na Fazenda denominada Sucupira, Brejo ou Brejinho, em comum, no Município de Mara Rosa/GO, objeto do R-05/1.833, fls. 43, livro nº 2-G, de Registro Geral de 22 de novembro de 2002. Valor do alqueire R\$ 15.000,00. Valor total: R\$ 375.000,00. Ressalvas: Existe a seguinte benfeitoria: 01 (uma) construção (sede), não acabada, em alvenaria, com as paredes rebocadas somente por dentro, com extensão aproximada de 8 metros por 15 metros, num total de 120 metros quadrados, sem forragem, com contra-piso, instalações sanitárias e hidráulicas funcionando, com energia elétrica, com área de 3 metros coberta (anexa à construção) por fora em toda sua extensão. Valor R\$ 50.000,00. Valor total da avaliação: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 01/12/2008, a partir das 09h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4450/2008

Processo Nº: RT 00960-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JAQUELINE PACHECO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DA CIDADE OCIDENTAL (AMTACIO)  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 163, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 162 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 00986-2005-241-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSIANE FERNANDES DA CRUZ  
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO**  
 RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO RAFAEL DE MELO COIMBRA LTDA. N/P DE WANBER MARTINS COIMBRA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4461/2008

Processo Nº: RT 00103-2006-241-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: HÉLIO DE CASTRO RIBEIRO  
**ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**  
 RECLAMADO(A): HOTEL COUNTRY MONTE HOREBE LTDA (JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT)  
**ADVOGADO....: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 4452/2008

Processo Nº: RT 00614-2006-241-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMEIRE DA SILVA MOTTA AIDAR  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para vista quanto ao noticiado à fl. 129 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4453/2008

Processo Nº: RT 00806-2006-241-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: EVERTON DE PAULO MARIANO  
**ADVOGADO....: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA + 001**  
 RECLAMADO(A): NEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS  
**ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA E OUTROS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para vista quanto ao noticiado à fl. 236 para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 4449/2008

Processo Nº: RT 00316-2007-241-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIEGO ALMEIDA DA SILVA  
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): BÊNTO CELULAR  
**ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO/RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento do débito remanescente de custas processuais, no importe de R\$ 78,42, sob pena do prosseguimento da execução, com a designação de nova hasta pública.

Notificação Nº: 4457/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-241-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GILDEON VIEIRA  
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL)  
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 183, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Prejudicada a apreciação do pedido do executado para liberação do montante bloqueado em excesso, via BACEN JUD, posto que consta às fls. 173/174 a determinação deste juízo para o desbloqueio de referidos valores. Caso a determinação não tenha sido atendida pela instituição financeira competente, deverá o executado informar e comprovar nos autos esse fato, reiterando o

pedido de liberação. Intime-se. Outrossim, converto em penhora o bloqueio judicial de valores via BACEN JUD noticiado à fl. 177, o qual garantiu integralmente a execução. Dê-se ciência à executada. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 4445/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-241-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ARISTÓTELES CARVALHO DA ROCHA  
**ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001**  
 RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 223/224, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSTIVO Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ARISTÓTELES CARVALHO DA ROCHA em desfavor de VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CONHEÇO dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao embargado, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4443/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-241-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PEDRO PEREIRA DA ROCHA  
**ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 55, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Defiro o pedido do reclamante para aplicação da multa sobre a primeira parcela do acordo, visto que a mesma foi paga em atraso (v. Documento de fl. 44). Contudo, a mesma é devida tão-somente pela primeira reclamada, devedora principal, já que o pagamento da parcela em tela foi efetuado espontaneamente pela segunda reclamada, conforme facultado em audiência. Aguarde-se o momento oportuno para sua apuração. Nada a apreciar quanto à alegação de descumprimento do acordo no tocante a entrega da documentação para o saque do FGTS, posto que essa obrigação não constou do acordo. Intime-se.'

Notificação Nº: 4444/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-241-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: IVO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 55, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Defiro o pedido para aplicação do conveniado em acordo, tendo em vista o pagamento intempestivo da primeira parcela do acordo, conforme comprovante de depósito apresentado à fl. 45. Contudo, a multa em questão será devida tão-somente pela primeira reclamada, posto que o depósito da parcela foi efetuado espontaneamente pela segunda, conforme facultado em audiência. Remetam-se os autos aos cálculos para apuração dos valores devidos. Intime-se.'

Notificação Nº: 4447/2008

Processo Nº: RT 00667-2008-241-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO AMADO FERREIRA DE REZENDE  
**ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 55, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Defiro o pedido do reclamante para aplicação da multa sobre a primeira parcela do acordo, visto que a mesma foi paga em atraso (v. Documento de fl. 45). Contudo, a mesma é devida tão-somente pela primeira reclamada, devedora principal, já que o pagamento da parcela em tela foi efetuado espontaneamente pela segunda reclamada, conforme facultado em audiência. Aguarde-se o momento oportuno para sua apuração. Nada a apreciar quanto à alegação de descumprimento do acordo no tocante a entrega da documentação para o saque do FGTS, posto que essa obrigação não constou do acordo. Intime-se.'

Notificação Nº: 4448/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-241-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS  
**ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM**  
 RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 221/222, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste

Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSTIVO Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS em desfavor de SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONHEÇO dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao embargado, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4441/2008  
Processo Nº: RT 00708-2008-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMIR ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO**  
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para a devida baixa.

Notificação Nº: 4458/2008  
Processo Nº: RT 00816-2008-241-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FELIX DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas do despacho de fl. 77, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 72/73, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 800,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando-se a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial da petição inicial, comprovando-a até em dez dias após o vencimento da última parcela do pacto, sob pena de execução. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4460/2008  
Processo Nº: RT 00816-2008-241-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FELIX DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas do despacho de fl. 77, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 72/73, realizado entre o reclamante e as reclamadas, como nela se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o montante do acordo (R\$ 800,00), de cujo recolhimento está isento na forma da lei. Os reclamados deverão recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando-se a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial da petição inicial, comprovando-a até em dez dias após o vencimento da última parcela do pacto, sob pena de execução. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 (cinco) dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciência à União. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4442/2008  
Processo Nº: RT 00855-2008-241-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE MIGUEL DA COSTA  
**ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas retificações.

Notificação Nº: 4446/2008  
Processo Nº: RT 00922-2008-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIEZER CÂNDIDO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.  
**ADVOGADO.....: NIVALDO JOSE DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Para apreciação do pedido formulado pelo autor à fl. 45, aguarde-se a realização da audiência. Intime-se.'

Notificação Nº: 4463/2008  
Processo Nº: CAU 00985-2008-241-18-00-2 1ª VT

AUTOR: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO: .**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERENTE/AUTOR: Fica V.Sa. intimado da decisão de fls. 63/64 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). '... Decide-se. Extraí-se dos documentos apresentados que fora reconhecido direito de crédito à Requerida em ação de prestação de contas (nº 044.651/95), cujo decisum foi parcialmente reformado na instância ad quem para se excluir da condenação o direito de compensação do crédito referido com o montante executado em duas execuções propostas em desfavor da Requerida. Observo pelos autos da RT nº 594/08-8 que o feito ainda se encontra em fase de instrução, não havendo sido realizado ainda o acerto do direito do autor. Por outro lado, verifico também que os pedidos formulados na ação trabalhista supra o foram em desfavor de um suposto grupo econômico, composto por seis empresas, figurando a Requerida dentre uma delas. Da forma que foi posta pela Requerente, não há como se vislumbrar a existência de um dos requisitos da cautelar, qual seja, o fumus boni juris, já que incerto não só o montante devido na ação trabalhista, mas também a legitimidade do ente patronal para figurar no pólo passivo, posto que dependente do reconhecimento prévio da existência de um grupo econômico, mormente quando o autor afirma na peça vestibular da RT mencionada que o controle do grupo empresarial era exercido por terceiro (INSTITUTO CAFH), o qual, em tese, poderia ser reconhecido também como único empregador. Ademais, é do conhecimento deste juízo a existência de pedidos formulados em diversas execuções (RT's 400/07, 398/07, 401/07, 399/07, 96/07, 216/07, 217/07, 161/07 e 214/07) que se processam nesta Vara do Trabalho em desfavor da Requerida (INCOPAL), nos quais se pretende justamente a substituição da penhora já realizada pela constrição judicial do mencionado direito de crédito. Desta forma, a indisponibilidade do crédito na forma buscada, ou seja, pelo montante postulado na petição inicial da RT 594/08-8 poderia também frustrar eventual substituição e satisfação do débito objeto das mencionadas execuções. Assim, ausente o fumus boni juris, indefiro o pedido liminar. Após, cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo legal. Intime-se. Valparaíso De Goiás, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho '

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 5143/2008  
PROCESSO : RT 00547-2006-241-18-00-2  
EXEQUENTE: GERALDO VICTOR ROSA CRUZ  
**ADVOGADO(A): CESAR ODAIR WELZEL**  
EXECUTADO: EMPRESA DE LATICÍNIOS DOREI LTDA  
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR 080, KM 44, A 1 KM DO ACESSO À CIDADE DE PADRE BERNARDO, NO LADO ESQUERDO, SENTIDO BRAZLÂNDIA/ PADRE BERNARDO, ZONA RURAL, PADRE BERNARDO-GO  
Data do Leilão 10/11/2008 às 10: 32 horas  
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 10/11/2008, às 10: 32 horas, em LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 88 e Auto de Reavaliação de fl. 146, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Amador de Oliveira Moraes(fl. 96).  
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -01(uma) máquina para fabricação de iogurtes, inox, sem plaqueta de identificação, em perfeito estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5101/2008  
PROCESSO: RT 00996-2006-241-18-00-0  
EXEQUENTE(S): MANOEL DIAS DO NASCIMENTO  
EXECUTADO(S): MARIO ALVES RIBEIRO e MARIA AMÉLIA SILVA RIBEIRO

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MARIO ALVES RIBEIRO e MARIA AMÉLIA SILVA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.029,63(um mil e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), atualizada até 05/09/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, MARIO ALVES RIBEIRO e MARIA AMÉLIA SILVA RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5018/2008

PROCESSO: RT 00546-2008-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): CARLOS ROBERTO VARGAS DOS SANTOS

EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO MUNICÍPIO NOVO GAMA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO MUNICÍPIO NOVO GAMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 8.825,00(oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), atualizada até 29/08/2008.E para que chegue ao conhecimento da executada, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO MUNICÍPIO NOVO GAMA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria SANDRA REGINA

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3064/2008

Processo Nº: RT 01114-2007-051-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PÂMELLA PATRÍCIA DIAS

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): VR DA SILVA HOSPEDAGEM ME MOTEL CHATOU DO AMOR

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão exarada às fls. 80, nos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DECISÃO: Vistos, etc. A União (Procuradoria-Geral Federal) foi citada em 4 de agosto de 2008. O prazo para opôr embargos à execução iniciou-se em 5 de agosto de 2008, expirando-se em 3 de setembro. O embargos apresentados pela União (Procuradoria-Geral Federal) são intempestivos, pois foram protocolizados somente em 8 de setembro de 2008, motivo pelo qual deixo de conhecê-los.

Notificação Nº: 3076/2008

Processo Nº: RT 00648-2005-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUCIANA DA SILVA LEAL MACHADO

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS

ADVOGADO.....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 244, abaixo transcrito: Vistos etc. Em aditamento ao despacho de fls. 229, determino que o valor do imposto de renda seja excluído do montante a ser sequestrado, em razão do disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal. Entretanto, o executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 158, I, CF/88. Intimem-se.

Notificação Nº: 3067/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-054-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ RAPOSO

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: THEBERGÉ RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Certidão e Conclusão de fls. 70 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. CERTIDÃO: CERTIFICO que, desde a celebração do Convênio de Cooperação Mútua, realizado entre a Executada e este Egrégio Tribunal Regional, até o presente momento, o total dos créditos realizados na conta convênio respectiva

importam em menos de dez mil reais. Tais valores são insignificantes em face das execuções que são movidas contra a referida Executada, cujo montante, sem a devida atualização monetária, é de mais de um milhão de reais. As várias diligências já realizadas, no sentido de localizar bens da Executada, restaram infrutíferas. Assim, foi expedido ofício à SCJ, solicitando-lhe estudos sobre a viabilidade da manutenção do referido Convênio com relação à Executada. Assim, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução. CONCLUSÃO: Vistos etc. Ante o teor da certidão acima, aguarde-se a resposta do ofício enviado à SCJ.

Notificação Nº: 3058/2008

Processo Nº: RT 01104-2004-002-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DIMAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 836/08, conforme Despacho de fl.610.

Notificação Nº: 3057/2008

Processo Nº: RT 00693-2006-002-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 1.129/1.130 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. O presentes autos vieram a este Juízo Auxiliar de Execução, em razão da declaração de suspeição dos Excelentíssimos Juizes Titular e Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia. Compulsando os autos, verifica-se que o exequente foi intimado para impugnar os cálculos de liquidação em 11/02/2008 (fls. 1.106). O rito adotado na presente execução é o do artigo 884 da CLT, que dispõe que o exequente tem prazo de cinco dias para impugnar os cálculos de liquidação. Considerando que a intimação de fls. 1.106 foi publicada em 11/02/2008, o prazo para o exequente impugnar os cálculos iniciou-se no seguinte, findando-se em 18/02/2008 (segunda feira). Portanto, a impugnação de fls. 1.107/1.108 é intempestiva, motivo pelo qual dela não conheço. O artigo 899, § 1º, segunda parte da CLT, invocado pelo exequente para liberação do depósito recursal, deve ser interpretado de forma cautelosa, pois a certeza do valor realmente devido só é possível após o trânsito em julgado da sentença de liquidação. O acórdão de fls. 855/866 deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do executado, excluindo a condenação ao pagamento da indenização por danos morais. O exequente, inconformado com o acórdão, interpôs Recurso de Revista, ao qual foi denegado seguimento (fls. 930/932). Como se vê às fls. 934, o exequente interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Portanto, a sentença exequenda, com exceção da condenação ao pagamento da indenização por danos morais, transitou em julgado. Convolto assim a execução em definitiva, com exceção do pagamento da indenização por danos morais. Em sede de execução provisória, o executado não apresentou embargos à execução (certidão de fls. 1.104), tornado imutável, para menor, o valor da execução definitiva. Considerando seu valor, libere-se o depósito recursal (fls. 802) ao exequente. Após, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal) dos cálculos de liquidação, conforme determina às fls. 1.105.

Notificação Nº: 3056/2008

Processo Nº: RT 00077-2007-002-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fl. 199, abaixo transcrito: Vistos etc. Como se vê às fls. 197/198 o valor devido foi sequestrado. Assim, determino: I-Expeça-se alvará judicial para liberação do saldo total da conta-judicial nº 2555.042.04806051-7, com os acréscimos legais, ao exequente, ou ao seu procurador, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS; II-Em seguida, intime-se o exequente para receber o alvará judicial.

Notificação Nº: 3065/2008

Processo Nº: RT 01251-2008-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: GILMÁRIO LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho exarado às fls. 140, abaixo transcrito: Vistos os autos. Exclua-se o feito da pauta do dia 25/09/08 e devolva-se à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, para prosseguimento do feito, visto que o convênio celebrado entre este Eg. TRT e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, refere-se exclusivamente aos ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA-Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 3061/2008

Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ELIAS JABUR BITTAR  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista do ofício de fl. 1.300, bem como do Agravo de Petição de fls. 1.301/1.313.

Notificação Nº: 3061/2008  
 Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: ELIAS JABUR BITTAR  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista do ofício de fl. 1.300, bem como do Agravo de Petição de fls. 1.301/1.313, no prazo legal.

Notificação Nº: 3073/2008  
 Processo Nº: RT 01724-2007-006-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES RABELO NETO  
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**  
 RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**  
 DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que cumpra a obrigação de fazer, no prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do reclamante.

Notificação Nº: 3059/2008  
 Processo Nº: RT 00855-2004-007-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001  
**ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fl. 989 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. Libere-se o crédito do exequente e os honorários assistenciais, bem como recolha-se a contribuição previdenciária e o imposto de renda, utilizando do saldo da conta 2555.042.01548025-8 (guia de fls. 931). Após, transfira-se o saldo das contas 2555.042.01548025-8 (guia de fls. 931) e 2555.042.01551008-4 (guia de fls. 940) para a conta convênio.

Notificação Nº: 3060/2008  
 Processo Nº: RT 00040-2007-007-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: ELOY MOREIRA DAMACENSO  
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP  
**ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**  
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do Despacho de fl. 267, abaixo transcrito: Vistos etc. Como se vê às fls. 265/266, o valor devido foi sequestrado. Assim, determino: I-Expeça-se alvará judicial para liberação do saldo total da conta-judicial nº 2555.042.04806437-7, com os acréscimos legais, ao exequente, ou ao seu procurador; II-Em seguida, intime-se o exequente para receber o alvará judicial.

Notificação Nº: 3066/2008  
 Processo Nº: RT 01885-2007-007-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: SIVIRINO DELMONDES  
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da petição e documentos de fls. 148/151, devendo manifestar especificamente sobre o cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de considerá-la cumprida, com a consequente extinção da execução respectiva.

Notificação Nº: 3070/2008  
 Processo Nº: RT 01432-2004-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO  
 RECLAMANTE...: JULIO CESAR GUIMARAES  
**ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
 RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO  
**ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 434/436 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. A executada foi intimada às fls. 389 para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer.  
 Pela peça e documentos de fls. 391/427, a executada informa que o exequente optou pelo PCR em abril/2008, em conformidade com a Lei Estadual 15.690/2006, alegando que o novo regramento já resguardou vantagens bem superiores aos previstos no PCS do Cerne, e requereu a limitação dos cálculos à

data da opção, ou seja, 23/04/2008. O exequente manifestou às fls. 432/433, invocando a aplicação do artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, e requereu a declaração da inconstitucionalidade da Lei Estadual 15.690/2006 e o prosseguimento da execução. A Lei Estadual nº 15.690/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Comunicação, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea "b", assim prescrevem: "Art. 7º - Fica criado, na AGECOM, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.

§ 1º - O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.

§ 2º ...

I ...

II ...

III ...

§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:

I ...

a) ...

b) ...

c) ...

II - alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos: a) ...

b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza; A presente ação foi ajuizada em 24/09/2007 e o pedido foi julgado procedente, sendo deferidas ao reclamante as progressões horizontais de 2002 e 2004. Como se vê, houve uma obrigação de fazer. Entretanto, o exequente aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressões horizontais. A percepção do novo vencimento, aplicado em decorrência do referido plano, implicou em majoração salarial, que absorveu as progressões deferidas nos autos. Nesse diapasão, não há que se falar em inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 15.690/2006, vez que redundou em melhoria da condição social do trabalhador, conforme previsto no caput do artigo 7º da Constituição Federal. Vê-se que o PCR é mais favorável ao exequente, em relação ao PCS do Cerne, pelo qual ele teria direito às progressões horizontais. A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser considerados no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro. Além do mais, deve ser considerado que não faz sentido determinar que o executado proceda à progressão horizontal do exequente em relação a um estatuto ao qual ele não está mais vinculado. Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão das progressões horizontais de 2002 e 2004, nos termos do artigo 794, III, da CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação, que deverá se limitar à data da efetiva adesão do exequente ao PCR (23/04/2008).

Notificação Nº: 3062/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MOREIRA BARROS

**ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 190/192 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. A reclamada foi intimada, pelo mandado de fls. 150/151, a proceder ao cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação da VNPI, no importe de R\$ 168,42, ao vencimento do reclamante. Pela peça e documentos de fls. 153/185, a reclamada informa que o exequente optou pelo PCR em 13/05/2008, em conformidade com a Lei Estadual 15.665/2006, ocorrendo, de consequência, a renúncia ao direito deferido nos autos. Requereu a homologação do acordo e a extirpação do valor da VNPI do contracheque do reclamante. O exequente manifestou às fls. 189, dizendo que o acordo não tem o poder de anular decisão judicial transitada em julgado, bem como não foi sequer homologado pelo Juízo. Requereu a desconsideração do acordo e o prosseguimento da execução. Inicialmente, deve ser considerado que a opção pelo PCR não se trata de um acordo propriamente dito, mas sim de renúncia. A renúncia é ato unilateral, não-receptício (independe de concurso de outrem), por meio do qual o titular do direito expressamente o rejeita. O renunciante, pela só declaração de vontade, extingue uma relação jurídica ou um crédito. Esse crédito renunciado é direito disponível e, na forma como ocorrida, independe de homologação. Não procede a alegação do autor de que acordo não tem o poder de anular decisão judicial transitada em julgado. O reclamante pode transigir ou renunciar em qualquer fase do processo. No que concerne à opção do reclamante pelo PCR, alguns pedidos já foram apresentados pela reclamada, bem como pela Agecom e Agenciarrural, em outros autos, sob o fundamento de que as leis que criaram os respectivos quadros permanentes de pessoal e o plano de cargos e remuneração dispõem que os trabalhadores, caso optem pelo novo enquadramento, renunciam aos direitos oriundos de ações trabalhistas. Tais

pedidos foram deferidos, quando dizem respeito a vantagens decorrentes dos estatutos aos quais os trabalhadores estavam vinculados antes da adesão ao PCR. O caso do presentes autos é peculiar, pois não se trata de direito decorrente do estatuto anterior, mas de vantagem pessoal. A renúncia decorrente da adesão ao PCR não tem a amplitude desejada pela reclamada. O entendimento deste Juízo é pela validade da renúncia, quando implique em melhoria da condição do trabalhador. Porém o fundamento dessa renúncia deve ser a incompatibilidade entre os dois estatutos. Se o trabalhador opta pelo novo enquadramento, não há como este coexistir com vantagens do estatuto anterior. Pela teoria do conglobamento, prevalece a legislação mais vantajosa, no todo, ao trabalhador. Não devem ser confundidas, porém, com as vantagens pessoais. Como o próprio nome informa, tratam-se de situações pessoais do trabalhador, em nada coincidentes com as vantagens do PCR, e são com estas compatíveis. Diante do exposto, indefiro o pedido de retirada da VNPI, incorporada em razão da presente ação, da remuneração do reclamante. Considerando que a reclamada informou que procedeu à incorporação da VNPI, e que o reclamante não negou esse fato, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 790, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação, que deverá se limitar à data da efetiva incorporação da VNPI.

Notificação Nº: 3071/2008

Processo Nº: RT 02175-2006-012-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação exarada às fls., nos autos em epígrafe, abaixo transcrito: I - RELATÓRIO A UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), apresentou impugnação à conta de liquidação (fls. 308/317) nos autos processo acima identificados, em que figura como exequente ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO e como executada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, pugnano pela reforma da conta, sob o argumento de que não foram aplicados juros moratórios e multa a partir da ocorrência do fato gerador da contribuição social, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 8.212/1991. O exequente e a executada não foram intimados para manifestarem sobre a impugnação da União (Procuradoria-Geral Federal), pois trata-se de matéria por demais reiterada neste Juízo, não havendo óbice para que seja decidida sem manifestação das partes, em razão do disposto no artigo 285-A, do CPC.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

Uma vez presentes os pressupostos gerais ensejadores de admissibilidade da medida processual objetada, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela União.

2. MÉRITO A União (Procuradoria-Geral Federal) questiona a aplicação de juros moratórios e multa a partir da ocorrência do fato gerador da contribuição social, pugnano pela aplicabilidade dos artigos 34 e 35 da Lei nº 8.212/1991.

Razão não assiste à impugnante, contudo. A discussão cinge-se ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, ou seja, se quando da prestação dos serviços, independentemente de ter havido o pagamento respectivo ou se por ocasião da efetivação deste. A questão foi objeto de apreciação pelo Coleto TST, o qual, através da Consolidação dos Precedentes da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme artigo 83, publicado no DJ do dia 20/04/2006, tendo concluído que o fato gerador da contribuição previdenciária "é o pagamento de valores alusivos a parcelas de natureza remuneratória (salário-de-contribuição), integral ou parcelado, resultante de sentença condenatória ou de conciliação homologada, efetivado diretamente ao credor ou mediante depósito da condenação para extinção de processo ou liberação de depósito judicial ao credor ou seu representante legal". Dessa forma, o fato gerador surge com o pagamento do reclamante, haja vista que aplica-se, in casu, a inteligência do art. 30, inciso b, da Lei nº 8.212/1991 c/c art. 201, do Decreto 3.048/1999, os quais dispõem que a contribuição previdenciária, a cargo da empresa, deve ser calculada sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, sendo a última hipótese legal, de incidência previdenciária sobre a remuneração creditada, aplicável ao presente caso. Logo, a empresa incorrerá em mora somente após o crédito ter sido apurado pela Contadoria, não havendo, pois, falar que o fato gerador se dá à época da prestação dos serviços. Em consequência, não cabe a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido a esse título. Por conseguinte, conclui-se que, apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei nº 81.77/1991, o crédito previdenciário incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa se houver atraso no respectivo pagamento. Vale registrar, por oportuno, que o Egrégio TRT da 18ª Região já se pronunciou sobre o tema, em Acórdão da lavra do Eminentíssimo Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna (TRT AP nº 00331-2201-053-18-00-6), cuja ementa transcrevo: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC E MULTA MORATÓRIA - FATO GERADOR. O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito trabalhista. Assim, quando o crédito trabalhista é apurado em Juízo e o pagamento é feito dentro do prazo legal, não há que se falar em incidência da taxa SELIC e multa moratória sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária. Reformo". Destarte, não há qualquer vício na conta judicial, pelo que mantenho-a incólume.

III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) na execução em que figura como exequente ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO e como executada a AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, e REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 3072/2008

Processo Nº: RT 00533-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALFEU LELIS MORENO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 724 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o teor da petição de fls. 723, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3074/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIA RURAL

ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que prece da às anotações devidas na CTPS do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3075/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que prece da às anotações devidas na CTPS do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3069/2008

Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE TAVARES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para que apresentem os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais (fls. 160), no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3063/2008

Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da petição e documentos de fls. 362/366, devendo manifestar especificamente sobre o cumprimento da obrigação de fazer, em 5 (cinco) dias, sob pena de se considerá-la cumprida, com a consequente extinção da execução respectiva.

Notificação Nº: 3068/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. A executada, após o prazo para opor embargos, apresentou a peça e documentos de fls. 136/137, requerendo a dedução de valores depositados na conta vinculada da exequente. A exequente manifestou às fls. 146/147, discordando do pedido do executado, sob o argumento de que não lhe é permitido comprovar, após o trânsito em julgado, quitação anterior à sentença. Deve ser destacado, inicialmente, que os valores que o executado requereu compensação foram depositados em data posterior ao trânsito em julgado (04/06/2008 e 09/07/2008), embora se refiram a competências anteriores. O reclamado foi condenado a comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS. Portanto, os depósitos realizados comprovam o cumprimento de parte do comando da sentença exequenda, motivo pelo qual é perfeitamente cabível a dedução requerida. Diante do exposto, defiro o pedido de fls. 136, determinando

o retorno dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para dedução do FGTS depositado e comprovado, referente às competências outubro e novembro de 2006.

Notificação Nº: 3068/2008

Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MIRACI GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 148/149 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos, etc. A executada, após o prazo para opôr embargos, apresentou a peça e

documentos de fls. 136/137, requerendo a dedução de valores depositados na conta vinculada da exeqüente. A exeqüente manifestou às fls. 146/147, discordando do pedido do executado, sob o argumento de que não lhe é permitido comprovar, após o trânsito em julgado, quitação anterior à sentença. Deve ser destacado, inicialmente, que os valores que o executado requereu compensação foram depositados em data posterior ao trânsito em julgado (04/06/2008 e 09/07/2008), embora se refiram a competências anteriores. O reclamado foi condenado a comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS. Portanto, os depósitos realizados comprovam o cumprimento de parte do comando da sentença exeqüenda, motivo pelo qual é perfeitamente cabível a dedução requerida. Diante do exposto, defiro o pedido de fls. 136, determinando o retorno dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para dedução do FGTS depositado e comprovado, referente às competências outubro e novembro de 2006.